



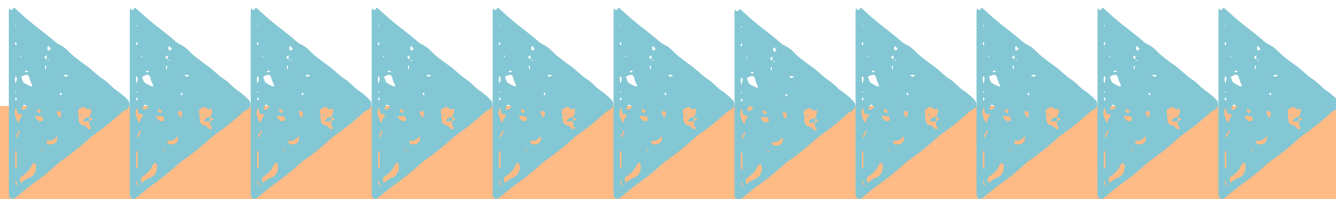
SÉRIE
ECO-GENOCÍDIO
NO CERRADO

Dossiê

SOBERANIA ALIMENTAR & SOCIOBIODIVERSIDADE NO CERRADO



SEM CERRADO
ÁGUA
VIDA
CAMPANHA NACIONAL EM
DEFESA DO CERRADO



Série Eco-Genocídio no Cerrado

Dossiê

SOBERANIA ALIMENTAR E SOCIOBIODIVERSIDADE NO CERRADO

Realização



SEM CERRADO
ÁGUA
VIDA
CAMPANHA NACIONAL EM
DEFESA DO CERRADO

Apoio

IBIRAPITANGA

**HEINRICH
BÖLL
STIFTUNG**
RIO DE
JANEIRO

ORGANIZAÇÃO

Diana Aguiar (IHAC/UFBA)
Joice Bonfim (Campanha Cerrado)

APOIO EDITORIAL

Helena Rodrigues (CPDA/UFRRJ)
Mariana Pontes (Campanha Cerrado)
Felipe Duran (Campanha Cerrado)
Paulo Rogério Gonçalves (APA-TO)

TEXTOS

Autorias atribuídas no Sumário da publicação

REVISÃO

Licia Matos (Fundação Cecierj)
Sheila Jacob (Núcleo Piratininga de Comunicação)

DIAGRAMAÇÃO E ILUSTRAÇÃO

Letícia Luppi (Estúdio Massa)
Mauro Maroto (Estúdio Massa)

Os materiais podem ser reproduzidos parcial ou totalmente, desde que não seja para fins comerciais e que as devidas autorias e créditos sejam atribuídos. A reprodução das imagens depende de autorização prévia.

campanhacerrado.org.br

tribunaldocerrado.org.br

RECONHECIMENTO

Dezenas de representantes de comunidades tradicionais, povos indígenas, organizações e movimentos sociais participaram de oficinas e debates que colaboraram com as informações sistematizadas neste Dossiê. Mulheres, homens, jovens, anciãos e anciãs que hoje estão na trincheira das lutas e resistências em defesa das vidas e dos territórios do Cerrado, fazendo acontecer, na prática cotidiana, a **“Justiça que brota da Terra”**. A todas essas imprescindíveis pessoas: nossos mais sinceros agradecimentos.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Dossiê soberania alimentar e sociobiodiversidade
no cerrado [livro eletrônico] / organização
Diana Aguiar, Joice Bonfim. -- Rio de Janeiro :
FASE, 2023.
PDF

ISBN 978-65-89247-00-5

1. Alimentação - Aspectos sociais
2. Biodiversidade - Brasil 3. Cerrado 4. Cidadania
5. Ciências sociais 6. Comunidades tradicionais
I. Aguiar, Diana. II. Bonfim, Joice.

23-152735

CDD-637.181

Índices para catálogo sistemático:

1. Direito à alimentação : Segurança alimentar :
Agricultura e tecnologia 637.181

Eliane de Freitas Leite - Bibliotecária - CRB 8/8415

SUMÁRIO

04 APRESENTAÇÃO

Campanha em Defesa do Cerrado

06 INTRODUÇÃO

Diana Aguiar

14 1. O CERRADO COMO ZONA DE SACRIFÍCIO DO AGRONEGÓCIO: O PAPEL DOS AGROTÓXICOS NA MONOCULTURAÇÃO DA VIDA

Aline Gurgel, Cléber Folgado,
Diana Aguiar, Joice Bonfim, Larissa Packer
e Naiara Bittencourt

41 2. A DIMENSÃO DA SOBERANIA ALIMENTAR E DA SOCIOBIODIVERSIDADE NO CONTEXTO DO ECO-GENOCÍDIO NO CERRADO: DENÚNCIAS A PARTIR DOS TERRITÓRIOS

Coordenação: Joice Bonfim
e Mariana Pontes

43 2.1. Relatos comunitários de territórios do Cerrado

Colaboração: Joice Bonfim, Mariana Pontes, Juliana Funari, Cleber Folgado, Altamiran Ribeiro, Anderson Santos, Ariana Gomes da Silva, Bernadete Maria Coelho Freitas, Betania Barroso, Carlos dos Santos Batista, Cidinha Moura, Cristiane Ribeiro, Débora Assumpção Lima, Diana Aguiar, Fábio Pacheco, Francisco José Sousa Rocha, Julianna Malerba, Kelci Anne

Pereira, Larissa Packer, Laudovina Pereira, Leandro dos Santos, Lenora Conceição Mota Rodrigues, Marcela Vecchione, Maria das Mercês Alves de Souza, Maria Emília Lisboa Pacheco, Matias Rempel, Mauricio Correia Silva, Paulo Rogério Gonçalves, Rafael Silva, Raquel Rigotto, Regina Coelly, Roberta Maria Batista de Figueiredo Lima, Roberto Liebgott, Rosalva Gomes, Saulo Costa, Sônia Maria Ribeiro de Souza, Valéria Pereira Santos, Wcelia Carvalho de Lima

64 2.2 - Carta das Mulheres do Cerrado: "Mulheres do Cerrado clamam pelo direito à vida com dignidade"

Articulação das Mulheres do Cerrado

74 3. A PRIVATIZAÇÃO DOS BENS COMUNS DOS POVOS DO CERRADO E SUAS LUTAS CONTRA A EROÇÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO E CULTURAL

Diana Aguiar, Larissa Packer, Maria Emília Pacheco e Naiara Bittencourt

107 4. O DESMONTE BOLSONARISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS: ATAQUE AO DIREITO À ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E ADEQUADA E À PROMOÇÃO DA SOBERANIA ALIMENTAR

Maria Emília Pacheco e Diana Aguiar

APRESENTAÇÃO

Em novembro de 2019, a **Campanha Nacional em Defesa do Cerrado** – uma articulação de 56 movimentos e organizações sociais – peticionou ao Tribunal Permanente dos Povos (TPP) para a realização de uma Sessão Especial para julgar o crime de Ecocídio contra o Cerrado e de Genocídio de seus povos. Na petição, a Campanha denunciou que, se nada fosse feito para frear a devastação do Cerrado, haveria o aprofundamento, de forma irreversível, do Ecocídio, com a perda (extinção) do Cerrado nos próximos anos e, junto com ele, a destruição da base material da reprodução social dos povos indígenas, comunidades quilombolas e tradicionais do Cerrado como povos culturalmente diferenciados, ou seja, seu Genocídio.

A **acusação** da Campanha apontou, como responsáveis pelos crimes de **Ecocídio e Genocídio**, o Estado Brasileiro, entes nacionais, Estados estrangeiros, organizações internacionais e agentes privados, como empresas transnacionais e fundos de investimento.

O TPP acolheu a petição e, após alguns obstáculos temporais impostos pela pandemia de Covid-19, o **Tribunal Permanente dos Povos em Defesa dos Territórios do Cerrado** foi lançado no Brasil em 10 de setembro de 2021, com o mote **“É tempo de fazer acontecer a justiça que brota da terra!”**.

A primeira **Audiência Temática** do TPP teve como tema as águas do Cerrado. Realizada de forma virtual nos dias

30 de novembro e 1º de dezembro de 2021, a Audiência **sobre Águas** contou com depoimentos de representantes de seis dos 15 casos denunciados ao TPP. Eles evidenciaram a injustiça hídrica e o racismo ambiental causados pela apropriação privada intensiva (por meio de pivôs centrais e canais de irrigação) e pela contaminação (especialmente por rejeitos de minérios) das águas (rios e aquíferos) do Cerrado, que têm como responsáveis o agronegócio e a mineração.

Nos dias 15 e 16 de março de 2022, foi realizada a segunda **Audiência Temática** do Tribunal, **sobre Soberania Alimentar e Sociobiodiversidade**. Representantes de seis casos denunciaram como a invasão e a contaminação (especialmente por agrotóxicos) dos territórios pelo agronegócio – com o apoio e a leniência do Estado –, e o desmonte das políticas de comercialização da produção camponesa e de segurança alimentar e nutricional pelo governo Bolsonaro provocaram a desestruturação dos sistemas agrícolas tradicionais, o aumento da fome e ameaças à saúde coletiva, atingindo, de modo específico e ampliado, as mulheres do Cerrado. Especialmente, enfatizaram a contaminação por agrotóxicos, utilizados como arma química por empresários do agronegócio, como forma de exterminar ou inviabilizar os modos de vida dos povos do Cerrado.

Entre os dias 8 e 10 de julho de 2022, foi realizada, na cidade de Goiânia (GO), de maneira híbrida, presencial

e virtual, a **Audiência Temática sobre Terra e Território**. Ao longo do evento, os 15 casos se pronunciaram, apresentando denúncias centradas nos processos de desmatamento e grilagem de imensas porções de terras públicas e na imposição de grandes projetos de “desenvolvimento”, ao mesmo tempo que não se respeita o direito à autodeterminação dos povos e não avançam processos de demarcação e titulação de terras indígenas e territórios quilombolas e tradicionais da região. Tais processos foram qualificados como provocadores do racismo fundiário¹ e ambiental para os povos. Em razão da sistematicidade (geográfica e temporal) das evidências apresentadas ao longo das três audiências, a Campanha denunciava como essas situações recorrentes constituíam o processo de Ecocídio do Cerrado e de Genocídio de seus povos.

A Audiência Terra e Território teve também caráter de **Audiência Final**, catalisando o processo das três audiências, a partir do entendimento de que o direito à terra-território é condensador dos direitos dos povos do Cerrado, já que o território é imprescindível para a garantia de justiça hídrica, soberania alimentar e promoção da sociobiodiversidade.

Na tarde do dia 10 de julho, último dia da Audiência Final e após quase um ano de audiências e discussões sobre os 15 casos de violência contra povos e comunidades cerradeiras, o **júri do TPP apresentou seu veredito**. Povos e comunidades tradicionais presentes à Audiência Final ouviram os nomes de governos, empresas e instituições condenados



pelo júri por cometerem os crimes de Ecocídio do Cerrado e Genocídio de seus povos².

Ao longo desse processo, a partir da **metodologia do diálogo de saberes** entre povos do Cerrado, organizações de assessoria e grupos de pesquisa, a Campanha sistematizou evidências para formular a acusação apresentada ao júri em cada evento – da entrega da petição ao TPP à Audiência Final, passando pelo lançamento e pelas três audiências temáticas. Esse material, acumulado coletivamente, ganha agora edição revista, ampliada e atualizada, na **Série Eco-Genocídio no Cerrado**.

As primeiras publicações da série foram os **Fascículos dos 15 casos representativos** levados ao TPP. Este **Dossiê Soberania Alimentar e Sociobiodiversidade no Cerrado** é o primeiro sobre o **Contexto Justificador da Acusação de Eco-Genocídio no Cerrado** que chega para compor a série editorial.

1. Racismo fundiário é um termo cunhado pela professora Tatiana Emilia Dias Gomes. Para saber mais, acessar: <https://cptnacional.org.br/publicacoes/noticias/artigos/4669-racismo-fundiario-a-elevadissima-concentracao-de-terras-no-brasil-tem-cor>

2. Para conhecer mais sobre essa história, acesse o site-memória do Tribunal: <https://tribunaldocerrado.org.br/>

ram Alysso Paolinelli, ministro da agricultura durante a Ditadura Empresarial-Militar e um dos criadores da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), ao Prêmio Nobel da Paz. Entre seus principais méritos, de acordo com a justificativa da indicação, estava a implementação da Revolução Verde no Cerrado. No entanto, o que a narrativa hegemônica do agronegócio apresenta como uma história de paz, na perspectiva dos povos do Cerrado e da própria trajetória milenar da savana brasileira, revela uma realidade de destruição e conflitos, que é, em última instância, de vida e morte.

Essa história de guerra na perspectiva dos povos pode ser contada por meio do termo “*monoculturação*”, cunhado pela liderança indígena do Cerrado mineiro Célia Xakriabá para se referir ao projeto e processo de morte das terras, sementes e identidades pela expansão avassaladora de monocultivos⁸. É uma ideia que sintetiza a relação intrínseca entre diversidade biológica e cultural e o modo como a erosão dessa sociobiodiversidade é um dos aspectos fundamentais do Eco-Genocídio no Cerrado.



8. Foi em uma roda de diálogo virtual da Campanha em Defesa do Cerrado, em 2020, que escutamos, pela primeira vez, Célia usar o termo em questão. Desde então, abraçamos a expressão por sua capacidade interpretativa. Sobre a roda de diálogo em 2020 com a participação de Célia, atualmente Deputada Federal (PSOL) pelo Estado de Minas Gerais, ver: VECCHIONE, Marcela; CONCEIÇÃO, Antonio Veríssimo da; PEREIRA, Laudovina Aparecida; LIEBGOTT, Roberto Antonio. Povos Indígenas do Cerrado: Caminhando e Cultivando REexistências Diversas. In: AGUIAR, Diana; LOPES, Helena. Saberes dos Povos do Cerrado e Biodiversidade. Rio de Janeiro: Campanha Nacional em Defesa do Cerrado, 2020.

O Cerrado é a savana mais biodiversa do mundo, abrigo de 5% da biodiversidade do planeta⁹. Esse processo de *monoculturação*, por meio da expansão da agricultura industrial baseada na introdução de pacotes tecnológicos de insumos biológicos (sementes melhoradas), químicos (agrotóxicos e fertilizantes) e mecânicos (maquinário) – também conhecido como Revolução Verde –, tem provocado a destruição dessa riqueza cultivada ao longo de milênios pelos povos do Cerrado. Em poucas décadas, a biodiversidade mencionada tem sido substituída por poucas espécies e variedades, de domínio proprietário de corporações transnacionais. Para enfatizar as dimensões culturais e de soberania alimentar intrínsecas à diversidade biológica e sob ataque no bojo desse processo de *monoculturação*, neste Dossiê nos concentraremos especialmente na agrobiodiversidade.

Agrobiodiversidade é um conceito cunhado nas últimas duas a três décadas, a partir de um diálogo interdisciplinar, para se referir ao componente agrícola ou cultivado da biodiversidade. Inclui a diversidade de espécies, a diversidade genética e a diversidade de ecossistemas agrícolas ou cultivados (agroecossistemas), como os sistemas agrícolas tradicionais e os sistemas agroflorestais, que integram a produção agrícola. Historicamente, ela tem atraído menos atenção dos ambientalistas do que a biodiversidade silvestre, ainda que a erosão da biodiversidade cultivada e dos conhecimentos tradicionais



9. DIAS, Bráulio F. de Souza. Cerrados: uma caracterização. In: DIAS, Bráulio F. de Souza (Coord.). *Alternativas de desenvolvimento dos Cerrados: manejo e conservação dos recursos naturais renováveis*. Brasília, DF: Fundação Pró-Natureza, 1992.



Assentamento Roseli Nunes, em Mirassol D'Oeste (MT).

Crédito: Gilka Resende / FASE

associados seja uma das grandes questões ambientais, de segurança alimentar e de perda de patrimônio cultural enfrentadas atualmente pela humanidade¹⁰.

Para ressaltar a caracterização do processo de *monoculturação* como guerra, vale lembrar que o uso intensivo e descontrolado de agrotóxicos tem se configurado como uma arma química contra os povos e a natureza,



10. SANTILLI, Juliana. *Agrobiodiversidade e direito dos agricultores*. São Paulo: Peirópolis, 2009.

constituindo o Cerrado como uma verdadeira zona de sacrifício e os povos cerradeiros como reféns principais dessa destruição, em nome do “desenvolvimento”. Esse aspecto é analisado no primeiro capítulo deste dossiê, “O Cerrado como zona de sacrifício do agronegócio: o papel dos agrotóxicos na *monoculturação* da vida”, de autoria de Aline Gurgel, Cléber Folgado, Diana Aguiar, Joice Bonfim, Larissa Packer e Naiara Bittencourt.

O capítulo 1 busca construir o papel dos agrotóxicos na *monoculturação*. Para isso, em primeiro lugar, apresenta dados sobre o uso exponencial de agrotóxicos no Brasil em geral e no Cerrado em particular, que vem provocando o adoecimento de territórios (Ecocídio) e corpos-modos de vida (Genocídio), por meio da contaminação, da perda da disponibilidade de alimentos e da erosão da agrobiodiversidade. A partir desse contexto, o capítulo analisa como a estrutura institucional do Estado brasileiro constituiu uma arquitetura da impunidade¹¹ diante das violações sistemáticas de direitos



11. O termo “arquitetura da impunidade” foi cunhado pelo pesquisador basco Juan Hernández Zubizarreta para se referir à assimetria jurídica entre, de um lado, o Direito Internacional de Comércio e Investimentos (de interesse das corporações transnacionais) e, de outro, o Direito Internacional dos Direitos Humanos e o Direito Internacional do Trabalho. O termo se popularizou entre os movimentos sociais que lutam, no âmbito do Conselho de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas, por um tratado internacional vinculante que permita responsabilizar empresas transnacionais por violações de direitos humanos, algo que é considerado uma lacuna no Direito Internacional. Nós o tomamos emprestado para nos referir a como a desregulação e a flexibilização normativa, no Brasil, favorecem a indústria de agrotóxicos em detrimento dos direitos dos povos e comunidades tradicionais do Cerrado, em especial do direito humano à saúde e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Para mais sobre a origem do termo, ver: HERNÁNDEZ ZUBIZARRETA, Juan. *Las empresas transnacionales frente a los derechos humanos: historia de una asimetría nor-*

promovidas pelo uso de agrotóxicos. Para entender o aprofundamento recente dessa arquitetura, o capítulo apresenta, então, as transformações no sistema legal e normativo associadas aos agrotóxicos e pacotes tecnológicos, sobretudo aquelas promovidas no período de 2019 a 2022, quando o país esteve submetido ao projeto eco-genocida bolsonarista, evidenciando um processo massivo de flexibilizações e facilidades que promovem a completa desestruturação da política de registro, controle e monitoramento do uso de agrotóxicos. Por fim, o capítulo se dedica a analisar dados inéditos sistematizados sobre os conflitos promovidos pelo uso de agrotóxicos no Cerrado, colocando em evidência como esses produtos têm sido utilizados como armas químicas, em verdadeiros atentados contra a vida.

No capítulo 2, “A dimensão da soberania alimentar e da sociobiodiversidade no contexto do Eco-Genocídio no Cerrado: denúncias a partir dos territórios”, organizado por Joice Bonfim e Mariana Pontes, com aportes de diversos colaboradores, essa história aterrissa em escala territorial. A primeira parte do capítulo está construída em torno da sistematização dos relatos comunitários que foram apresentados durante a Audiência de Soberania Alimentar e Sociobiodiversidade da Sessão em Defesa dos



mativa. De la responsabilidad social corporativa a las redes contrahegemónicas transnacionales. Bilbao: Hegoa, 2009. Disponível em: <https://publicaciones.hegoa.ehu.es/publications/203>. HERNÁNDEZ ZUBIZARRETA, Juan. Arquitectura jurídica de la impunidad. *Diagonal*, Madrid, 22 nov. 2013. Disponível em: <https://www.diagonalperiodico.net/global/20852-arquitectura-juridica-la-impunidad.html>. Para mais informações sobre as mobilizações pelo tratado vinculante, ver: <https://www.stopcorporateimpunity.org/>

Territórios do Cerrado do TPP, em março de 2022, trazendo concretude para o entendimento de como o crime de Eco-Genocídio se expressa nos territórios do Cerrado.

De acordo com esses relatos, a contaminação dos territórios tradicionais por agrotóxicos está provocando a diminuição e o desaparecimento da diversidade de peixes, abelhas e outros animais, bem como da produção agroextrativista e de espécies e variedades de plantas nas roças, afetando diretamente as práticas de manejo dos agroecossistemas e de produção para o autoconsumo e para a comercialização por parte das comunidades. Como consequência, elas denunciam os graves impactos dessa situação na soberania e segurança alimentar e nutricional. Além disso, essa destruição dos agroecossistemas nos territórios também impõe obstáculos a práticas socioculturais e espirituais, que, de acordo com a tradição comunitária, estão associadas a lugares e elementos específicos da natureza. De forma ainda mais trágica, o envenenamento cotidiano dos corpos e territórios por agrotóxicos tem causado processos de adoecimento crônico, presentes em diversos relatos. Desse modo, os relatos confirmam que os agrotóxicos implicam ameaça à própria condição de reprodução social dos povos do Cerrado como povos culturalmente diferenciados e que, portanto, o processo de Ecocídio do Cerrado está intrinsecamente associado ao processo de Genocídio dos povos do Cerrado.

Aprofundando esse entendimento e trazendo novas dimensões, a Carta das Mulheres do Cerrado, reproduzida na íntegra na segunda parte do capítulo, denuncia como os corpos das mulheres se tornaram territórios privilegia-

dos de expressão da transformação do Ecocídio do Cerrado em Genocídio de seus povos, sobretudo em razão dos papéis sociais de cuidado e reprodução social das famílias e comunidades socialmente atribuídos às mulheres. Diante da gravidade das denúncias apresentadas, elas anunciam, por meio da carta, que seguem mobilizadas na resistência e na defesa do Cerrado e de seus povos.

A disputa entre a narrativa hegemônica do agronegócio, que vê a Revolução Verde no Cerrado como algo a ser celebrado, e a versão contra-hegemônica dos povos,

que a caracteriza como um processo de *monoculturação*, está lastreada em princípios antagônicos. No capítulo 3, “A privatização dos bens comuns dos povos do Cerrado e suas lutas contra a erosão do patrimônio genético e cultural”, as autoras Diana Aguiar, Larissa Packer, Maria Emília Pacheco e Naiara Bittencourt apresentam os dois lados desse conflito. Um é o lado de uma história milenar e ancestral, na qual o livre acesso, o manejo e o uso da agrobiodiversidade se baseiam no princípio do *comum* para a reprodução da vida, integrando um patrimônio genético e cultural dos povos a serviço da humanidade. Do outro lado, está uma história relativamente recente de motivação empresarial e geopolítica, na qual a erosão, o cercamento e o controle da agrobiodiversidade se baseiam no princípio da apropriação privada e, portanto, da exclusão de todos os não proprietários, para a reprodução do lucro, integrando o patrimônio privado de corporações e investidores.

No bojo desse conflito de trajetórias, o capítulo 3 caracteriza a *monoculturação* do Cerrado – um dos principais vetores do Eco-Genocídio do Cerrado – como o processo histórico e contínuo de erosão da diversidade de formas de vida (diversidade biológica) e de modos de vida (diversidade cultural), duas dimensões integrais da sociobiodiversidade. As autoras vão além, ao argumentar que, intrinsecamente associadas à erosão, estão as (novas) formas (legais ou ilegais) de pilhagem da biodiversidade e dos saberes desenvolvidos por esses povos e comunidades. Devastação e cercamento constituem, assim, o binômio da criação de escassez generalizada que caracteriza a *monoculturação*.



Dona Lucilene Costa, pescadora, moradora da Comunidade Cajueiro, zona rural de São Luís, Maranhão. Crédito: Ingrid Barros

Para desenvolver o argumento, o capítulo se inicia em diálogo com fontes diversas, da literatura à ecologia, passando pela arqueologia e a nutrição, para traçar um panorama da importância da agrobiodiversidade para a reprodução sociocultural dos povos do Cerrado ao longo do tempo, e como isso se traduziu na coevolução das paisagens e dos modos de vida de seus povos. A partir daí, delinea como a chegada da Revolução Verde no Cerrado provoca um amplo processo de erosão da (agro)biodiversidade e dos conhecimentos tradicionais associados. À luz desse contexto, o capítulo resgata o histórico de instrumentos jurídicos que foram constituindo uma arquitetura de facilitação da apropriação privada da biodiversidade em prol dos interesses corporativos. É nesse sentido que as autoras afirmam que, mais do que qualquer plano ou instrumento de conservação, a persistência dos povos do Cerrado em seguir implementando suas práticas socioprodutivas tem sido o principal obstáculo no caminho da marcha da *monoculturação* desenfreada. Assim, para finalizar, apresentam diversas estratégias dos povos do Cerrado na luta pelo livre acesso à biodiversidade e pelo reconhecimento e fortalecimento de seu papel fundamental na conservação desta, em especial os casos do Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu (MIQCB), da Articulação Pacari Raizeiras do Cerrado e da Comissão em Defesa dos Direitos das Comunidades Extrativistas (Codecex) das Comunidades Tradicionais Apanhadoras de Flores Sempre-Vivas.

O quarto e último capítulo deste Dossiê se intitula “O desmonte bolsonarista de políticas públicas: ataques ao direito humano à alimentação saudável e adequada e à soberania alimentar”, e tem como autoras Maria Emília

Pacheco e Diana Aguiar. O capítulo trata de como, desde o golpe jurídico-parlamentar de 2016 e sobretudo com a ascensão do fascismo bolsonarista, diversos direitos, políticas e programas de viés emancipatório foram sendo desestruturados, contribuindo para o aumento da fome e da insegurança alimentar e nutricional e para o estrangulamento dos modos de vida dos povos do Cerrado, o que acelerou e aprofundou o processo de Eco-Genocídio.

O capítulo introduz nuances importantes, ao situar o lugar e o papel histórico dessas políticas. Por um lado, lembra como, desde o processo da Constituinte, em 1988, e em especial nos primeiros 15 anos do século XXI, alguns direitos, políticas, programas e espaços de participação popular no campo da segurança alimentar e nutricional foram sendo conquistados, constituindo importantes instrumentos para o fortalecimento de alternativas ao cenário de Eco-Genocídio. Por outro lado, ressalva que essas conquistas não foram suficientes para conter ou reverter a devastação estrutural (desmatamento de vegetação nativa para dar lugar a monocultivos, uso intensivo de agrotóxicos e exaustão hídrica por meio de infraestrutura de irrigação) e o avanço da apropriação privada dos bens comuns (por meio dos cercamentos e da aplicação de propriedade intelectual) que caracterizam o Eco-Genocídio, tal como retratado nos capítulos 1, 2 e 3 deste Dossiê. No entanto, isso não apaga o fato de que constituíram obstáculos a um potencial avanço ainda mais acelerado do Eco-Genocídio, viabilizando a realização de direitos e incrementando a resiliência de povos indígenas, comunidades quilombolas, tradicionais e camponesas que apontavam para outros modos de existir e caminhos futuros para o Cerrado e o país.



SEMENTEAR E REFLORESTAR TERRAS E CORAÇÕES DESMATADOS É UMA TAREFA COLETIVA PARA FREAR O ECO-GENOCÍDIO NO CERRADO

Como ressaltam as autoras, o capítulo 4 representa uma fotografia de um momento histórico, considerando-se que muitas políticas desestruturadas já estão em processo de reconstrução, com a posse do Presidente Luís Inácio Lula da Silva, cuja trajetória tem reconhecido compromisso com políticas de segurança alimentar e nutricional. No entanto, este Dossiê não apresentaria uma memória completa do processo do Tribunal do Cerrado e do potencial de destruição do ódio à diferença que caracteriza o fascismo eco-genocida se não contasse essa parte da história recente vivida pelos povos do Cerrado, ainda que não somente por eles. Para caracterizar esse desmonte, o capítulo apresenta alguns dados sobre a situação de aumento da insegurança alimentar no país e no Cerrado. Traz um panorama das políticas e programas associados ao direito à alimentação adequa-

da e saudável e à promoção da soberania alimentar que foram desmontadas entre 2016 e 2022, seja por meio de sua extinção, corte orçamentário ou falta de implementação. O capítulo finaliza com o alerta de que a promoção da Soberania Alimentar no Cerrado passa por afirmar a centralidade dos sistemas agrícolas e modos de vida dos povos. A formulação e implementação de políticas públicas adequadas a suas realidades é um dos passos fundamentais para alcançar esse horizonte.

Ao nos apresentar a ideia de *monoculturação*, Célia Xakriabá também nos trouxe um chamado de luta:

*Nós temos uma tarefa gigante e importante, e não é somente uma tarefa dos povos indígenas. Nós temos uma tarefa de sementear muitos territórios, nós temos uma tarefa de plantar semente em muitas terras, mas nós temos uma tarefa muito mais difícil, que é a de sementear muitos corações que se encontram desmatados, temos a tarefa de curar muitos corações que perderam essa conexão, essa capacidade de enxergar a terra como parente*¹².

Sementear e reflorestar terras e corações desmatados é uma tarefa coletiva para frear o Eco-Genocídio no Cerrado. Com essa ideia-força, esperamos que o presente Dossiê seja alimento e subsídio para quem quiser se engajar nesta luta.



12. BATE-PAPO: Povos indígenas do Cerrado. (S. l.: s. n.), 2020. 1 vídeo (1h26min). Publicado pelo canal Campanha Nacional em Defesa do Cerrado. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=AJJtoTMV-Ug&t=4397s>

Série Eco-Genocídio no Cerrado

Dossiê

SOBERANIA ALIMENTAR
E SOCIOBIODIVERSIDADE
NO CERRADO



1. O CERRADO COMO ZONA DE SACRIFÍCIO DO AGRONEGÓCIO: O PAPEL DOS AGROTÓXICOS NA MONOCULTURAÇÃO¹ DA VIDA

Aline Gurgel, Cléber Folgado, Diana Aguiar,
Joice Bonfim, Larissa Packer, Naiara Bittencourt²

1. Termo cunhado por Célia Xakriabá, liderança indígena do Cerrado mineiro e deputada federal (PSOL-MG).

2. Coautoria em ordem alfabética em reconhecimento à contribuição compartilhada.



Avião pulverizando agrotóxico em monocultura.

Crédito: Thomas Bauer/CPT H3000

Ainda que no Brasil o uso de agrotóxicos seja anterior ao processo de industrialização da agricultura, disparado pela Revolução Verde especialmente a partir da década de 1970, é nesse contexto, caracterizado pela Ditadura Empresarial-Militar e de ruptura democrática, que tais produtos se tornam não só integrados às práticas agrícolas hegemônicas, mas parte fundamental de estratégias econômicas a serem perseguidas a todo custo pelas elites rurais. Dessa forma, apesar da retomada da democracia na década de 1980 e das lutas travadas dentro e fora do Estado brasileiro, protagonizadas pela sociedade civil e pelos movimentos do campo e ambientalistas, os pacotes tecnológicos associados aos agrotóxicos e os setores empresariais a eles vinculados ganharam cada vez mais força, estendendo e aprofundando o controle sobre o que passou a se chamar de agronegócio. Sob essa perspectiva, o que se observa é a constituição de um ambiente não só favorável à desregulação e intensificação do uso de agrotóxicos, mas marcado pela concentração e domínio de tecnologias por poucas corporações transnacionais.

A partir desses fios interconectados, buscamos analisar, ao longo deste capítulo, como o Cerrado tem se constituído como uma zona de sacrifício por meio do modelo agroexportador imposto pelas elites rurais. Ainda, como, indissociavelmente, os povos que ali habitam, sejam eles indígenas, quilombolas, geraizeiros, assentados, acampados, quebradeiras de coco, raizeiras, brejeiros e tantos outros, vão se convertendo em reféns principais para esse sacrifício em nome do “desenvolvimento”. Tomando como referência as transformações das últimas duas décadas, quando o processo de Eco-Genocídio

sentenciado pelo Tribunal Permanente dos Povos (TPP) se aprofundou a níveis avassaladores, seja no plano normativo ou nas práticas violentas adotadas por empresas, fazendeiros, grileiros e pelo próprio Estado, denunciemos como os agrotóxicos têm sido utilizados como vetor de promoção desse processo, constituindo-se como armas químicas, ameaçando cotidianamente os modos de vida e a agrobiodiversidade³ do Cerrado.

Este capítulo 1 é composto por quatro subseções. A primeira apresenta, em linhas gerais, alguns dados sobre o uso exponencial de agrotóxicos no Brasil em geral e no Cerrado em particular, provocando o adoecimento de territórios (Ecocídio) e corpos-modos de vida (Genocídio), por meio da contaminação, da perda da disponibilidade de alimentos e da erosão da agrobiodiversidade. A segunda subseção analisa como a estrutura institucional do Estado brasileiro está arquitetada para promover a impunidade diante das violações sistemáticas de direitos promovidas pelo uso de agrotóxicos. A terceira apresenta as transformações no sistema legal e normativo associadas aos agrotóxicos e pacotes tecnológicos, sobretudo aquelas promovidas no período de 2019 a 2022 quando o país esteve submetido ao projeto eco-genocida bolsonarista, evidenciando um processo massivo de flexibilizações e facilitações que promovem uma



3. Agrobiodiversidade ou biodiversidade agrícola se refere à diversidade biológica e genética na agricultura. O termo agrobiodiversidade será utilizado, neste trabalho, nos casos específicos em que nos referirmos a esse componente cultivado (não silvestre) da biodiversidade, objetivando destacar o risco imposto pelo agronegócio às práticas agrícolas desenvolvidas pelos povos e comunidades que habitam o Cerrado. Para mais, ver: SANTILLI, Juliana. *Agrobiodiversidade e direitos dos agricultores*. São Paulo: Peirópolis, 2009.

completa desestruturação da política de registro, controle e monitoramento do uso de agrotóxicos. A quarta subseção se dedica, por sua vez, a analisar dados sobre os conflitos promovidos pelo uso de agrotóxicos no Cerrado, colocando em evidência como esses produtos têm sido utilizados como armas químicas em verdadeiros atentados contra a vida.

1.1. A produção de *commodities* e a intensificação do uso de agrotóxicos no Brasil como vetores do Eco-Genocídio no Cerrado

A implementação da Revolução Verde no Cerrado a partir da década de 1970 e seu aprofundamento ao longo das últimas décadas foram o alicerce da consolidação do agronegócio brasileiro e da ascensão do país nos rankings mundiais de exportação de *commodities*. A soja é a mercadoria de exportação mais representativa dessa história, por ser a principal *commodity* agroalimentar dos mercados internacionais altamente financeirizados e por ocupar, junto com o milho, cerca de 90% da área plantada com grãos no país. Nos primeiros 20 anos deste século, o Brasil se tornou o maior produtor e exportador global da oleaginosa, passando a exportar de 26,4 milhões de toneladas (MT) na safra 2000/2001 para 100,1 MT na safra 2021/2022⁴. Para alcançar esses resultados, a área



4. AGUIAR, Diana; PORTO, Sílvio Isoppo. Sistematização e análise de dados sobre a soja, mimeo, 2022. Análise com base em dados agrícolas do USDA (United States Department of Agriculture). Disponível em: USDA. *Fornecimento de Produção e Distribuição Online - Consulta Personalizada*. Departamento de

plantada de soja no Brasil aumentou nesse período o equivalente ao território total do Reino Unido, passando a ocupar 40 milhões de hectares na safra 2021/2022⁵. O *Dossiê Terra e Território* da Série Eco-Genocídio no Cerrado analisa de forma mais detida esse processo, que será abordado aqui a partir da dimensão da Soberania Alimentar e Sociobiodiversidade, em especial em razão do uso intensivo de agrotóxicos e suas consequências.

A produção de *commodities* agrícolas é completamente dependente do uso de agrotóxicos devido ao modelo produtivo empregado – monocultivos –, baseado em produções de larga escala e de uma única espécie, nos quais os predadores e inimigos naturais, as chamadas “pragas” agrícolas, são exterminados, tornando o uso de agrotóxicos uma imposição. Igualmente, boa parte desses cultivos é produzida com o uso de sementes transgênicas, o que impulsiona a utilização dos agrotóxicos, já que os Organismos Geneticamente Modificados (OGM) cultivados no Brasil contêm alterações genéticas para que sejam resistentes ao uso de agrotóxicos, compondo pacotes tecnológicos articulados e controlados por pouquíssimas corporações transnacionais, como Bayer/Monsanto (Alemanha), Corteva (EUA, fruto da fusão da Dow Cropscience com a Dupont), ChemChina/Syngenta (China/Suíça) e Basf (Alemã).

Das 86 variedades de soja, milho e algodão trans-



Agricultura dos Estados Unidos: Serviço Agrícola Estrangeiro - Produção, Abastecimento e Distribuição.

5. AGUIAR; PORTO, 2022. Os dados-base sobre a área plantada são da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) do Brasil.

gênicas liberadas pela Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio) de 1998 até hoje, 50 (58%) são tolerantes ao glifosato (nove de soja, 29 de milho e 12 de algodão) e 11 ao 2,4-D (três de soja, seis de milho e dois de algodão), sendo sete delas resistentes à aplicação dos dois agrotóxicos⁶. A Corteva é dona de todas as sementes transgênicas em comercialização no país que são tolerantes ao 2,4-D, cuja patente ela também detém. Já a Bayer/Monsanto (que teve a patente do glifosato de 1974 até sua expiração em 2000) é dona de 22 variedades transgênicas tolerantes ao glifosato, seguida pela Corteva, que detém 15 variedades, sendo sete delas tolerantes ao glifosato e ao 2,4-D, seguida pela Syngenta/ChemChina, que detém nove variedades transgênicas resistentes ao glifosato⁷. Como consequência, o Brasil é o maior consumidor de agrotóxicos e o segundo maior país em área plantada com transgênicos no mundo, ocupando mais de 50 milhões de hectares⁸. De acordo com

o Sindicato Nacional da Indústria de Produtos para Defesa Vegetal (Sindiveg), esses grandes monocultivos são também os maiores usuários de agrotóxicos: cerca de 79% do volume total comercializado no país é utilizado nos cultivos de soja, milho, algodão e cana-de-açúcar.

Nesse contexto, o Cerrado ocupa lugar de destaque, concentrando, em 2018, uma área plantada equivalente à produção de 75% das *commodities* soja-cana-milho-algodão cultivadas no Brasil⁹. O mapa a seguir apresenta uma relação entre o uso de agrotóxicos nos municípios brasileiros localizados no Cerrado e zonas de transição, e o plantio de soja, que é o monocultivo que concentra desproporcionalmente o uso intensivo de agrotóxicos no país.

6. Compilação de Larissa Packer a partir da tabela da CTNBio. 2022. Resumo geral de plantas geneticamente modificadas aprovadas para comercialização. Para entender melhor a relação entre sementes transgênicas tolerantes a agrotóxicos, o aumento exponencial de seu uso nos monocultivos transgênicos pela resistência adquirida e a concentração desse mercado do pacote tecnológico da Revolução Verde, ver: MELGAREJO, Leonardo; LEITE, Acácio. *Revolución Verde y su forma actual en Brasil*. In: *La revolución verde en América latina: debates, perspectivas e interdisciplina*. Centro de Investigaciones en Geografía Ambiental de la Universidad Nacional Autónoma de México y el Instituto de Investigaciones Dr. José María Luis Mora (México); El Colegio Mexiquense, A.C. 2022.

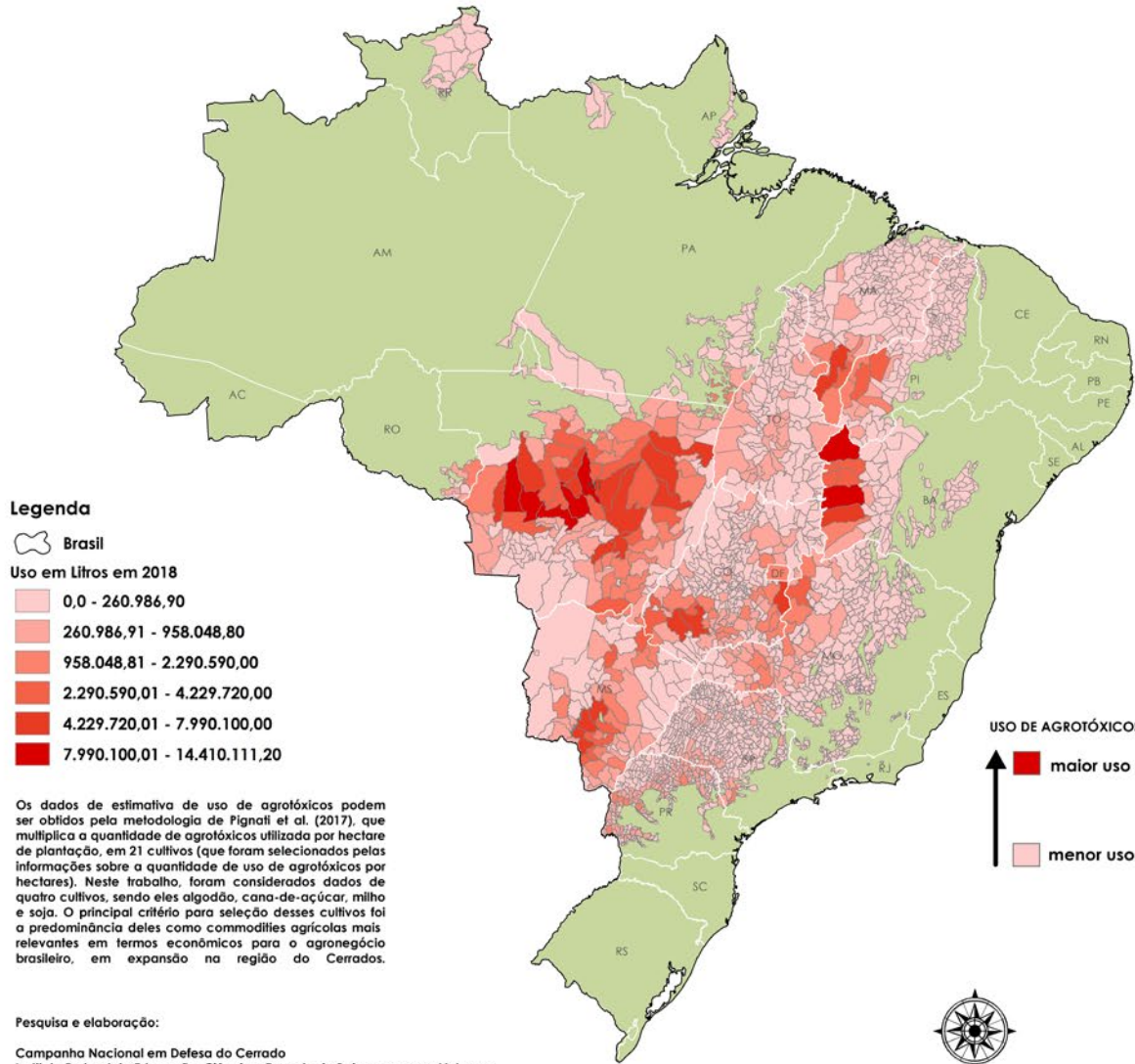
7. Para uma análise crítica sobre as novas biotecnologias e um quadro das liberações de plantas transgênicas pela CTNBio, ver FERNANDES, Gabriel. *Novas biotecnologias, velhos agrotóxicos: um modelo insustentável que avança e pede alternativas urgentes*. Rio de Janeiro: HBS Brasil, 2019. Disponível em: https://br.boell.org/sites/default/files/2019-11/Boll_Novas%20Biotecnologias%20Velhos%20Agrotoxicos_Site.pdf

8. Os dados são da própria indústria que muitas vezes superfatura os números

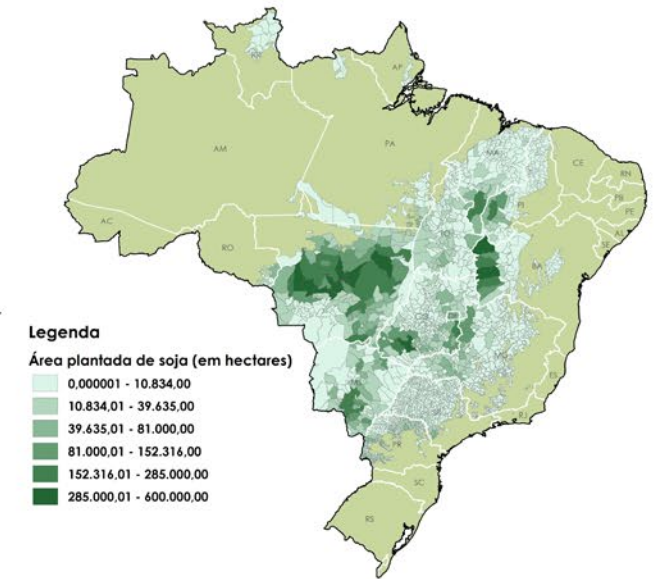
como propaganda da tecnologia. Entretanto, as demais bases de dados dão conta de que a quase totalidade dos cultivos industriais de soja e milho são de sementes transgênicas. Ver: ISAAA. *Global Status of Commercialized Biotech/GM Crops in 2018: Biotech Crops Continue to Help Meet the Challenges of Increased Population and Climate Change*. ISAAA Brief No. 54. Ithaca, NY: ISAAA, 2018. Disponível em: <http://www.isaaa.org/resources/publications/briefs/54/executivesummary/default.asp>

9. EGGER, Daniela da Silva; RIGOTTO, Raquel Maria; LIMA, Francco Antonio Neri de Souza e; COSTA, André Monteiro; AGUIAR, Ada Cristina Pontes. *Ecocídio nos Cerrados: agronegócio, espoliação das águas e contaminação por agrotóxicos. Desenvolvimento e Meio Ambiente*. Edição especial - Agronegócio em tempos de colapso planetário: abordagens críticas, Curitiba, v. 57, p. 16-54, jun. 2021. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/made/article/view/76212/44092>

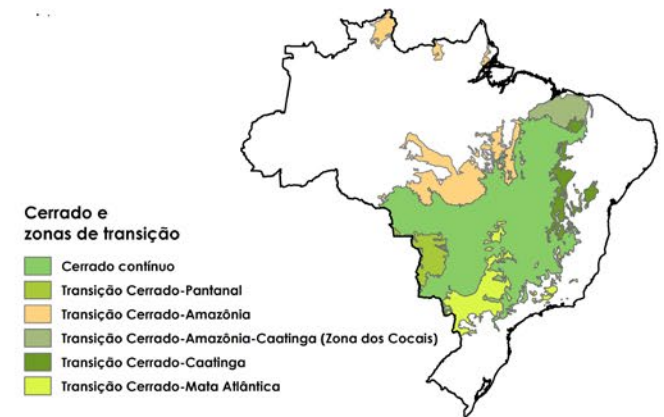
USO DE AGROTÓXICOS NOS MUNICÍPIOS DO CERRADO E ZONAS DE TRANSIÇÃO (2018)



ÁREA PLANTADA DE SOJA - 2018



CERRADO E ZONAS DE TRANSIÇÃO





“**SÃO MAIS DE 600 MILHÕES DE LITROS DE VENENOS UTILIZADOS ANUALMENTE EM TODO O CERRADO, CONCENTRANDO 73,5% DO TOTAL DE AGROTÓXICOS CONSUMIDOS NO PAÍS EM 2018**”

Não é por acaso que “dos 10 estados brasileiros que mais comercializaram agrotóxicos nas últimas décadas, 80% (Mato Grosso, São Paulo, Paraná, Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Bahia e Maranhão) estão inseridos ou possuem faixas de Cerrado”¹⁰. As consequências desse processo **no adoecimento dos territórios (Ecocídio) e dos corpos-modos de vida (Genocídio)** são devastadoras.

Do ponto de vista dos **impactos da contaminação na saúde coletiva**, os dados falam por si: “são mais de 600 milhões de litros de venenos utilizados anualmente em todo o Cerrado, concentrando 73,5% do total de agrotó-

xicos consumidos no país em 2018”, com impactos sobre a saúde humana que resultam em taxas de intoxicação exógena e câncer infantojuvenil nos Cerrados maiores que as médias nacionais¹¹. Os relatos de conflitos que serão apresentados no capítulo 2 deste Dossiê dão a dimensão concreta e trágica dessa realidade.

Outra conexão direta entre Ecocídio e Genocídio no Cerrado em razão do uso descontrolado e intensivo de agrotóxicos, associado a um modelo produtivo calcado no desmatamento e na *monoculturação*, é o **aumento da fome e da insegurança alimentar em razão da erosão da disponibilidade e diversidade de alimentos**. Ainda que a problemática da fome seja multidimensional, cabe enfatizar o quanto as transformações agrárias nas últimas décadas são relevantes para entender o cenário de insegurança alimentar e nutricional ainda existente no país. O agronegócio bate recordes de safra, com intensa concentração da *commodity* soja no Cerrado e em suas zonas de transição, mediante a expansão da área plantada sobre áreas de pastagem – deslocando-as para a Amazônia – e sobre as áreas de cultivo de alimentos importantes para a mesa da população brasileira em diversas regiões do país. Uma das consequências é a estagnação do volume de produção de feijão e arroz nos primeiros 20 anos deste século, que causou queda paulatina na disponibilidade *per capita* desses alimentos, fragilizando o abastecimento¹².



10. SOUZA, Murilo M. Oliveira; LEÃO, Amanda Vieira; SOUZA, Janiel Divino. Agrotóxicos no Cerrado: impactos socioambientais e resistência popular. *Élisée* - Revista de Geografia da UEG, v. 9, n. 2, p. 9, 2020. Disponível em: <https://www.revista.ueg.br/index.php/elisee/article/view/11301>



11. EGGER et al., 2021, p. 17.

12. AGUIAR, Diana; PORTO, Sílvia Isoppo. AGRO é FOME e erosão da agrobiodiversidade e das culturas alimentares. In: MOTOKI, Carolina (Ed.) *AGROéFOGO*, 2021. Disponível em: <https://agroefogo.org.br/dossie/agro-e-fome-a-erosao-da-agrobiodiversidade-e-das-culturas-alimentares/>

Além disso, os impactos provocados pelos monocultivos de soja e outras *commodities* são também significativos para a erosão da agrobiodiversidade. Por um lado, o avanço da soja sobre a área de cultivos alimentares tem provocado a perda de área cultivada com variedades de sementes e raças nativas ou adaptadas e, por consequência, a **perda de conhecimentos tradicionais associados ao manejo dos diversos agroecossistemas**¹³. Por outro lado, o uso intensivo de agrotóxicos pelos monocultivos do agronegócio que vão cercando os territórios comunitários causa contaminação do solo, ar e águas, provocando perda nas roças e campos de agroextrativismo. Em outras palavras, os **agrotóxicos são vetores centrais da destruição, em poucas décadas, da diversidade de formas de vida (diversidade biológica) e, por consequência, da diversidade de modos de vida (diversidade sociocultural), que são interdependentes em razão de sua coevolução ao longo de séculos (e até milênios) nos territórios dos povos do Cerrado.**

Esse **cercamento dos territórios dos povos do Cerrado pelo agronegócio**, tornando-os verdadeiras **zonas de sacrifício**, é uma das faces mais perversas de **como o Ecocídio do Cerrado foi se constituindo, ao longo do tempo, no ataque direto às condições de reprodução sociocultural dos povos do Cerrado (Genocídio), tendo os agrotóxicos como uma de suas principais armas.** A seção a seguir analisa como esse processo não é casual, mas resultado de uma arquitetura institucional que o viabiliza e aprofunda.

13. AGUIAR; PORTO, 2021.

1.2. Arquitetura da impunidade¹⁴ e limites do acesso à justiça no contexto da contaminação por agrotóxicos

As medidas de flexibilização e ampliação do uso de agrotóxicos pelo governo brasileiro no período de 2019-2022, apesar de seus impactos para a saúde e para o ambiente, são a expressão máxima da necropolítica engendrada pelo Estado, que tem atuado enquanto regulador da manutenção da vida e da morte¹⁵. Contudo, os danos associados a essa racionalidade se distribuem de forma desigual na sociedade e nos diferentes territórios, afetando as populações em maior situação de vulnerabilidade, evidenciando seu caráter de injustiça ambiental¹⁶, especialmente no que se refere às populações negras e indígenas. Nesse processo, constitui-se uma verdadeira **arquitetura da impunidade em benefício do agronegócio** e balizada pela abundância de **limites do acesso à justiça para os povos e comunidades.**

Ocorre assim um silencioso processo de invisibilização das ameaças e nocividades resultantes dos agro-

14. Para mais sobre a origem do termo, ver: HERNANDEZ ZUBIZARRETA, Juan. *Las empresas transnacionales frente a los derechos humanos: historia de una asimetría normativa. De la responsabilidad social corporativa a las redes contrahegemónicas transnacionales.* Bilbao: Hegoa, 2009. Disponível em: <https://publicaciones.hegoa.ehu.es/publications/203>

15. MBEMBE, Achille. *Necropolítica: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte.* São Paulo: N-1 edições, 2018.

16. ACSELRAD, Henri; HERCULANO, Selene; PÁDUA, José Augusto. A justiça ambiental e a dinâmica das lutas socioambientais no Brasil: uma introdução. In: ACSELRAD, Henri; HERCULANO, Selene, PÁDUA, José Augusto (Orgs.). *Justiça ambiental e cidadania.* Rio de Janeiro: Editora Relume-Dumará; 2004.

Apesar das limitações dos sistemas de notificação de intoxicações e óbitos por agrotóxicos no Brasil, os dados disponíveis dão uma dimensão da gravidade do problema. De acordo com o relatório de Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos (VSPEA)²¹, produzido pelo Ministério da Saúde, entre os anos de 2007 e 2015 “[...] houve acréscimo de 139% das notificações, sendo o total acumulado de 84.206 casos”²² de intoxicação por agrotóxicos. No Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan), no período de 2007 a 2017, foram notificados 107.535 casos de intoxicação por agrotóxicos no Brasil, 3.452 deles evoluindo para morte (letalidade de 3,21%). Do total de ocorrências, 39.698 intoxicações foram por agrotóxico de uso agrícola²³, que resultaram em 1.829 mortes (letalidade de 4,59%)²⁴.



21. Importa destacar que esse foi o último relatório divulgado de forma sistematizada pelo Ministério da Saúde em relação aos impactos dos agrotóxicos na saúde pública. Certamente a realidade atual é mais grave, afinal, após 2015, houve um crescimento na liberação de registros de agrotóxicos, aumentando desse modo a disponibilidade de produtos tóxicos para a agricultura no mercado nacional.

22. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. *Relatório Nacional de Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos*. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador. Brasília: Ministério da Saúde, 2018, p. 28.

23. Para além do uso na agricultura, alguns ingredientes ativos de agrotóxicos são também utilizados em ambientes domésticos, campanhas de saúde pública, armazenamento de grãos, tratamento de madeira, limpeza de aceiros, linhas de transmissão, vias férreas e rodovias, em ambientes hídricos, no tratamento veterinário, em medicamentos humanos para ectoparasitas e em outros ecossistemas. Os agrotóxicos de uso agrícola destinam-se ao uso na agricultura. Os de uso não agrícola são produtos que visam ao controle de espécies em áreas não urbanas, porém sem cultivo agrícola, tais como em margens de ferrovias e rodovias.

24. GURGEL, Aline Monte; BÚRIGO André Campos; FRIEDRICH, Karen; AUGUSTO,

Em que pese esse aumento, o problema da subnotificação persiste, tendo como um dos vetores a fragilidade da formação dos profissionais de saúde nos temas dos agrotóxicos e da saúde do trabalhador. Não são incomuns relatos de casos em que pessoas procuram os centros de saúde com possível quadro de intoxicação por agrotóxicos e a suspeita de intoxicação sequer é levantada, seja por desconhecimento dos profissionais da assistência, pelo medo das implicações legais do profissional em ser responsável por provar o nexo de causalidade ou mesmo pelos conflitos de interesse e relações de poder que podem permear as relações entre os profissionais de saúde e os potenciais responsáveis pelos casos de intoxicação.

Observa-se também a disparidade de acesso aos canais de denúncia e ao sistema de justiça pelos povos e comunidades afetados pela intoxicação ou contaminação por agrotóxicos. É recorrente o arquivamento ou não processamento de casos denunciados pela suposta insuficiência de elementos probatórios ou pela inviabilidade de acesso aos meios de prova pelas comunidades atingidas, visto que as provas ambientais e laudos de intoxicação são complexos, caros e exigem perícia técnica, o que torna impossível seu custeio por grande parte dos afetados e afetadas²⁵. Além disso, é comum que as



Lia Giraldo Silva. *Agrotóxicos e saúde*. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2018. 168 p.

25. BITTENCOURT, Naiara Andreoli; DOMINGUES, Eduarda Aparecida. A responsabilização sobre danos causados por agrotóxicos e a aplicação da teoria do risco integral (socio)ambiental. In: BURITY, Valéria et al (Orgs.). *O direito humano à alimentação e à nutrição adequadas*: enunciados jurídicos. Brasília: FIAN Brasil – O Direito Achado na Rua, 2021.

peças e comunidades atingidas fiquem com a obrigação de provar que as contaminações que evidenciam em seus corpos e territórios são diretamente provenientes do uso de agrotóxicos, não se aplicando em seu benefício a inversão do ônus probatório, pois o sistema de justiça ignora a disparidade de poder econômico das partes, o que dificulta a responsabilização dos agentes violadores, geralmente grandes empresas.

Ocorre assim um tripé de violações imposto às comunidades, decorrente das contaminações e intoxicações: a) o envenenamento em si, como resultado de uma intoxicação aguda ou crônica, em que os sujeitos, de forma intencional ou não, tornam-se vítimas diretas dos agrotóxicos; b) a invisibilização, decorrente do despreparo, do descaso e do racismo por parte dos agentes públicos de saúde; e c) a consequente fragilidade na identificação de casos suspeitos, no diagnóstico, na assistência e no acompanhamento para fins de tratamento das doenças e agravos decorrentes das contaminações por agrotóxicos.

Associa-se a esse tripé de violações decorrente do adoecimento dos corpos uma série de elementos que dizem respeito ao adoecimento dos territórios e suas consequências sobre os modos de vida. O modelo hegemônico de monocultivos adotado no país tem como um de seus pilares de sustentação o uso desenfreado de agrotóxicos e sementes geneticamente modificadas (muitas alteradas para serem mais resistentes a um determinado agrotóxico), nefastos não só para a saúde pública, mas também para a sociobiodiversidade. O uso de agrotóxicos nas grandes propriedades do agronegócio, em particular as circunvizinhas aos territórios de povos e comunidades

tradicionais, tem causado danos no modo de ser e de viver tradicional. Práticas culturais de produção de alimentos vêm sendo compulsoriamente abandonadas, de modo que as comunidades se encontram cada vez mais empobrecidas material e culturalmente. As nocividades relacionadas aos agrotóxicos cerceiam as formas de relação dos povos com os bens da natureza, principalmente com as águas e a terra. Trata-se de uma expressão do Genocídio, onde formas anteriores de relação com os bens da natureza deixam de ser praticadas em virtude das violações impostas às comunidades tradicionais.

Esse adoecimento dos corpos e territórios, com consequências diretas sobre a continuidade dos modos de vida tradicionais, configura os agrotóxicos como uma arma química contra os povos do Cerrado e tantos outros, e como um instrumento de violação de seus direitos. Esse cenário de violações é persistente e continuamente invisibilizado. Ao contrário de despertar ações de enfrentamento por parte do Estado, este tem constituído uma verdadeira arquitetura da impunidade, o que facilita a continuidade das violações e a permanência do insatisfatório acesso à justiça. Essa é, portanto, mais uma das facetas do racismo ambiental estrutural e institucional no Brasil.

Além dos anteriores, um dos principais elementos que explicam a existência dessa arquitetura de impunidade é o imbricamento entre os interesses corporativos das empresas transnacionais do complexo produtor de agrotóxicos e as posições de poder ocupadas por sujeitos que se vinculam a tais interesses. O *lobby* feito pelas empresas nos órgãos reguladores é combinado com o fi-

nefício estendido (redução e isenções) ao Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

Diversos outros benefícios são também concedidos ao mercado de agrotóxicos, de modo que se trata de “[...] um custo absorvido por toda a sociedade sob as mais diferentes maneiras, mas que não é diretamente percebido por essa”³⁴. Entre os anos de 2010 e 2017, segundo o Tribunal de Contas da União,

[...] o Brasil deixou de arrecadar R\$ 9 bilhões [...] somente com a isenção fiscal da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e do PIS/Pasep para o setor de agrotóxicos³⁵.

De acordo com um levantamento feito pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo (DPE/SP), se fossem suspensas todas as isenções e reduções dadas aos agrotóxicos, o Estado brasileiro arrecadaria anualmente entre 8 e 10 bilhões de reais³⁶.



34. SOARES, Wagner Lopes. *Uso dos agrotóxicos e seus impactos à saúde e ao ambiente*: uma avaliação integrada entre a economia, a saúde pública, a ecologia e a agricultura. 150 f. Tese (Doutorado em Saúde Pública) – Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca, Rio de Janeiro, 2010, p. 9.

35. VIEIRA, Liszt. Lucros para uns, veneno para outros. *Carta Maior*, 1 jul.2018. Disponível em: <https://www.cartamaior.com.br/?/Editoria/Mae-Terra/Lucro-para-uns-veneno-para-todos/3/40776>

36. NOVAES, Marcelo Carneiro. Audiência Pública realizada pelo Ministério Público Federal em parceria com a Campanha Permanente Contra os Agrotóxicos e Pela Vida e a ONG Terra de Direitos, no dia 27 de junho de 2019. Projeção SLER baseada nos dados do faturamento da indústria de agrotóxicos informados pelo Sindicato Nacional da Indústria de Produtos para Defesa Vegetal (Sindiveg). p. 8. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr4/dados-da-atuacao/eventos/audiencia-publica/audiencia-publica-isencao-fiscal-de-agrotoxicos/Marcelo.pdf>



A LÓGICA MONOCULTURAL DE EXAURIR OS BENS DA NATUREZA EM NOME DE LUCROS IMEDIATOS SE SOBREPÕE MESMO A BUSCAR GARANTIR PERSPECTIVAS DE LUCRO A LONGO PRAZO

Além dos benefícios e da renúncia fiscal, ao menos outros três grandes grupos de custos financeiros impostos ao orçamento público podem ser atribuídos aos agrotóxicos: os custos para a assistência de saúde da população atingida, os ambientais e os regulatórios. Nos primeiros, estariam incluídos os custos de assistência pública de saúde aos consumidores, trabalhadores e residentes próximos às áreas de produção. Nos ambientais, a perda da agrobiodiversidade e seu potencial econômico local e os possíveis gastos necessários à descontaminação da água, ar, solo, dentre outras. Finalmente, apontam-se os custos voltados à regulação desses produtos, que incluem a estrutura e trabalhadores/as dos órgãos públicos que analisam o registro, passando pelos envolvidos na fiscalização, monitoramento de resíduos em alimentos e água, até as ações de prevenção de contaminações e intoxicações.

Mesmo do ponto de vista da lógica de mercado há consequências danosas sobre as perspectivas de lucro raramente consideradas pelos grandes produtores, como o aumento da degradação do solo e da resistência das “pragas”, bem como o decréscimo de organismos benéficos, tais como os polinizadores e inimigos naturais das pragas agrícolas. A lógica monocultural de exaurir os bens da natureza em nome de lucros imediatos se sobrepõe mesmo a buscar garantir perspectivas de lucro a longo prazo, o que explicita como a acumulação primitiva de capital move o processo de Eco-Genocídio.

Todos esses custos são externalizados pelo mercado, e deveriam ser internalizados por meio de medidas como a taxação ao usuário com valor equivalente ao potencial de dano, restrições de uso e produção, e por meio da adoção de instrumentos econômicos de regulação. No entanto, o preço dos agrotóxicos não inclui custos associados aos danos à saúde e ao ambiente, tampouco reflete a necessidade de responsabilização pelos danos multidimensionais para a sociedade em geral decorrentes de seu uso³⁷.

Trata-se, portanto, de um duplo processo que gera impactos na economia, visto que, de um lado, o Estado deixa de arrecadar tributos para os cofres públicos e, do outro, gasta recursos públicos para tratar doenças resultantes das intoxicações por agrotóxicos e problemas

de ordem socioambiental³⁸. Se por um lado há carência de recursos financeiros para a estruturação dos órgãos fiscalizadores, por outro tem-se o beneficiamento das empresas do setor de agrotóxicos. O fim das isenções é algo necessário, pois o aumento dos custos dos agrotóxicos pode desincentivar seu uso, além de contribuir para a arrecadação financeira nacional e colaborar com o fortalecimento da agroecologia, uma vez que tais recursos podem ser destinados para a efetivação de programas de transição agroecológica e o fortalecimento das diversas formas de produção de alimentos sem o uso de agrotóxicos e sementes transgênicas.

A ausência de políticas públicas que facilitem o acesso a recursos financeiros para subsidiar o processo de transição para a agroecologia e outras formas alternativas de produção sem veneno privilegia a manutenção do *status quo* de dependência dos produtos agrotóxicos. Na contramão disso, no processo de imposição do uso de agrotóxicos, foram criados diversos mecanismos de estímulo ao consumo desses agentes, inclusive a vinculação do crédito rural à aquisição do pacote tecnológico (agrotóxicos, sementes, adubos químicos). Tal lógica possibilitou a instalação do círculo vicioso de uso de venenos agrícolas. Do mesmo modo, para ocorrer a libertação do círculo vicioso de agrotóxicos, faz-se necessária

37. FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. GT de Agrotóxicos da Fiocruz. *Fact sheet n° 2: isenções e reduções fiscais na comercialização, industrialização e uso de agrotóxicos no Brasil*. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2020.

38. Tramita no Supremo Tribunal Federal (STF) a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.553, ajuizada pelo PSOL, visando à declaração de inconstitucionalidade das isenções de IPI e ICMS para agrotóxicos. O relator da ação, Ministro Edson Fachin, votou favorável à declaração de inconstitucionalidade, entretanto o Ministro Gilmar Mendes pediu vistas, de modo que a ação segue parada sem previsão de julgamento.

a construção de instrumentos que possibilitem a transição agroecológica, tendo o Estado papel definidor.

Nesse sentido, no ano de 2012, por meio do Decreto nº 7.794, foi instituída a Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (Pnapo), com o objetivo de articular e integrar as diversas iniciativas institucionais e as desenvolvidas nos territórios em torno da agroecologia e da produção orgânica. Todavia, ao longo desses anos, provou-se que não basta a existência de uma base normativa, sendo necessário o contínuo fortalecimento – com destinação de recursos financeiros – da Pnapo em articulação ampla com outras políticas públicas de apoio à agroecologia e à produção orgânica.

Além disso, a indefinição de um prazo de validade para o registro de agrotóxicos configura-se como elemento significativo na arquitetura da impunidade. Atualmente o registro de agrotóxicos no Brasil não tem data de vencimento, ou seja, tem validade eterna. Na maioria dos países, esse registro conta com prazo de validade, sendo necessária sua renovação periódica caso haja interesse em sua manutenção por parte de seu detentor. No Brasil, de acordo com o art. 9º do Decreto nº 98.816/1990³⁹, a validade do registro era de cinco anos, mas foi suprimida na regulamentação atual. Trata-se de disposição que, somada a outras regras do sistema normativo regulatório, pode possibilitar um processo de “depuração” permanente quanto à existência de venenos agrícolas muito tóxicos, visto que

a cada reavaliação deveria ser verificado se, para a “praga” que o agrotóxico se propõe a combater, não teria sido registrado algum outro produto menos tóxico, motivo pelo qual o registro não seria renovado/concedido.

Outro problema grave é a falta de fiscalização das fábricas de agrotóxicos. Em que pese a necessidade de fiscalização periódica nas unidades produtivas de agrotóxicos, com fins a garantir o cumprimento da legislação pertinente, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) tem deixado de realizar essa importante obrigação. Em outros tempos, quando ocorreram as últimas fiscalizações, foram identificadas diversas irregularidades, como a reembalagem de produtos vencidos.

Aliado a isso, está o sucateamento dos órgãos reguladores, fato que se apresenta como entrave para o cumprimento das obrigações institucionais desses entes. Considerando o volume da movimentação financeira envolvendo agrotóxicos, bem como das demandas regulatórias, não é exagerado dizer que os órgãos regulatórios, como a Anvisa, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis (Ibama) e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) encontram-se defasados. Existe carência de recursos financeiros e humanos para a garantia de uma estrutura capaz de fazer a análise de registro adequada, realizar atividades de fiscalização e outras funções regulatórias. Essa mesma lógica se aplica aos órgãos estaduais e municipais, dadas as características e competências de cada um deles, colocando em evidência a falta de pessoal e de recursos para consolidação de uma estrutura regulatória eficaz.



39. Esse foi o primeiro decreto que regulamentou a lei de agrotóxicos, revogado e substituído posteriormente pelo Decreto nº 4.074/2002.

com a contaminação por agrotóxicos, e por isso são um importante indicador de contaminação socioambiental. Aproximadamente 35% da produção de alimentos está diretamente sob responsabilidade de polinizadores, sendo que, das 124 principais culturas de uso alimentar, cerca de 70% dependem de polinização.

A inexistência de um protocolo e de regulações robustas para a pulverização de agrotóxicos em áreas próximas de apiários e meliponários, bem como a inexistência de: i) indicação de distância mínima a ser observada; ii) obrigatoriedade de aviso prévio aos apicultores e meliponicultores; iii) proibição de uso de determinados produtos mais tóxicos aos polinizadores; iv) obrigatoriedade de monitoramento via GPS da aplicação; v) proibição de aplicação por via aérea; e vi) criação de plano de emergência para ocorrência de mortandade etc. constituem ausências normativas que fortalecem a impunidade.

A falta de regulamentação da pulverização terrestre também contribui de forma significativa para os danos resultantes da contaminação por agrotóxicos, bem como para ocorrência frequente da impunidade. Diferentemente da pulverização aérea, não existe no país, em âmbito nacional, uma norma que estabeleça as distâncias mínimas que devem ser observadas para a proteção socioambiental e de saúde pública no que se refere à pulverização terrestre de agrotóxicos. Em virtude disso, eles são pulverizados às margens de rios, lagos, próximo de habitações e locais de produção agroecológica. Faz-se necessária a regulamentação da pulverização terrestre com a determinação de distâncias mínimas a serem observadas, com vistas a possibilitar

uma redução dos danos e contaminações causados esses produtos. Ainda que tais normativas não resolvam efetivamente todos os problemas associados aos malefícios causados pelos agrotóxicos, são estratégias tecidas a fim de garantir uma ínfima proteção às populações cotidianamente expostas a eles, em uma perspectiva de transição para um horizonte livre de agrotóxicos.

Como parte dessa transição, a pulverização estaria proibida nas chamadas áreas livres de agrotóxicos, visando em especial a proteção de rios, lagos, florestas, habitações, prédios públicos, comunidades, espaços comunitários etc. Tais medidas devem ser estendidas de forma explícita e imediata às Áreas de Preservação Permanente, pois, em virtude do descontrole nacional envolvendo o tema, é imperioso reconhecer que pulverizações ocorrem com frequência no país até em locais ambientalmente sensíveis, como nas margens dos rios, lagos, áreas de preservação permanente, reservas legais etc.

No que se refere à pulverização, importa salientar também a ocorrência da capina química (utilização de herbicidas) no meio urbano. Ainda que essa prática não seja permitida pela Anvisa, é comum verificar sua ocorrência, em alguns casos, praticada pelo próprio poder público (prefeituras) para a limpeza urbana (capina de logradouros, praças etc.). O grau de exposição que tal prática oferece para a população é elevado e pode resultar em intoxicações que afetam a saúde pública e o ambiente.

Também se destaca a inexistência de um sistema de monitoramento, de acesso público e gratuito, sobre a comercialização e o uso de agrotóxicos. As informações

quanto a sua comercialização são de difícil e, em alguns casos, até mesmo impossível acesso, visto que não existe um sistema que permita à sociedade acessar essas informações no âmbito dos municípios. Assim, a criação de sistemas que tragam, de forma transparente, os dados de comercialização, segundo cada município, bem como de monitoramento de pulverização via GPS, poderiam contribuir para a redução das violações ou ao menos facilitar a responsabilização dos culpados, além do fornecimento de dados para a elaboração de políticas públicas e programas governamentais relacionados ao tema.

A insuficiência do monitoramento de agrotóxicos na água representa também uma grave ameaça à saúde pública e ao meio ambiente. De acordo com um relatório publicado pela entidade Public Eye, após criteriosa análise dos dados contidos no Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (Sisagua)⁴⁸, foram identificadas várias irregularidades quanto ao monitoramento de resíduos de agrotóxicos na água. De acordo com o documento,

[...] 1.396 municípios, com uma população total de mais de 85 milhões de pessoas, detectaram vestígios de todos os 27 agrotóxicos na água para consumo humano durante o período de quatro anos⁴⁹.



48. Os dados analisados pela Public Eye referem-se ao período compreendido entre os anos de 2014 e 2017, e foram obtidos por meio da Lei de Acesso à Informação em abril de 2018.

49. GABERELL, Laurent; HOINKES, Carla. Lucros altamente perigosos: como a Syngenta ganha bilhões vendendo agrotóxicos nocivos. *Relatório da Public Eye*, junho de 2019, p. 6. Disponível em: <https://www.publiceye.ch/en/publications/detail/highly-hazardous-profits>.

Dentre os 27⁵⁰ agrotóxicos constantes na lista, 16 eram à época classificados pela Anvisa como extremamente ou altamente tóxicos e 11 eram associados ao desenvolvimento de doenças crônicas como câncer, malformação fetal, disfunções hormonais e reprodutivas.

Os números apontam um crescimento na contaminação das águas. Em 2014, 75% dos testes detectaram agrotóxicos. O quadro subiu para 84% em 2015 e para 88% em 2016, chegando a 92% em 2017⁵¹. Isso evidencia uma preocupação quanto à qualidade da água consumida pela população, o que pode resultar em graves problemas de saúde pública, além, obviamente, dos problemas de ordem ambiental.

Das águas às terras e atravessando os corpos dos povos cerradeiros, os agrotóxicos têm imputado múltiplas formas de violência. São armas químicas que se apoiam em contínuos processos estatais e empresariais de desregulamentação e flexibilização das legislações, externalizando de forma assimétrica os custos e impondo aos povos do Cerrado os danos imbuídos e provocados no/ pelo modelo agrícola hegemônico pautado no veneno, no monocultivo e em variedades transgênicas. Na vida coti-



50. Na época do estudo encontrava-se em vigor o anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017, do Ministério da Saúde – MS (antiga Portaria MS nº 2.914/2011), que foi alterado pela Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, e que trouxe alterações inclusive na quantidade de agrotóxicos que devem ser monitorados, passando assim de 27 para 40 produtos de monitoramento obrigatório.

51. ARANHA, Ana; ROCHA, Luana. “Coquetel” com 27 agrotóxicos foi achado na água de 1 em cada 4 municípios. *Por trás do alimento*, 15 abr. 2019. Disponível em: <https://portrasdoalimento.info/2019/04/15/coquetel-com-27-agrotoxicos-foi-achado-na-agua-de-1-em-cada-4-municipios>.

de lavra do Mapa⁵⁴, com o aval da Anvisa⁵⁵. A liberação desse agente ensejou algo extremamente problemático. Por meio da publicação da Lei Federal nº 12.873, de 24 de outubro de 2013⁵⁶, a competência para autorizar produtos para uso emergencial no país passou a ser exclusiva do Mapa. O Ministério tornou-se responsável ainda por adotar todas as medidas para a contenção de “pragas” ou doenças que estiverem assolando a agricultura, inclusive, para autorizar a importação, a fabricação e o uso de agrotóxicos que não tenham registro no Brasil.

Essas medidas deram início ao desmonte do sistema tripartite de registro de agrotóxicos no Brasil, que determina que um agrotóxico só pode ter seu uso autorizado no país caso os órgãos da Saúde, Ambiente e Agricultura sejam favoráveis à concessão de seu registro, feita após, respectivamente, a avaliação dos impactos para a saúde humana, para o ambiente e para a eficácia agrônômica⁵⁷.

O processo de desmonte e flexibilização do sistema normativo regulatório de agrotóxicos, aliado ao aumento recorde da liberação desses agentes, se intensificou a partir de 2019, no primeiro ano do mandato de Jair Bolsonaro. Uma das primeiras medidas do governo, antes de completar dez dias de mandato, foi a publicação do Ato nº 1, de 9 de janeiro de 2019, liberando no Brasil o registro de 28 novos agrotóxicos⁵⁸. Seguiu-se então a publicação de diversas medidas legais e infralegais, buscando atender a uma agenda de fortalecimento do agronegócio, pautada no enfraquecimento do controle do Estado no âmbito da regulação de agrotóxicos⁵⁹.

Dentre as principais medidas de liberação e flexibilização da regulação de agrotóxicos adotadas entre janeiro de 2019 e abril de 2022, destacam-se:

54. Portaria nº 1.109, de 9 de novembro de 2013, alterada por meio da Portaria 31, de 15 de janeiro de 2014.

55. FOLGADO, Cleber Adriano Rodrigues. *A construção do sistema normativo de agrotóxicos e a liberação do benzoato de emamectina*: uma reflexão crítica à luz dos conceitos de hegemonia e estado de exceção. 85 f. Monografia (Graduação em Direito) – Departamento de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS, 2018.

56. A lei foi seguida pela regulamentação dos artigos 52 a 54, por meio do Decreto nº 8.133, de 28 de outubro de 2013.

57. BRASIL. Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989. *Diário Oficial da União*. Brasília, DF, jul. 1989. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7802.htm BRASIL. Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002. *Diário Oficial da União*. Brasília, DF, jan. 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4074.htm

58. BRASIL. Ato nº 1, de 9 de janeiro de 2019. *Diário Oficial da União*. Brasília, DF; Edição 7, Seção 1, p. 14-16, 2019. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/58547404

59. GURGEL, Aline Monte; BÚRIGO, André Campos; FRIEDRICH, Karen; AUGUSTO, Lia Giraldo Silva. *Agrotóxicos e saúde*. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2018. 168 p.

- Publicação de Atos do Mapa, liberando o registro de agrotóxicos no Brasil, apesar da existência de alternativas menos danosas para a saúde e para o ambiente. Durante esse período, um total de 1.961 produtos foram liberados (Gráfico "Quantidade e agrotóxicos registrados no Brasil entre 2005 e 2022").
- Publicação de três Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa (nº 294¹, 295² e 296³) e uma Instrução Normativa (nº 34) que, em julho de 2019, instituíram a alteração dos critérios para avaliação e classificação toxicológica, priorização da análise e comparação da ação toxicológica de agrotóxicos; dos critérios para avaliação do risco dietético decorrente da exposição humana a resíduos de agrotóxicos; e a alteração da disposição sobre as informações toxicológicas para rótulos e bulas de agrotóxicos. Com isso, diversos retrocessos foram instituídos via Executivo, de forma meramente administrativa.
- Publicação da Instrução Normativa (IN) do Mapa nº 13, de 8 de abril de 2020⁴, que permite a pulverização aérea de fungicidas agrícolas e de óleo mineral na cultura da banana, reduzindo a distância de segurança mínima de bairros, cidades, vilas e povoados de 500 para 250 metros. Se a distância regulamentar de 500 metros já não garantia segurança para o ambiente e para as populações no entorno das áreas de cultivo, a redução estabelecida na IN, além de não ter justificativa técnica, amplia ainda mais o risco de contaminação ambiental e exposição humana.
- Publicação da Portaria nº 888, de Potabilidade da Água⁵, de 4 de maio de 2021, que redefiniu o número de parâmetros de agrotóxicos a serem monitorados em água, bem como os Valores Máximos Permitidos (VMP) em uma única amostra.
- Publicação da Resolução Conama/Ministério do Meio Ambiente (MMA) nº 499, de 6 de outubro de 2020, que trata do licenciamento da atividade de coprocessamento de resíduos em fornos rotativos de produção de clínquer (cimento),



1. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 294, de 29 de julho de 2019. *Diário Oficial da União*. 31 jul. 2019, Edição: 146, Seção: 1, p. 78. Brasília: Anvisa, 2019.

2. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 295, de 29 de julho de 2019. *Diário Oficial da União*. 31 jul. 2019, Edição: 146, Seção: 1, p. 85. Brasília: Anvisa, 2019.

3. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 296, de 29 de julho de 2019. *Diário Oficial da União*. 31 jul. 2019, Edição: 146, Seção: 1, p. 88-89. Brasília: Anvisa, 2019.

4. BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Instrução Normativa nº 13, de 8 de abril de 2020. *Diário Oficial da União* de 9 abr. 2020, Edição: 69, Seção: 1:11.

5. BRASIL. Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021. Brasília: DOU de 2021.

autorizando a queima de agrotóxicos, inclusive de agentes de elevada persistência ambiental e que possuem elevada capacidade de se bioacumular em organismos vivos⁶.

- Manutenção do registro dos agrotóxicos glifosato, 2,4-D, tiram e abamectina, e permissão para uso de estoques do paraquate após seu banimento. O processo de revisão do 2,4-D foi iniciado em 2006⁷, e o do glifosato, tiram, paraquate e abamectina, em 2008⁸. A reavaliação toxicológica desses Ingredientes Ativos (IA) sofreu severamente a influência do setor regulador, que judicializou e interferiu nas decisões da Anvisa, culminando com a decisão de não banir nenhum desses agentes, ainda que frente às evidências de danos à saúde humana considerados impeditivos para a manutenção do registro no país.
- Publicação do Decreto Federal nº 10.833, de 7 de outubro de 2021, que trouxe sérias consequências para o sistema normativo regulatório de agrotóxicos no país, antecipando pontos críticos existentes no chamado Pacote do Veneno (antigo PL nº 6.299/2002, que, após aprovado na Câmara dos Deputados, seguiu para o Senado, onde recebeu nova numeração, sendo agora conhecido como PL nº 1.459/2022)⁹, dentre os quais pode-se destacar: a menor transparência nos processos de registro de agrotóxicos; a possível não publicação dos novos registros concedidos no Diário Oficial da União, visto que tal medida torna-se facultativa; a adoção obrigatória do Sistema Globalmente Harmonizado (GHS) como método de alocação de classificação toxicológica, que não considera os danos crônicos e a realidade brasileira; a isenção de avaliação quanto à eficiência e à praticabilidade de produtos que tenham em sua fórmula ingrediente ativo já registrado, dentre outros problemas. Em 31 de outubro de 2022, um relatório recomendou que o Decreto Federal nº 10.833 seja um dos 401 atos do Poder Executivo Federal publicados entre o período de 2019 a 2022 a serem revogados ou revisados para a reconstituição da agenda climática e ambiental brasileira¹⁰.



6. FRIEDRICH, Karen; GURGEL, Aline Monte; AUGUSTO, Lia Giraldo Silva; SARPA, Marcia; BEDOR, Cheila Nataly Galindo; GURGEL, Idê Gomes Dantas; SIQUEIRA, Marília Teixeira. Toxicologia crítica aplicada aos agrotóxicos: perspectivas em defesa da vida. em *Saúde Debate*, 2022 (no prelo).

7. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Resolução RDC Anvisa nº 124, de 7 de julho de 2006.

8. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Resolução RDC Anvisa nº 10, de 22 de fevereiro de 2008.

9. Ver: CAMPANHA Permanente contra os Agrotóxicos e pela Vida. *Nota Técnica* sobre o Decreto nº 10.833 de 7 de outubro de 2021, que altera a regulamentação da Lei de Agrotóxicos. Disponível em: <https://contraosagrototoxicos.org/nota-tecnica-sobre-o-decreto-10-833-de-07-de-outubro-de-2021-que-altera-a-regulamentacao-da-lei-de-agrototoxicos/>

10. TALANOVA, 2022. *Reconstrução*: 401 atos do Poder Executivo Federal (2019 - 2022) a serem revogados ou revisados para a reconstituição da agenda climática e ambiental brasileira. Instituto Talanova, 2022. 169 pág.



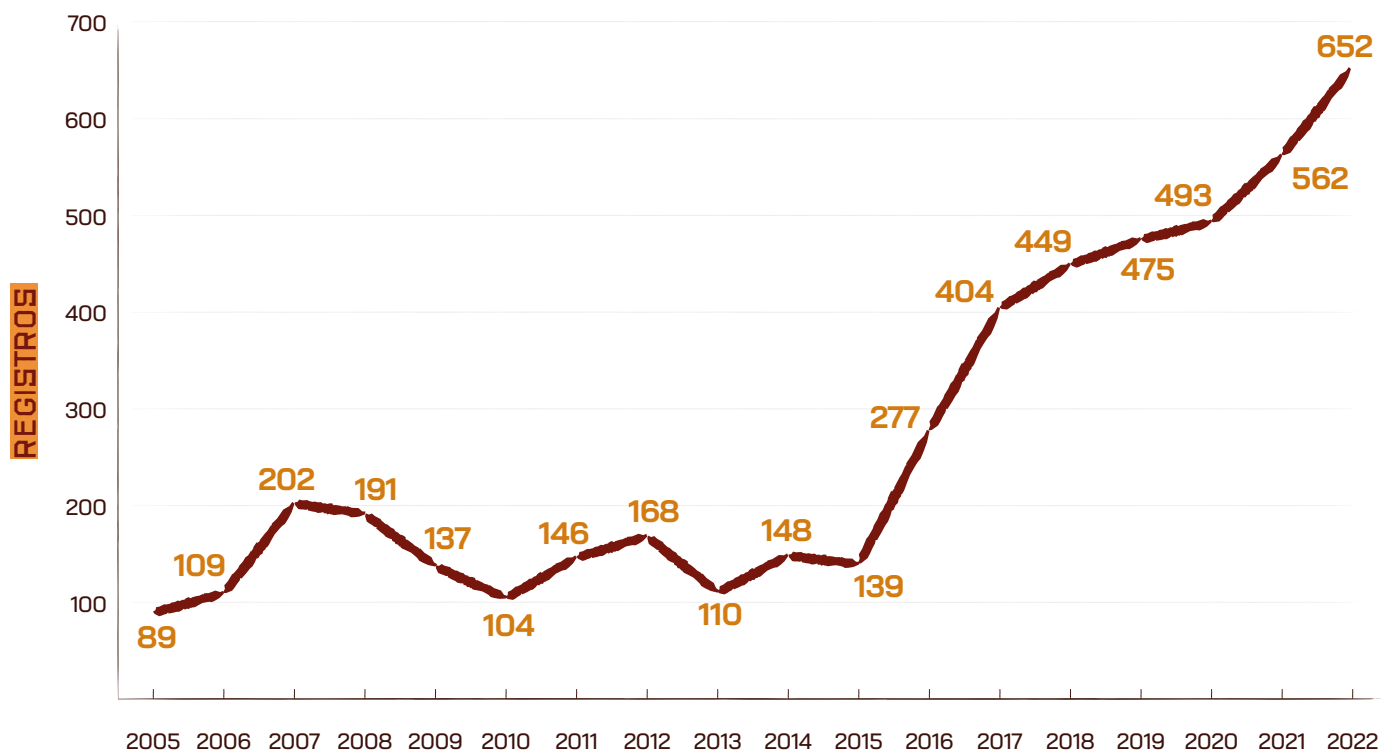
Agrotóxicos armazenados incorretamente. Crédito: Thomas Bauer/H3000 CPT

Como expressão da consolidação do processo de flexibilização da legislação de agrotóxicos atualmente vigente (Lei Federal nº 7.802/1989, chamada de Lei dos Agrotóxicos, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.074/2002), em 9 de fevereiro de 2022, foi aprovado na Câmara dos Deputados o PL do Pacote do Veneno, que propõe a revogação da Lei dos Agrotóxicos e institui um novo regramento com alterações significativas, que irão pressionar pelo aumento do uso de agrotóxicos no país, bem como para a adoção de medidas menos protetivas para a saúde humana e para o ambiente⁶⁰. Agora o PL tramita no Senado Federal, com o número 1.459/2022. Foram realizadas audiências públicas na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, mas o PL ainda não foi aprovado ou rejeitado pela comissão. Não há informações sobre se o projeto tramitará em outras comissões antes de ser votado em plenário. Até novembro de 2022, ele não havia sido encaminhado para plenário para votação.

|||||

60. GURGEL, Aline Monte; GUEDES, Clenio Azevedo; FRIEDRICH, Karen. Flexibilização da regulação de agrotóxicos enquanto oportunidade para a (necro)política brasileira: avanços do agronegócio e retrocessos para a saúde e o ambiente. *Revista Desenvolvimento e Meio Ambiente*, v. 57, p. 135-159, 2021. DOI: 10.5380/dma.v56i0.76158. e-ISSN 2176-9109; GURGEL, Aline Monte; GUEDES, Clenio Azevedo; GURGEL, Idê Gomes Dantas; AUGUSTO, Lia Giraldo Silva. Reflexos da perda do controle estatal sobre os agrotóxicos no Brasil e sua regulação pelo mercado. *Reciis*, v. 11, n. 3, p. 1-16, 2017. DOI: 10.29397/reciis.v11i3.1252.

QUANTIDADE DE AGROTÓXICOS REGISTRADOS NO BRASIL ENTRE 2005 E 2022*



Fonte: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa)⁶¹
 * Liberados até dezembro de 2022.

Essa quantidade assustadora de produtos registrados compõe um contexto de flexibilização que somente aprofunda a estrutural arquitetura da impunidade e de limites de acesso à justiça enfrentada pelos povos e comunida-

des. A situação de zona de sacrifício a que são submetidos acirra conflitos e injustiças socioambientais nos territórios e ameaça os modos de vida dos povos e comunidades do Cerrado, como veremos na seção a seguir.



61. Disponível em: <https://view.officeapps.live.com/op/view.aspx?src=https%3A%2F%2Fwww.gov.br%2Fagricultura%2Fpt-br%2Fassuntos%2Finsumos-agropecuarios%2Finsumos-agricolas%2Fagrototoxicos%2FRegistrosConcedidos20002023.xlsx&wdOrigin=BROWSELINK>

1.4. Agrotóxicos como armas químicas contra os povos do Cerrado no contexto dos conflitos por terra e água

Em vez de monitorar, fiscalizar e tomar ações para conter o alastramento do envenenamento, observa-se uma situação de contínua impunidade das violações de direitos dos povos do Cerrado no contexto de conflitos por terra e água. Os agrotóxicos são, de forma recorrente, aplicados através da pulverização aérea nas áreas de moradia e plantio das comunidades tradicionais, visando com isso expulsá-los de seus territórios. Infelizmente são evidências desses crimes o caso dos Guarani e Kaiowá, da aldeia Guyraroka, em Caarapó, quando, em maio de 2019, uma aeronave pulverizou sobre uma escola, onde havia no momento 15 crianças entre 5 e 7 anos almoçando⁶²; comunidades quilombolas de Jejum e Chumbo, localizadas no município de Poconé, no Mato Grosso, que tiveram seu território pulverizado em março de 2021⁶³; famílias agricultoras do Assentamento Raimundo Vieira III, localizado no município de Nova Guarita, no Mato Grosso, pulverizadas em 15 de março de 2013⁶⁴; comunidades quilombolas de



62. BARBOSA, Leandro. O calvário das crianças Guarani Kaiowá contaminadas por agrotóxicos. *El País Brasil*. 4 ago. 2019. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2019/08/02/politica/1564773673_055738.html

63. CAMPANHA Permanente contra os Agrotóxicos e pela Vida. Poeira tóxica de colheita de soja atinge comunidade quilombola de Poconé. 31 mar. 2021. Disponível em: <https://contraosagrototoxicos.org/poeira-toxica-de-colheita-de-soja-atinge-comunidade-quilombola-de-pocone>

64. CASTRO, Franciléia Paula de; FREITAS, Lucinéia Miranda; BITTENCOURT, Naiara Andreoli. *Agrotóxicos e violações de direitos humanos: comunidades rurais pulverizadas em Mato Grosso*. Rio de Janeiro: Fase, 2020. Disponível em: https://fase.org.br/wp-content/uploads/2020/12/cartilha_agrotoxico_final.pdf

Carranca e Araçá, localizadas no município de Buriti, estado do Maranhão, que também foram cruelmente pulverizadas com agrotóxicos por uma aeronave em abril de 2021⁶⁵; trabalhadores rurais do acampamento Sem Terra Leonir Orback, localizado no município de Santa Helena, no Estado de Goiás, que, após pulverização de agrotóxicos nas proximidades do acampamento, tiveram de buscar ajuda médica em janeiro de 2021⁶⁶; dentre tantos outros casos existentes no país.

O uso de agrotóxicos na atualidade como arma química contra os povos indígenas e comunidades tradicionais nos conflitos por terra e água constitui uma força propulsora do processo de Ecocídio do Cerrado. Também se configura como elemento concreto do Genocídio dos povos do Cerrado, visto que, em muitas situações, as comunidades têm seus corpos e territórios envenenados, por vezes de forma cotidiana e silenciosa, inviabilizando a continuidade de seus modos de vida (reprodução sociocultural).



65. ABRASCO. Nota de repúdio à pulverização aérea das comunidades tradicionais Carranca e Araçá, em Buriti, estado do Maranhão. Disponível em: <https://www.abrasco.org.br/site/noticias/nota-de-repudio-a-pulverizacao-aerea-das-comunidades-tradicionais-carranca-e-araca-em-buriti-estado-do-maranhao/58944>

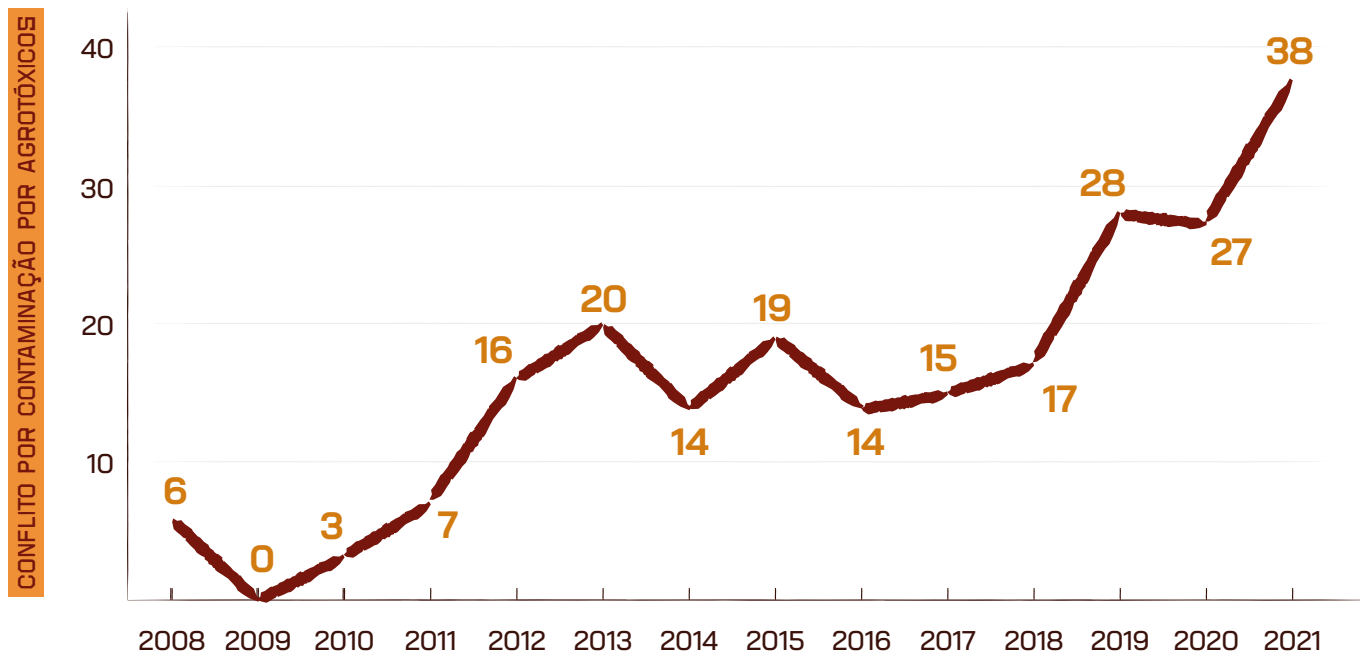
66. COSTA, Amanda; ZUMPARO, Andressa. Guerra química contra as comunidades. *Le Monde diplomatique Brasil*. 8 nov. 2021. Disponível em: <https://diplomatique.org.br/guerra-quimica-contra-as-comunidades/>

A relação entre a arquitetura institucional e normativa mais permissiva em relação aos agrotóxicos e o potencial conflitivo desses produtos nos territórios é evidenciada pela sistematização dos dados pela Comissão Pastoral da Terra (CPT). Documentando conflitos no campo no Brasil desde 1985, a CPT passou a especificar situações de conflito envolvendo contaminação por agrotóxicos

em 2008. A partir da análise dos dados de 2008 a 2021, é possível apontar que os conflitos se multiplicaram por três entre 2008 e 2018, com um pico em 2013. Após a eleição de Jair Bolsonaro no final de 2018, os anos de 2019, 2020 e 2021 representam recordes históricos de conflitos com agrotóxicos, sendo um número seis vezes maior do que em 2008.

OCORRÊNCIAS DE CONFLITO ENVOLVENDO CONTAMINAÇÃO POR AGROTÓXICOS

(CPT 2008-2021)





O USO DE AGROTÓXICOS NA ATUALIDADE COMO ARMA QUÍMICA CONTRA OS POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS NOS CONFLITOS POR TERRA E ÁGUA CONSTITUI UMA FORÇA PROPULSORA DO PROCESSO DE ECOCÍDIO DO CERRADO

Das 224 situações de conflito no campo envolvendo contaminação por agrotóxicos documentadas pela CPT entre 2008 e 2021, 47,76% ocorreram no Cerrado e suas áreas de transição, o que revela o Cerrado como o cenário prioritário desse tipo de violência no campo. À guisa de comparação, no mesmo período, a Amazônia e suas áreas de transição concentraram 44% dos conflitos com agrotóxicos, com destaque para o campeão nacional em números absolutos, o Pará.

As áreas de transição do Cerrado com a Mata Atlântica e com a Amazônia são especialmente relevantes na intensidade dos conflitos envolvendo agrotóxicos, agravando o cenário. Na transição Cerrado-Mata Atlântica, o Mato Grosso do Sul e, em menor medida, o Paraná se destacam como cenários de conflitos em que os agrotóxicos foram usados como armas contra povos indígenas.

Em uma região de conflitos violentos, onde povos indígenas encontram-se frequentemente cercados em áreas restritas, aliados de seus territórios tradicionais e engajados em processos de retomada de seus territórios, o uso de agrotóxicos como arma química é flagrante.

Na transição Cerrado-Amazônia, que corresponde em grande medida ao chamado arco do desmatamento na Amazônia, e em seu entorno, encontramos os três estados campeões em conflitos: Pará, Mato Grosso e Maranhão, que correspondem, juntos, a 42,41% das situações de conflitos com agrotóxicos no país. Isso reforça o entendimento da correlação entre áreas de fronteira agrícola e a alta intensidade de conflitos, com os agrotóxicos sendo uma arma recorrente deles.

Considerando ainda os 224 casos registrados pela CPT de conflitos envolvendo agrotóxicos no período, é importante destacar que muitos deles referem-se a mais de uma única ocorrência, ou seja, existem localidades em que os corpos e territórios de povos indígenas e comunidades tradicionais e camponesas foram afetados diversas vezes por pulverizações com agrotóxicos, configurando-se assim o uso intencional e frequente dos agrotóxicos como arma química a serviço do processo de Eco-Genocídio no Cerrado.

Diante desse panorama, no capítulo 2 deste Dossiê, desenvolvido a seguir, serão enfatizadas as denúncias a partir dos territórios. Será apresentada uma série de relatos comunitários que deixam evidente o uso descontrolado e indiscriminado dos agrotóxicos como instrumento central do crime de Eco-Genocídio.

Série Eco-Genocídio no Cerrado

Dossiê

SOBERANIA ALIMENTAR
E SOCIOBIODIVERSIDADE
NO CERRADO



2. A DIMENSÃO DA SOBERANIA ALIMENTAR E DA SOCIOBIODIVERSIDADE NO CONTEXTO DO ECO- GENOCÍDIO NO CERRADO: DENÚNCIAS A PARTIR DOS TERRITÓRIOS



Território Quilombola Cocalinho, no Maranhão.
Crédito: Leandro Santos

Durante a Audiência de Soberania Alimentar e Sociobiodiversidade da Sessão em Defesa dos Territórios do Cerrado do Tribunal Permanente dos Povos (TPP), em março de 2022, diversos relatos comunitários foram apresentados, trazendo concretude para o entendimento de como o crime de Eco-Genocídio se expressa nos territórios do Cerrado. Ao mesmo tempo, as denúncias apresentadas pela Articulação das Mulheres da Campanha em Defesa do Cerrado, por meio de uma carta pública, explicitam como os corpos das mulheres se constituem em territórios desproporcionalmente afetados pelo processo de Eco-Genocídio e, ao mesmo tempo, em forças propulsoras da resistência comunitária a esse crime.

Como será apresentado nos relatos dos territórios da seção 2.1 a seguir, a contaminação dos territórios tradicionais por agrotóxicos está provocando a diminuição do número de peixes, aves, abelhas e diversos outros animais, bem como possibilitando o ataque de "novas" pragas onde antes não havia, resultado do desequilíbrio ecológico provocado por tais substâncias, que afeta diretamente as práticas de manejo dos agroecossistemas e de produção para o autoconsumo e para a comercialização por parte das comunidades. Tudo isso gera impactos graves na soberania e segurança alimentar e nutricional dos povos do Cerrado, visto que ocorre a diminuição da quantidade e diversidade de produção agroextrativista, além da diminuição e desaparecimento de determinadas espécies de plantas e animais antes fartamente presentes nos territórios, sendo parte integral da dieta e cultura alimentar das comunidades e de suas estratégias de geração de renda. Frequentemente, essa destruição



O ENVENENAMENTO COTIDIANO DOS CORPOS E TERRITÓRIOS POR AGROTÓXICOS TEM CAUSADO PROCESSOS DE ADOECIMENTO CRÔNICO

dos (agro)ecossistemas nos territórios também oferece obstáculos a diversas práticas socioculturais e espirituais, que, de acordo com a tradição comunitária, estão associadas a lugares e elementos específicos da natureza. Além disso, o envenenamento cotidiano dos corpos e territórios por agrotóxicos tem causado processos de adoecimento crônico, presentes em diversos relatos.

Desse modo, pode-se dizer que os agrotóxicos implicam ameaça à própria condição de reprodução social dos povos do Cerrado como povos culturalmente diferenciados e que, portanto, o processo de Ecocídio do Cerrado está intrinsecamente associado ao processo de Genocídio dos povos do Cerrado.

Aprofundando esse entendimento e trazendo novas dimensões, a Carta das Mulheres do Cerrado, reproduzida na íntegra na seção 2.2, denuncia como os corpos das mulheres se tornaram espaços de transformação do Ecocídio do Cerrado em Genocídio – crime entendi-

do como ataques sistemáticos à identidade cultural de um povo ou grupo social –, sobretudo em razão dos papéis de cuidado e reprodução social das famílias e comunidades socialmente atribuídos às mulheres. Diante da gravidade das denúncias apresentadas, as mulheres anunciam, por meio da carta, que seguem mobilizadas na resistência e na defesa do Cerrado e de seus povos.



2.1. Relatos comunitários de territórios do Cerrado

Os relatos dos efeitos sobre o uso dos agrotóxicos nos territórios a seguir dão a dimensão da gravidade do problema, demonstrando que a ausência de monitoramento e controle sobre o uso dos agrotóxicos, sobretudo por empresas ligadas ao agronegócio, coloca em risco a existência desses territórios, constituindo-se como uma ameaça concreta ao Cerrado e seus povos.

Os relatos partem dos Estados do Mato Grosso, no *assentamento Roseli Nunes*, e do Mato Grosso do Sul, com os casos dos *povos indígenas Guarani Kaiowá e Kinikinau*, regiões de fronteira agrícola mais antigas, onde o agronegócio se consolidou e conferiu a elas a marca de serem campeãs no consumo de agrotóxicos. Seguem para a nova fronteira do Matopiba¹, área de expansão agrícola, com promessa de incorporar 73 milhões de hectares (ha) de terras ao modelo do agronegócio, a partir dos Estados do Tocantins, com o caso dos *povos indígenas Krahô-Kanela e Krahô Takaywrá*; do Piauí, com as *Comunidades Brejeiras e Ribeirinhas do Território Chupé e Indígenas Akroá-Gamella do Território Vão do Vico*; e do Maranhão, com os casos do *Território Quilombola de Cocalinho e Guerreiro e das Quebradeiras de Coco-Babaçu e Agricultores Familiares do Acampamento Viva Deus*. Em todos eles, os agrotóxicos foram utilizados como armas químicas, atingindo corpos e territórios dos povos do Cerrado.

1. Região que envolve o Cerrado dos estados do Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia e que é considerada pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) como "a grande fronteira agrícola da atualidade".

2.1.1. Assentamento Roseli Nunes (Mirassol d'Oeste, Mato Grosso)

O Estado do Mato Grosso, região de fronteira agrícola antiga, com expressão nacional e internacional na produção de grãos, ocupa a segunda posição no que se refere ao valor da produção vegetal. De acordo com dados apurados em 2020, esse valor foi de R\$ 44,6 bilhões². Estima-se que 99% desse montante provém das lavouras temporárias de soja, milho e algodão³. O gigantesco volume de produção agrícola vem acompanhado do uso indiscriminado de agrotóxicos, de modo que o Mato Grosso é o estado brasileiro campeão no uso dos venenos agrícolas⁴, totalizando cerca de 226 milhões de litros de agrotóxicos utilizados em 2018⁵.

No município de Mirassol D'Oeste, no Estado do Mato Grosso, cercados pelas lavouras com monocultivos de grãos e de cana-de-açúcar, camponeses e camponesas do assentamento de Reforma Agrária Roseli Nunes trabalham no contexto de oposição à lógica do agronegócio, produzindo e comercializando alimentos de base agroecológica. Em 2002, após diversos anos vivendo em

um acampamento organizado pelo Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), 331 famílias camponesas que lutavam pelo direito à terra conquistaram o sonhado assentamento Roseli Nunes. Oriundos de várias regiões, com culturas e saberes diversos, os agricultores e agricultoras assentados passaram a construir na terra, considerada um bem comum, um amplo processo organizativo voltado à produção de alimentos saudáveis e à gestão agroecológica do território.

O assentamento, em seus 15 mil ha, tornou-se uma ilha de resistência e conservação da agrobiodiversidade, das águas e da floresta, cercada e pressionada por extensos monocultivos do agronegócio com alta aplicação de agrotóxicos e pela crescente ameaça de empresas de mineração que possuem interesse econômico de exploração de minérios em tais terras, principalmente de ferro e fosfato.

O assentamento está em uma região de transição entre Cerrado e Pantanal, caracterizada por extensas planícies da porção brasileira da Bacia do Rio Paraguai, próximo à fronteira com a Bolívia. O Rio Bugres, que banha suas terras, tem sido elemento central na construção de vínculos das famílias camponesas com o território, pois possibilita a pesca e o lazer da comunidade.

No território estão presentes diversos córregos, pequenas lagoas, riachos, além de cinco nascentes. As raízes, folhas, cascas e frutas do Cerrado são utilizadas em práticas de fitoterapia e saúde da comunidade. Há uma grande diversidade de sementes tradicionais, conservadas e guardadas em bancos familiares de sementes e trocadas entre as famílias camponesas. Como parte do



2. ROSSETTO, Onélia Carmem; NORA, Gisele Dalla; MANFRINATE, Rosana. Impactos socioambientais da inserção do agronegócio no pantanal brasileiro: trilhando caminhos. In: PIGNATI, Wanderlei Antônio; CORRÊA, Marcia Leopoldina M.; LEÃO, Luís Henrique da C.; PIGNATI, Marta Gislene; MACHADO, Jorge Mesquita Huet (Orgs.) *Desastres socio-sanitário-ambientais do agronegócio e resistências agroecológicas no Brasil*. 1. ed. São Paulo: Outras Expressões, 2021, p. 36.

3. Ibid.

4. Ibid., p. 257.

5. Ibid., p. 237.



Crédito: Rosilene Miliotti



Crédito: Gilka Resende

modo de vida, realizam-se quermesses, bailes, celebrações da colheita do milho, dentre outras atividades.

A produção familiar de base agroecológica, organizada pela Associação Regional de Produtores(as) Agroecológicos(as) (Arpa), vem permitindo o cultivo de uma enorme diversidade de alimentos e a conservação dos bens comuns, como as nascentes, sementes e toda a biodiversidade ali presente. Foram implementados Sistemas Agroflorestais (SAFs), que, além de fonte de alimentos, são eficientes na recuperação e conservação do solo e das águas. Entre os diferentes sistemas produtivos, são cultivadas cerca de 45 espécies, garantindo-se grande parte do autoconsumo das famílias com rica diversidade alimentar e realizando-se na prática cotidiana o exercício da soberania e segurança alimentar e nutricional. Nas roças, produzem-se batata-doce, inhame, abóbora, mandioca, melão, variedades de banana, milho, melancia, cana-de-açúcar, entre outros alimentos. Nos quintais produtivos e hortas, as mulheres cultivam hortaliças, fruteiras, plantas medicinais, criam galinhas, entre outras culturas. Realizam também a criação de gado leiteiro e a produção de queijo e requeijão, os quais, além de serem consumidos na comunidade, abastecem os mercados locais. Nas agroindústrias familiares são feitos doces, polpas de frutas, óleos, pães, bolachas, bolos e artesanatos. Um grupo de mulheres organizadas no assentamento produz cerveja artesanal agroecológica.

No entanto, toda essa diversidade vem sofrendo as consequências nefastas do modelo hegemônico de produção, o agronegócio, de modo que a saúde coletiva, a soberania alimentar e a sociobiodiversidade do assenta-

mento vêm sendo atacadas. Os assentados e assentadas relatam o uso de agrotóxicos pelas grandes propriedades vizinhas, por meio de aviões e tratores, que não respeitam as distâncias mínimas legalmente permitidas em relação às fontes e corpos d'água, às criações de animais, residências e áreas de preservação ambiental, causando assim um conjunto de problemas no assentamento.

A contaminação das águas (de uso produtivo e doméstico), dos solos, do ar e dos cultivos por resíduos de agrotóxicos resulta em danos concretos ao assentamento. A contaminação e degradação dos bens comuns relacionados ao meio ambiente, principalmente das fontes d'água (rios, nascentes, córregos, riachos etc.), já resultou na contaminação do Rio Bugres e na mortandade e diminuição de peixes no Rio Cabaçal, um dos principais afluentes do Rio Paraguai.

Os resíduos de agrotóxicos que permanecem nas águas implicam contaminação ambiental grave. De acordo com análises de amostras de água feitas por meio de pesquisa realizada pela FASE no Mato Grosso, em maio de 2021, as águas da Escola do Campo Madre Cristina, situada no assentamento, estão contaminadas com resíduos de três tipos de agrotóxicos, sendo eles: atrazina, clomazone e imidacloprido. As análises realizadas no Rio Bugre identificaram resíduos dos agrotóxicos: atrazina, picloran, 2,4-D, fipronil, carbendazim, clomazone e imidacloprido⁶. Além disso, a comunidade relata o desaparecimento de polinizadores e recorrentes casos de mor-

tandade de abelhas. O desaparecimento e a mortandade desses animais são um importante indicador de contaminação ambiental⁷.

Também são diversos os relatos de pessoas do assentamento que apresentam problemas de saúde, possivelmente relacionados aos agrotóxicos, pois são problemas típicos das intoxicações (crônicas e agudas), tais como alergias, problemas de irritação dérmica (que resultam em problemas na pele dos moradores, causando coceiras etc.) e irritação ocular (inclusive existem casos de perda da visão).

Além disso, existem relatos de câncer, depressão, transtornos mentais, problemas respiratórios, abortos espontâneos e malformação fetal. Tais casos não possuem laudos indicando a relação direta com os agrotóxicos, o que é muito típico da realidade brasileira, afinal, existe um gigantesco despreparo (e até medo) dos profissionais de saúde em diagnosticar e indicar a relação das doenças relatadas com a contaminação por agrotóxicos. Entretanto, diversos estudos científicos já demonstram a associação das doenças supracitadas com a contaminação gerada por esses produtos⁸. Os agricultores e agricultoras rela-

6. Documentos internos da FASE Mato Grosso. As análises foram feitas pelo Laboratório de Análise de Resíduos de Pesticidas (Larp/Santa Maria), Rio Grande do Sul.



7. Cf. MALASPINA, Osmar; SOUZA, Tiago Favaro; ZACARIN, Elaine Cristina M. da Silva; CRUZ, Aline da Silva; JESUS, Daiane de. Efeitos provocados por agrotóxicos em abelhas no Brasil. In: DE JONG, David; FRANCOY, Tiago Maurício; SANTANA, Weyder Cristiano. ENCONTRO SOBRE ABELHAS, 8., 2008, Ribeirão Preto. *Biodiversidade e uso sustentado de abelhas: anais*. Ribeirão Preto: Funpec, 2008. p. 41-48.

8. CUSTÓDIO, Helita Barreira. Direito à saúde e problemática dos agrotóxicos. *Revista de Direito Sanitário*, v. 2, n. 3, p. 9-35, 2001. Disponível em: <https://doi.org/10.11606/issn.2316-9044.v2i3p9-35>

tam que, com o aumento das doenças, aumentam as despesas com remédios, tratamentos e exames, o que contribui também para o empobrecimento das famílias.

O uso de agrotóxicos e sementes transgênicas pelas grandes propriedades vizinhas ao assentamento afeta a agrobiodiversidade, resultando inclusive em fitotoxicidade das plantações de alimentos no assentamento. Os assentados e assentadas relatam que, com o avanço dos monocultivos e pulverizações, há a infestação de "pragas" nas plantações agroecológicas, resultado direto da fuga que realizam dos agrotóxicos. Como consequência, há a diminuição da produção de alimentos, como no caso da mandioca, sobre cujo cultivo houve relatos de dificuldades em 2021.



Crédito: Gilka Resende

A produção de alimentos do assentamento é comercializada em feiras locais, assim como por meio de cooperativas, fortalecendo-se os circuitos curtos que potencializam as relações entre produtores e consumidores, as redes de agricultores e agricultoras, além da maior geração de renda. Além disso, o assentamento vem abastecendo também os mercados institucionais dos municípios da região por meio das políticas públicas de alimentação, como o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

No entanto, a extinção do PAA pelo governo Bolsonaro, associada aos danos causados pelos agrotóxicos, são causas concretas da diminuição da produção, que por sua vez também afeta o público urbano anteriormente atendido por tais políticas. A Arpa atendia 750 famílias urbanas com a entrega de alimentos, porém, com o fim dos contratos do PAA, tais famílias encontram-se hoje em situação de insegurança alimentar e nutricional, sendo que, para a Arpa, o principal impacto foi a diminuição na produção, o afastamento de membros da associação e a consequente desarticulação interna. Ainda ocorre a entrega/comercialização de alimentos via PNAE, todavia houve diminuição no volume de produção, inclusive pela afetação direta dos sistemas produtivos locais pelos agrotóxicos.

Devido ao uso de sementes transgênicas pelas fazendas vizinhas, há ainda a perda de sementes tradicionais de milho que foram contaminadas por sementes geneticamente modificadas para serem resistentes aos agrotóxicos.

A construção de novas práticas socioculturais produtivas de base agroecológica sofre os impactos dos

agrotóxicos, visto que, diante das contaminações, muitas pessoas acabam desanimando e passam a exercer a criação de gado (de corte e leiteiro), diminuindo a cada dia o número de assentados e assentadas que buscam produzir de forma agroecológica, dadas as dificuldades enfrentadas e a falta de apoio técnico e econômico para a prática da agroecologia. Apesar disso, os/as camponeses/as do assentamento Roseli Nunes seguem em luta contra o avanço do agronegócio em sua região e na defesa de sua produção agroecológica e dos bens comuns.

2.1.2. Povos Indígenas Guarani e Kaiowá e Kinikinau (diversos municípios do Mato Grosso do Sul)

No Estado do Mato Grosso do Sul, não são poucos os casos e conflitos que envolvem o uso de agrotóxicos como arma química em face de povos indígenas e comunidades tradicionais. Entre os anos de 2013 e 2014, o estado foi o campeão nacional em aumento no índice de comercialização de agrotóxicos, sendo que, em dados absolutos, houve crescimento de 102,2% para o período indicado⁹. Boa parte desses agrotóxicos são aplicados por via aérea, ainda que, segundo dados da Agência Nacional de Aviação Civil, existam apenas 15 empresas registradas para esse fim no estado¹⁰.



9. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. *Relatório Nacional de Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos*. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2018, p. 22.

10. Ibid., p. 83.

O caso dos indígenas Guarani e Kaiowá e Kinikinau evidencia a utilização violenta dos agrotóxicos como arma de extermínio dos povos tradicionais, visando com isso a inviabilização da vida nos territórios e a consequente expulsão dos povos, abrindo margem para a ampliação da invasão predatória do agronegócio.

Para o povo indígena Guarani, o território, ou *Tekoá*, é o lugar onde se dão as condições para ser *Guarani*, onde se tecem as relações culturais, políticas, religiosas e econômicas. Assim, sem território não há vida guarani. O território Guarani abrange diversos países da América Latina, sendo parte desse povo originário mais de 280 mil pessoas, unidas por sua ancestralidade e cultura, desde o litoral Atlântico até a região pré-andina. No Estado do Mato Grosso do Sul, os Guarani e Kaiowá são mais de 64 mil pessoas. Com um dos maiores índices de devastação do Cerrado, o agronegócio no estado se estrutura na expropriação dos territórios e da vida indígena. Os Guarani e Kaiowá, junto aos parentes do povo Kinikinau, denunciam que as violações não implicam conflito, e sim Genocídio.

Hoje, os Guarani e Kaiowá ocupam apenas 0,2% das terras de todo o Estado do Mato Grosso do Sul e 85% de sua população vive confinada em pequenas reservas, criadas no início do século passado e cujo objetivo era integrá-los à sociedade nacional após a Guerra do Paraguai. Sem as demarcações, habitam pequenos espaços de terra em situação de hipervulnerabilidade em toda a região sul do Estado de Mato Grosso do Sul na fronteira com o Paraguai.



Crédito: Bruno Santiago

Os indígenas Kinikinau, por sua vez, sofreram um violento processo de negação de sua história e modo de vida. Foram considerados dizimados pelo Estado e, posteriormente, denominados como subgrupo Terena. Entretanto, reforçam que nunca esqueceram quem são e nem deixaram de sentir o que é ser Kinikinau. Mesmo compartilhando território com outros povos indígenas, sendo forçados a se adaptar a novos lugares e culturas, permaneceram cultivando sua tradição e sabedoria, bem como repassando-as dia após dia para seus filhos e filhas. Os anciões Kinikinau sabiam que cedo ou tarde chegaria o dia do novo despertar, o que motivou a auto-organização desse povo e a constituição de sua Assembleia, espaço

organizativo que, em sua cultura, significa os primeiros passos contra os malefícios de mais de um século de opressões e dispersões forçadas.

Os Guarani e Kaiowá e os Kinikinau denunciam que, nos últimos anos, anos seus territórios tradicionalmente ocupados foram expropriados violentamente. Ao longo dos anos, os povos indígenas Guarani e Kaiowá e Kinikinau têm sofrido diversos ataques promovidos por representantes locais dos setores do agronegócio. Em apenas um ano (de 2016 a 2017), houve a realização de 33 ataques paramilitares contra povos indígenas no Mato Grosso do Sul, nos quais ocorreram assassinatos, torturas e espancamentos. Houve ataques contra comunidades Guarani e Kaiowá organizadas em retomadas adjuntas à Reserva de Dourados no município de Dourados; o lastimável Massacre de Caarapó em 14 de junho de 2018, quando o lutador e agente de saúde Guarani Kaiowá Clodiodi Aquileu Rodrigues de Souza foi assassinado, oito indígenas Guarani Kaiowá foram hospitalizados e mais de 20 foram feridos, incluindo crianças e idosos. Houve ataque sofrido pelo povo Kinikinau no ano de 2019, no município de Aquidauana, onde ocorreu "reintegração de posse" sem ordem judicial, com participação do prefeito da cidade e da força de segurança do Estado.

Junto a tais ofensivas territoriais e contra a vida, estão os ataques promovidos pelas armas químicas, os agrotóxicos. A maioria dos territórios ocupados pelos indígenas Guarani e Kaiowá e Kinikinau encontra-se cercada por grandes propriedades que produzem, a partir da lógica do agronegócio, monocultivos de cana-de-açúcar, soja e gado.

Os indígenas acusam que, ao longo dos últimos anos, os fazendeiros, plantadores de soja, milho e cana-de-açúcar, vêm realizando pulverizações aéreas de agrotóxicos, sobrevoando as comunidades e lançando sobre elas os venenos. Além disso, despejam de forma intencional agrotóxicos nas águas de córregos e lagos, fontes utilizadas pelas comunidades para beber, cozinhar, banhar-se, além de lavar roupas e utensílios.



Crédito: Thomas Bauer

Uma reportagem publicada¹¹ pelo portal *UOL* denuncia diversos relatos de situações nas quais os agrotóxicos foram utilizados como armas. O uso de aviões derramando chuvas de veneno sobre os territórios indígenas e núcleos comunitários, desrespeitando frequentemente as distâncias mínimas para a prática das pulverizações; escolas e alunos sendo atingidos e contaminados; a conversão das águas em fonte de doenças e contaminações; e o crescimento de problemas de saúde, tais como alergias, dores de cabeça, náuseas, vômitos e erupções (brotoejas) na pele, são alguns exemplos das denúncias. Diversos setores do sistema de justiça (nacional e internacional) têm sido acionados, mas não têm de fato garantido a defesa dos direitos e a inibição das violências.

O uso dos agrotóxicos como arma química contra os povos indígenas, além de ser um fator que promove expulsões, gera contaminação sistêmica a partir do envenenamento das águas. Também atinge os cultivos, violando o direito humano à soberania e segurança alimentar e nutricional. Há profundas limitações a sua economia nas reservas, impossibilitando a agricultura itinerante e causando o esgotamento de recursos necessários para a vida nas aldeias. A perda do território e a contaminação por agrotóxicos inviabilizam as condições dignas para realizar a agricultura tradicional, o que tem imposto a esses povos uma insegurança alimentar extrema, chegando, em mui-



11. BERTOLOTTTO, Rodrigo. Agrotóxico é usado como 'arma química' contra aldeias indígenas em MS. *UOL*, 21 fev. 2022. Disponível em: <https://tab.uol.com.br/noticias/redacao/2022/02/21/agrotoxico-e-usado-como-arma-quimica-contra-aldeias-indigenas-em-ms.htm?cmpid=copiaecola>

tos casos, à fome. Em diversas aldeias Guarani no Mato Grosso do Sul, a saúde dos indígenas está comprometida; há desnutrição crônica, situação que, além de matar, impede o desenvolvimento de capacidades e o crescimento saudável de crianças, submetidas a essa condição desde a gestação, uma vez que as mães também apresentam quadro grave de desnutrição.

Há uma profunda deterioração da qualidade de vida desses povos, havendo entre os Guarani e Kaiowá o aumento do estabelecimento de grupos familiares muito pequenos, em moradias precárias e isoladas. Devido às dificuldades vivenciadas nas reservas, diversos grupos familiares Guarani e Kaiowá são submetidos a viver em acampamentos às margens das rodovias, em áreas tituladas em nome de particulares, nas periferias de cidades, em situação precária e em trabalhos informais. Os Kinikinaiu, por sua vez, vivem em território de retomada com os Terena, com grande limitação para o desenvolvimento de seu modo de vida. Há impactos imensuráveis na saúde mental dos Guarani e Kaiowá dessa região: entre 2000 e 2015, registra-se um caso de suicídio por semana, dos quais 70% eram jovens.

2.1.3. Povos Indígenas Krahô Takaywrá e Krahô-Kanela (Formoso do Araguaia e Lagoa da Confusão, Tocantins)

Localizada no chamado Matopiba, mais precisamente no Estado do Tocantins, os povos indígenas Krahô Takaywrá e Krahô-Kanela são impactados, em especial, pelos monocultivos de arroz, soja e melancia. Todas essas culturas possibilitam a aplicação de agrotóxicos por meio da pulverização aérea e terrestre.

Entre 2007 e 2015, o Estado do Tocantins se destacou no número de suicídios praticados com uso de agrotóxicos. De acordo com dados do Ministério da Saúde, a incidência era de 6,48 casos para cada 100 mil habitantes. Em 2011, essa incidência chegou a 9,28 casos para cada 100 mil habitantes, número extremamente elevado¹². Nesse mesmo período, o estado notificou os casos de intoxicação por agrotóxicos com valores acima do dobro da média nacional para o mesmo período. Isso pode indicar uma maior quantidade de intoxicações, bem como uma maior capacidade de atuação das equipes de vigilância, possibilitando, assim, uma redução na subnotificação.

Os territórios dos povos indígenas Krahô Takaywrá e Krahô-Kanela estão situados nos municípios de Formoso do Araguaia e Lagoa da Confusão, no Tocantins, e encontram-se nas bacias do Rio Formoso e do Rio Javaés sobre uma extensa planície aluvial, a planície do Rio Araguaia. De acordo com dados do Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (Sisagua) (2014-2017), foram detectados 27 tipos de agrotóxicos na água que abastece o município de Formoso do Araguaia entre 2014 e 2017. Dentre esses, 11 estão associados a doenças crônicas como câncer, defeitos congênitos e distúrbios endócrinos¹³.



12. BRASIL. Ministério da Saúde. *Agrotóxicos na ótica do Sistema Único de Saúde: Experiências exitosas em vigilância em saúde de populações expostas a agrotóxicos no Brasil*. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Saúde Ambiental, do Trabalhador e Vigilância das Emergências em Saúde Pública. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2019, p. 146.

13. Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano do Ministério da Saúde. Disponível em: <https://portaldasalimento.info/agrotoxico-na-agua>.



Encontro do Rio Formoso com o Rio Javaés. Crédito: CIMI

Trata-se de uma região de abundância, de encontros de rios e das mais diversas formas de vida. Além dos povos e comunidades tradicionais ali existentes, é uma área de ecótono, ou seja, de convergência entre Cerrado e Amazônia. Essa região está também integrada ao principal sistema fluvial do Brasil Central, a região hidrográfica do Rio Araguaia. O Rio Formoso é alimentado pelos rios Escuro, Pau Seco, Taboca, Xavante, Dueré, Lago Verde, Urubu, bem como alimenta o Rio Javaés – braço menor do Rio Araguaia. A complexidade ecossistêmica dessa região é constituída por uma grande biodiversidade de espécies da fauna e flora dos domínios macroecológicos que ali convergem.

A economia dos povos das Bacias do Rio Formoso e Rio Javaés é baseada na agricultura familiar, extrativismo, caça e pesca artesanal. As roças são realizadas nas terras altas em sistemas de sequeiro, bem como nas vazantes dos rios, práticas tradicionais integradas com as dinâmicas das águas da região. Produzem arroz, mandioca, milho, frutas e legumes. Do extrativismo obtêm frutos, palmitos e materiais para o artesanato. Também realizam a criação extensiva de gado.

A caça e pesca artesanal são as principais fontes de proteína das comunidades locais. Os Rios Formoso e Javaés têm sido base da economia e modo de vida das comunidades tradicionais e povos indígenas, pela fartura e diversidade de peixes que ofereciam e por apresentarem extensas várzeas úmidas e férteis ideais para a agricultura familiar. Esses rios são profundamente respeitados e estimados por diversas comunidades que possuem um vínculo ancestral com suas águas, que deram origem ao mito de criação desses povos, possibilitaram banhos e pescarias "animadas e alegres" ao longo de várias gerações e se constituem como espaços sagrados onde vivem os encantados. A vida de todos esses povos e comunidades, dos rios, da fauna e da flora está impactada e ameaçada pelo avanço do agronegócio e o uso de água para irrigação.

Os indígenas Krahô Takaywrá e Krahô-Kanela encontram-se em conflito com fazendas que produzem arroz, soja e melancia com uso intensivo de agrotóxicos. De acordo com os indígenas, na cultura da melancia, os fazendeiros chegam a realizar 25 aplicações de agrotóxicos a cada ciclo produtivo.

A aplicação de agrotóxicos é realizada de forma aérea e terrestre, de modo que tais venenos chegam até as águas dos rios locais, contaminando, assim, em especial o Rio Formoso e o Rio Javaés, que recebem águas com resíduos de agrotóxicos, inclusive dos perímetros irrigados. O uso das águas pelo agronegócio resulta em impactos na vazão, de modo que, além de estarem possivelmente contaminadas com resíduos de agrotóxicos, em alguns períodos falta água e isso afeta muito as comunidades, principalmente quando ocorre a falta d'água nas cisternas, pois não podem contar com as águas dos rios que sempre lhes foram suficientes. É evidente a falta de controle e de fiscalização por parte das agências reguladoras e órgãos estatais.



Povo Krahô Takaywrá em seu território. Crédito: Sara Vitória/CIMI GOTO

Como resultado da contaminação, há o desaparecimento de espécies de peixes antes comuns na região, tais como pirarucu, tucunaré, pacu, dentre outros. Ocorre também uma diminuição na qualidade dos peixes ainda encontrados. Os indígenas relatam que os peixes não são mais "carnudos" como antes e estragam (apodrecem) mais facilmente. De acordo com os relatos, são verificados casos de mortandade de animais (galinhas, porcos) que se alimentaram com ração feita com produtos locais e que certamente estavam contaminados por agrotóxicos. Ainda sobre o desaparecimento de animais, os indígenas relatam que, após a intensificação do uso de agrotóxicos na região, houve uma diminuição nos enxames de abelhas e uma redução na quantidade e variedade de aves existentes na região, sendo que algumas espécies, como o tuiuiú (jaburu), simplesmente desapareceram.

Os indígenas também relatam que é comum a reutilização pelas comunidades dos vasilhames de agrotóxicos descartados e doados pelos fazendeiros, para guardar feijão, arroz e outros alimentos.

Além das contaminações ambientais, existem indícios de contaminação da saúde humana por agrotóxicos. São comuns os relatos de tontura, dificuldades de dormir, dores de cabeça crônicas, febres, vômitos, transtornos mentais, alergias, problemas respiratórios, e até casos de óbitos por câncer nas comunidades. É comum que as mulheres grávidas fiquem com muito medo durante a gravidez, pois abortos espontâneos, malformação, dentre outros agravos, são característicos das regiões com alto grau de contaminação por agrotóxicos. São elevados os casos de mulheres das comunidades que bus-

cam atendimento no Hospital do Câncer no Estado de São Paulo. Também são recorrentes situações em que os indígenas são molhados pelos venenos pulverizados de avião quando estão em trânsito para a cidade.

As roças tradicionais também sofrem com as pragas que fogem das lavouras envenenadas e vão para os lugares onde não há o uso de agrotóxicos. Desse modo, constata-se um superpovoamento de "pragas" nas roças tradicionais, o que afeta de forma negativa o modo de produção de alimentos e a soberania alimentar das comunidades.

Os povos indígenas Krahô Takaywrá e Krahô-Kanela e demais comunidades tradicionais, situadas nos municípios de Formoso do Araguaia e Lagoa da Confusão, sofrem, portanto, uma ampla afetação de seus modos de vida e de sua sociobiodiversidade, diante também da ausência de fiscalização em relação ao uso de agrotóxicos e da omissão do Estado na demarcação de seus territórios.

2.1.4. Comunidades Brejeiras e Ribeirinhas do Território Chupé e Indígenas Akroá-Gamella do Território Vão do Vico (Santa Filomena, Piauí)

No sul do Piauí, região do Cerrado caracterizada por chapadas e baixões, vivem comunidades ribeirinhas do Território Chupé e famílias indígenas do povo Akroá-Gamella que, apesar de suas especificidades culturais, possuem em comum a coexistência ancestral com a natureza e o pertencimento àquelas terras e águas.

O Piauí, não por acaso, se configura como uma região tida como propícia para a expansão do agronegócio,

especialmente a partir do monocultivo de grãos. Assim como o Maranhão e o Tocantins, o Cerrado Piauiense é alvo da fronteira agrícola do Matopiba e, portanto, tem sofrido, de forma aguda, a imposição de um modelo de desenvolvimento agrícola calcado no monocultivo, na apropriação privada de territórios, no ataque aos povos e seus modos de vida e na destruição da natureza.

O estado é o terceiro maior produtor de soja na Região Nordeste, possui 11,5 milhões de hectares de Cerrado e, destes, 3 milhões de hectares são considerados aptos para cultivos agrícolas¹⁴. A expansão do plantio de soja entre os anos de 2010 e 2017 foi de 29,57%, o que indica um crescimento expressivo, com índice em percentual maior que a média nacional¹⁵.

O monocultivo da soja está diretamente associado ao uso intensivo dos agrotóxicos, pois mais de 60% dos agrotóxicos utilizados no país são destinados à soja¹⁶, sendo que boa parte deles são pulverizados com o uso de aeronaves agrícolas, o que por sua vez facilita a deriva técnica e consequente contaminação de ambientes

14. LUZ, José A. Alencar; REIS, João Gilberto M.; ALVES, Francisco Canindé Dias; RODRIGUES, Raimundo Nonato Moura; CHAVES, Derick Raphael Silva. Evolução da produção de soja no Piauí. In: ENCONTRO NACIONAL DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, 39., 2019, Santos, SP, p. 4. Disponível em: http://www.abepro.org.br/biblioteca/TJ_ST_291_1640_37480.pdf

15. Ibid., p. 5.

16. PIGNATI, Wanderlei Antônio; LIMA, Franco A. N. Souza; LARA, Stephanie S.; CORREA, Márcia L. M.; BARBOSA, Jackson Rogério; LEÃO, Luís H. da Costa; PIGNATI, Marta Gislene. Distribuição espacial do uso de agrotóxicos no Brasil: uma ferramenta para a Vigilância em Saúde. *Revista Ciência & Saúde Coletiva*, v. 22, n. 10, p. 3.284, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/grrn-nBRDjmtcBhm6CLprQvN/?format=pdf&lang=pt>



Pulverização de veneno. Crédito: Comunidade Chupé e Cristhyan Kaline Soares da Silva

"não foco" da pulverização. Dentre os agrotóxicos mais utilizados nos monocultivos de soja, milho e arroz encontram-se o Furadan, o D3 e o 2,4-D (o 2,4-D é a base do agente laranja, conhecido pelo uso militar dos Estados Unidos durante a Guerra do Vietnã), dentre outros, muitos dos quais estão proibidos em diversos países por afetarem de forma contundente a saúde pública¹⁷. Não é à toa que o Piauí, em 2014, apresentou o maior índice



17. STÉDILE, João Pedro. Balanço de 2019: os retrocessos do governo federal na política agrária, agrícola e ambiental. *Caderno de estudos para a militância*. Campanha Permanente Contra os Agrotóxicos e Pela Vida. 2020.

de letalidade na intoxicação por agrotóxicos¹⁸, atingindo trabalhadores, povos do campo e comunidades rurais.

É nesse contexto que se encontram as comunidades ribeirinhas do Território Chupé e as famílias indígenas do povo Akroá-Gamella, territórios vizinhos localizados no município de Santa Filomena. O município em questão é banhado pelas águas do Rio Parnaíba, que nasce no Cerrado e mantém-se circunscrito à Região Nordeste, que, junto à sua rede hídrica de afluentes e lagoas, configura nessa localidade uma área repleta de rios, riachos e brejos.

O Território Chupé é formado pelas comunidades Barra da Lagoa e Chupé, nas quais vivem 13 famílias que se autorreconhecem como ribeirinhas. Filhos e filhas do Riozinho, afluente do Parnaíba, identificam sua origem nos povos que ocupam historicamente as margens daquele rio há pelo menos 150 anos, cerca de quatro gerações vivendo nessas terras de águas. Ao longo do tempo, constituíram um modo de vida integrado ao Riozinho e aos brejos ali existentes.

As áreas de brejo são fundamentais para a alimentação do rio e também das famílias, que em suas águas pescam e ao redor delas cultivam roças tradicionais e agroecológicas. Através de bancos familiares de sementes crioulas, cultivam nos brejos variedades tradicionais



18. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. *Relatório Nacional de Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos*. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2018, p. 40.



Território Vão do Vico.



Plantio tradicional no Território Vão do Vico.

Crédito: Comunidade Chupé e Cristhyan Kaline Soares da Silva

de mandioca, macaxeira, milho, feijão, fava e arroz. Realizam o extrativismo de buriti, bacaba, pequi e outras frutas do Cerrado para alimentação *in natura* e beneficiamento, bem como para produção de artesanatos. Destacam-se produtos como redes e tapetes, óleo e doce de buriti, óleo de pequi, doce de caju, entre outros.

No Território Vão do Vico vivem famílias do povo Akroá-Gamella. Elas têm exigido a demarcação de seu território, através do resgate de sua história, bem como de seus costumes e origens, a partir de intercâmbios com indígenas Gamella do Maranhão, povo considerado desaparecido pelo Estado brasileiro e que hoje luta pela garantia territorial junto à Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai). A ocupação indígena no Vão do Vico remonta a 300 anos, momento de fragmentação do povo Gamella expulso das áreas de serras, sendo que os antepassados das famílias do Vão do Vico se instalaram ali há pelo menos 150 anos, ou quatro gerações. Atualmente, com todas as violências vividas, apenas oito famílias resistem no território.

O modo de vida tradicional dos Akroá-Gamella do Vão do Vico, em sinergia com o Cerrado, compreende a lida com a terra, águas, brejos e chapadas, que são bens comuns, mas também espiritualmente considerados moradas dos encantados; envolve, ainda, a medicina fitoterápica, rezas e benzas. Tradicionalmente realizam roças de coivara, em sistema de pousio para recuperação da floresta e fertilidade do solo, onde se plantam variedades crioulas de mandioca, arroz, feijão, milho, fava, batata, cana, banana, abacaxi, melancia, abóbora, maxixe, quiabo, entre outros. Realizam o extrativismo de frutas como coco, pequi, buriti,

buritirana, bacaba, mangaba e caju. Praticam a pesca de arco e flecha e lança, além da caça para alimentação, encontrando animais como paca, tatu e cutia.

A invasão dos territórios Chupé e Vão do Vico pelo agronegócio, principalmente para produção de soja, tem inviabilizado e alterado de forma significativa a vida nas comunidades tradicionais. Além de denunciarem a expropriação de terras tradicionais e a apropriação dos bens comuns por grileiros, fazendas e empresas nacionais e internacionais do agronegócio, as comunidades indicam que esses atores promovem também um processo sistemático de ataque à soberania alimentar e à sociobiodiversidade, sobretudo a partir do uso de agrotóxicos.

As pulverizações de agrotóxicos ocorrem, na região, de forma terrestre e aérea, e existem diversos relatos comunitários indicando a possível intoxicação de pessoas. Não são raros os relatos de aparecimento de irritação dérmica, coceiras, alergias diversas, dores de cabeça crônicas em crianças e adultos, vômitos, inchaços nas mãos e nos pés.

As comunidades, cercadas pelos monocultivos, relatam também a contaminação da vegetação local. A utilização de agrotóxicos pelas fazendas que circundam os territórios resulta no aparecimento de "pragas" que antes não existiam ali. As plantações comunitárias de fava, feijão, melancia, laranja e as hortas estão sendo ou atacadas por insetos que se infestam justamente no período de pulverização de agrotóxicos nos campos de soja e milho, ou diretamente contaminadas por veneno, secando antes mesmo de brotarem.

O ataque químico aos territórios de Chupé e Vão do Vico

é também um ataque à soberania alimentar dos povos e à sociobiodiversidade do Cerrado, pois promove a redução da produção local de alimentos, sendo que algumas culturas sequer conseguem se viabilizar, a exemplo da laranja, que é atacada constantemente por carunchos na madeira e nas folhas. Alguns frutos típicos do Cerrado, que constituem a agrobiodiversidade local, também foram destruídos pelo desmatamento ou pelos agrotóxicos, sendo que frutos como o pequi e a mangaba quase não são mais encontrados na região. As comunidades relatam também o desaparecimento de abelhas nativas, essenciais na polinização e na manutenção da flora, além de serem uma importante fonte de renda, a partir da apicultura.

Alguns campos de monocultivos de arroz, milho e soja do agronegócio ficam muito próximos aos territórios tradicionais (200 metros em alguns locais) e também contaminam as águas. As chuvas fazem com que os agrotóxicos aplicados nas partes altas de chapadas escorram para os brejos e para o Riozinho, contaminando as principais fontes de água dos territórios e a própria identidade desses povos, que também se afirmam como povos brejeiros, ou seja, que vivem, dependem e constroem suas relações socioculturais a partir dos brejos. Não é mais possível obter água limpa para beber e cozinhar, nem mesmo utilizar essas áreas para pesca e dessedentação dos animais, dado o alto risco de intoxicação por resíduos de agrotóxicos. Com o agronegócio, os brejos ora estão secando, ora estão envenenados.

Os territórios de Vão do Vico e Chupé convivem com a dispersão desses venenos no ar, nas águas e no solo, o que promove a contaminação sistêmica dos corpos e

territórios e a queima química dos cultivos e plantas de usos tradicionais. No entanto, a ausência de fiscalização do uso de agrotóxicos nas fazendas locais e de uma política efetiva de monitoramento de resíduos de veneno nas águas, a recorrente negativa de agentes e profissionais de saúde a registrarem os relatos de doenças como possíveis intoxicações, a dificuldade na comprovação das contaminações e o receio de retaliações e violências a partir das denúncias acabam por colaborar com a impunidade, fazendo com que situações como a de Vão do Vico e Chupé sejam mais uma entre tantas em que os corpos e os territórios sofrem ataques químicos, e os agentes que os promovem seguem ilesos e cada vez mais agraciados.

2.1.5. Território Quilombola de Cocalinho e Guerreiro (Parnarama, Maranhão)

No município de Parnarama, no leste do Maranhão, as comunidades quilombolas de Cocalinho e Guerreiro também lutam em defesa de seus territórios e modos de vida, pois também vivem cercadas por monocultivos e sofrem os impactos do uso intensivo de agrotóxicos pelas propriedades do agronegócio.

Na região do Matopiba, o uso de agrotóxicos tem crescido, acompanhando assim o avanço dos monocultivos. Esse crescimento no uso de agrotóxicos tem sido maior que o crescimento de área plantada¹⁹, ou seja, utilizam-



19. ARAÚJO SOARES MARQUES, Laura Antonieta. *Gestão de agrotóxicos: uma proposta de controle para o Estado do Maranhão*. 91 f. Dissertação (Mestrado)

-se a cada ano mais agrotóxicos por unidade de área cultivada. No que se refere aos danos causados por essa situação, o Maranhão é o 5º estado com maior letalidade por intoxicação por agrotóxico²⁰, o que evidencia o grau elevado da problemática. Mesmo assim, é um dos estados que não realizam ou não informam nos sistemas apropriados acerca do monitoramento de agrotóxicos na água²¹. Em relação à pulverização aérea, existem apenas duas empresas registradas na Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) aptas para a prestação dos serviços de pulverização aérea de agrotóxicos²².

O uso de agrotóxicos que afeta as comunidades de Cocalinho e Guerreiro ocorre principalmente nas lavouras de eucalipto. A maior parte das pulverizações ocorre por via aérea, o que facilita a ocorrência da deriva técnica, visto que cerca de 70% do agrotóxico pulverizado se espalha para outras localidades não alvo, [...] dos quais 20% vão para o ar e 50% para a terra²³.



Programa de Pós-Graduação em Energia e Ambiente. Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2017, p. 40.

20. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. *Relatório Nacional de Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos*. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2018, p. 40.

21. *Ibid.*, p. 78.

22. *Ibid.*, p. 83.

23. CARNEIRO, Fernando Ferreira; AUGUSTO, Lia Giraldo da Silva; RIGOTTO, Raquel Maria; FRIEDRICH, Karen; BÚRIGO, André Campos (Orgs.). *Dossiê ABRASCO: um alerta sobre os impactos dos agrotóxicos na saúde*. Rio de Janeiro: EPSJV; São Paulo: Expressão Popular, 2015, p. 394.



Território Quilombola Cocalinho. Crédito: Leandro Santos

O Território Quilombola de Cocalinho fica na divisa com o Estado do Piauí, no leste maranhense, a 500 km da capital São Luís e a 44 km da sede do município de Parnarama (MA). Vivem ali 170 famílias, autodeclaradas quilombolas e reconhecidas pela Fundação Cultural Palmares em 2014. O território engloba também o quilombo Guerreiro, com 80 famílias compartilhando o uso coletivo da terra. De acordo com os relatos das famílias quilombolas, o processo de formação territorial remonta ao final do século XIX e início do século XX, com a ida de pessoas fugindo da seca do Ceará e do Piauí, chegando ao Maranhão e se instalando nessas áreas, que até então eram de terras devolutas²⁴.



24. Terras públicas que ainda não foram delimitadas, demarcadas e registradas

Os quilombos de Cocalinho e Guerreiro estão localizados na zona de transição Cerrado-Amazônia-Caatinga (Zona dos Cocais). É uma região com grandes chapadões, riachos e lagoas. Apesar dessas características, as comunidades sofrem com a falta de água.

O processo de reconhecimento e regularização fundiária por parte do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) é lento e violento. Em 2012, a Superintendência Regional (SR-12) manifestou a decisão de dar início ao rito administrativo de desapropriação. Em 7 de janeiro de 2016, a Comissão Pastoral da Terra (CPT) oficiou a Divisão de Obtenção de Terras do Incra, solicitando que fosse deslocado o processo administrativo para o Setor Quilombola. Até a data atual, nenhuma peça do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) foi elaborada. Existem apenas notificações para órgãos federais informando a abertura do processo quilombola.

A partir de 2009, com a chegada da empresa Suzano Papel e Celulose ao território compreendido pela comunidade como de uso tradicional, as comunidades quilombolas Cocalinho e Guerreiro passaram a ser alvos de reiteradas ações de reintegração de posse requeridas pela Suzano. As comunidades denunciam o alto consumo de agrotóxicos e aplicação ilegal dessas substâncias tóxicas feitas por tratores nos plantios de eucalipto da empresa Suzano Papel e Celulose, contaminando e degra-



em nome do Estado. Muitos territórios tradicionalmente ocupados estão sobrepostos às terras devolutas e são alvo de grilagens – ação ilegal e fraudulenta, que envolve corrupção e falsificação de documentos, voltada para apropriação privada de terras públicas devolutas.

dando os bens comuns e ameaçando a vida das famílias que na região residem. Além disso, as famílias relatam o avanço do desmatamento e das queimadas, gerando impacto e ameaça à biodiversidade da região de Cerrado.

As aplicações de agrotóxicos nas áreas controladas pela empresa Suzano ocorrem a uma distância máxima de 100 metros das lavouras e das áreas produtivas da comunidade. Algumas casas das famílias estão a apenas 25 metros de distância em relação aos monocultivos. As comunidades relatam recorrentes casos de mortalidade de pássaros (pombas, gaviões etc.), bem como de contaminação das águas, visto que, dada a quantidade exacerbada do uso de agrotóxicos na região, é provável que existam resíduos nas fontes d'água locais que acabam

sendo utilizadas pelas comunidades, tanto para uso doméstico quanto para uso produtivo.

Ocorre também uma diminuição de abelhas na região, tanto em razão da mortalidade em decorrência das pulverizações, como também pelo desaparecimento da planta guabiraba (*Campomanesia aromatica*), que serve como ambiente de morada das abelhas nativas. Existem ainda relatos de desaparecimento de outros animais da fauna local, que fogem do "deserto verde", ou seja, dos monocultivos de eucalipto, resultando assim em significativos impactos socioambientais.

As comunidades indicam ainda a ocorrência de diversas doenças comuns dos processos de intoxicação crônica e aguda por agrotóxicos. Mencionam o aparecimento de alergias e outros problemas dérmicos (de pele), que muitas das vezes ganham evidência após o contato com as águas locais (coceiras, aparecimento de brotoejas etc.). Existem também casos de problemas respiratórios (incluindo asma), dores de cabeça frequentes nos trabalhadores expostos às aplicações de agrotóxicos realizadas pela Suzano, dores nos ossos, dentre outros. Também é recorrente que tais problemas não estejam devidamente notificados pelo sistema de saúde, o que reforça a tese da Organização Mundial da Saúde (OMS) de que "para cada caso notificado existem 50 (cinquenta) outros casos não notificados"²⁵, resultando assim em



Crédito: Leandro Santos



25. BRASIL. Ministério da Saúde. *Agrotóxicos na ótica do Sistema Único de Saúde: Experiências exitosas em vigilância em saúde de populações expostas a agrotóxicos no Brasil*. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Saúde Ambiental, do Trabalhador e Vigilância das Emergências em Saúde Pública. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2019, p. 226.

expressiva subnotificação das intoxicações por agrotóxicos. As comunidades relatam que, ao buscar atendimento médico, os profissionais de saúde dizem se tratar de outros problemas. Como boa parte das pulverizações são realizadas de forma aérea, muitas das vezes o simples trânsito pelas estradas do território significa estar exposto aos "banhos de venenos", que logo em seguida resultam em sintomas de intoxicação (coceiras e outras irritações dérmicas, irritações oculares, vômitos etc.).

As contaminações também afetam o modo de produção de alimentos da comunidade. Muitos alimentos produzidos anteriormente não o são mais após as recorrentes aplicações de agrotóxicos pelas grandes proprie-

dades vizinhas ao território tradicional. Desse modo, as comunidades relatam que não conseguem mais produzir caju, laranja, graviola, mamão, goiaba, dentre outros vegetais. Mesmo cultivando a maior parte dos alimentos que consomem, há um grande risco de as pessoas da comunidade estarem consumindo alimentos contaminados por agrotóxicos, disseminados sobre seus cultivos, na água, no ar e no solo.

Antes a comunidade realizava a venda de alimentos para o PAA e o PNAE, mas com a redução da capacidade produtiva devido às contaminações/intoxicações, bem como em função da extinção do PAA, a comunidade foi impactada em suas entregas para os programas. Esse processo influenciou negativamente na organização da produção local, de modo que o Coletivo de Mulheres Guerreiras do Cocalinho e as Guardiãs do Guerreiro sofreram com a redução da produção de feijão, milho, tapioca e outros produtos que contribuíam para a soberania e segurança alimentar e nutricional das comunidades.

Todos esses fatos não são objetos de fiscalização no que se refere ao uso de agrotóxicos, de modo que tais práticas danosas se perpetuam no tempo. Algumas denúncias foram feitas pelas comunidades, inclusive na Defensoria Pública, todavia os danos continuam e não se vê a tomada de providências que venham a frear efetivamente o processo de contaminação dos territórios pelos agrotóxicos utilizados pela empresa Suzano Papel e Celulose. Desse modo, as comunidades de Cocalinho e Guerreiro seguem à mercê dos problemas gerados para a sociobiodiversidade e soberania alimentar locais, e os responsáveis por esses danos seguem impunes.



Crédito: Leandro Santos

2.1.6. Quebradeiras de Coco Babaçu e Agricultores Familiares do Acampamento Viva Deus (Imperatriz, Maranhão)

O Matopiba também impõe, no Maranhão, um processo de expansão de fronteiras do agronegócio, sustentado pelo uso de agrotóxicos e pela apropriação privada da terra e dos bens naturais. O estado é o 2º maior consumidor de agrotóxicos da Região Nordeste e o 9º no ranking nacional, ao ponto de ter registro de crescimento da taxa de consumo de agrotóxicos, mesmo sem aumento proporcional da área plantada²⁶. Além da clássica utilização intensiva de agrotóxicos nos monocultivos de grãos, o estado é marcado também pela expansão do chamado "deserto verde", grandes monocultivos de eucalipto alimentados cotidianamente com uso de veneno.

Em meio aos campos envenenados de soja e eucalipto, na zona rural do município de Imperatriz no Maranhão, na transição entre o Cerrado e a Amazônia, zona de confluência dos rios Tocantins e Araguaia, na divisa com o Pará e Tocantins, está o acampamento Viva Deus. O território de Viva Deus, espaço de resistência, está, ainda, sob influência da região do Bico do Papagaio (Tocantins), conhecida pela rica biodiversidade, extensas áreas conservadas de vegetação nativa e babaçuais, rios caudalosos e suas praias fluviais, mas também por conflitos agrários históricos, altos índices de vulnerabilidade social, gran-

de incidência de trabalho análogo à escravidão e pelos assassinatos de lideranças que lutam pela terra e pela conservação da natureza.

O acampamento foi formado em 2003, quando, em busca pelo direito à terra e pelo modo de vida tradicional, mulheres quebradeiras de coco babaçu e famílias agricultoras, expropriadas de seus territórios e subjugadas à vida nas periferias das cidades de Imperatriz e Cidelândia, no sul do Maranhão, realizaram a ocupação de uma área às margens da rodovia estadual denominada Padre Josimo Tavares, conhecida como Estrada do Arroz. A área reivindicada pelos acampados de Viva Deus será destinada para o assentamento de 110 famílias.

Sem possibilidade de esperar o estagnado processo de reforma agrária, as famílias construíram seus barracões com barro, lona e palha de babaçu, e iniciaram a organização comunitária. Esse processo faz parte de uma luta mais ampla, na qual quebradeiras de coco babaçu da região exigem seu direito à terra, ao território e ao babaçu livre, reivindicando uma gleba de mais de 12 mil ha, historicamente de uso tradicional dos babaçuais, bem comum de importância vital para a economia agroextrativista.

Dentre as empresas que afetam o modo de ser e viver dos acampados, encontra-se a corporação Suzano Papel e Celulose, que detém propriedades e plantios próximos ao acampamento Viva Deus. Na prática, o acampamento encontra-se cercado de monocultivos de eucaliptos da empresa Suzano.

Há quase dez anos lutando pela garantia do direito à terra e ao território e lidando com a morosidade do In-

26. ERVILHA, Iara Campos. *Relatório: Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos no Estado do Maranhão*. Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2015, p. 12.



Dona Zenilde, do Acampamento Viva Deus.



Seu Félix Lima e Silva, do Acampamento Viva Deus.

Crédito: Ingrid Barros

cra na criação do assentamento de Reforma Agrária, Viva Deus resiste realizando pequenas áreas de produção nos fundos dos quintais, onde as famílias também criam animais de pequeno porte (galinhas etc.). Buscam desenvolver sua economia local e comunitária baseada no agroextrativismo e nos cultivos de alimentos saudáveis e agroecológicos, como macaxeira, feijão e milho, bem como a coleta e beneficiamento do coco babaçu, extraíndo mesocarpo e azeite para consumo familiar.

Apesar de se afirmarem como resistência permanente, as famílias de Viva Deus têm convivido com a escassez de frutas, a perda de plantas medicinais, a redução da caça, a contaminação dos recursos hídricos, em especial do Riacho Viva Deus e do Riacho Cinzeiro, a redução da produtividade e a deficiência e baixa qualidade da produção de legumes.

A falta de acesso à terra e a contaminação por agrotóxicos são os principais impedimentos para o exercício da soberania alimentar em Viva Deus. É constante o envenenamento das plantações, poços, rios e igarapés por agrotóxicos causado pela Suzano Papel e Celulose. Sem acesso à energia elétrica, com as extensas florestas de babaçu privatizadas e transformadas em reserva legal da empresa, acompanhando o crescimento cotidiano do desmatamento da vegetação nativa que leva consigo o pequi, o buriti, o babaçu e o açaí, as quebradeiras de coco babaçu e os agricultores familiares de Viva Deus se deparam com a insegurança alimentar e nutricional e a erosão da biodiversidade local.



2.2. Carta das Mulheres do Cerrado:

"Mulheres do Cerrado clamam pelo direito à vida com dignidade"²⁷

Por ocasião da Audiência Temática sobre Soberania Alimentar e Sociobiodiversidade do Tribunal Permanente dos Povos em Defesa dos Territórios do Cerrado, a se realizar nos dias 15 e 16 de março de 2022, nós, mulheres do Cerrado, nos reunimos para fazer ecoar as nossas vozes.

Somos indígenas de vários povos, entre eles Xerente, Krahô, Krahô-Kanela, Apinajé, Krahô Takaywrá, Javaé-Karajá, Xakriabá, Tapuia, Xavante, Akroá Gammella, Puruborá, Guarani e Kaiowá, Terena e Kinikinau. Pertencemos às comunidades quilombolas; da agricultura familiar e camponesa dos assentamentos da reforma agrária; às comunidades tradicionais vazanteiras, retireiras, veredeiras, pantaneiras, pescadoras artesanais que habitam as ilhas e beiras dos rios que nascem no Cerrado, como o São Francisco, o Araguaia, o Tocantins e o Paraguai. Somos também apanhadoras de flores na Serra do Espinhaço; somos do pastoreio do gado "na larga" no Pantanal; somos protetoras e defensoras do uso social dos produtos da "mãe palmeira" do babaçu; somos as raizeiras que conhecem o poder de cura das plantas; somos geraizeiras e das comunidades de fundo e fecho de pasto que trabalham o artesanato de capim dourado, fazem roças e criam pequenos animais nos quintais produtivos.

Nossas identidades expressam modos de vida nos nossos territórios ligados ao movimento das águas, à diversidade da flora e da fauna, às roças de sequeiro, varjão ou vazante; às práticas ancestrais de armazenamento, troca, cultivo e



27. A Carta das Mulheres do Cerrado foi construída pela Articulação de Mulheres do Cerrado a partir de três rodas de conversa – com mulheres indígenas, mulheres do Matopiba e mulheres do Centro-Oeste, Rondônia e Norte de Minas – realizadas em fevereiro de 2022, nas quais 45 mulheres trouxeram suas lutas e sonhos. A carta, apresentada ao júri do Tribunal Permanente dos Povos, busca sistematizar as denúncias e anúncios articulados por elas.

manejo de sementes cultivadas e nativas de nossas culturas alimentares. Vivemos uma relação harmoniosa e respeitosa com a natureza em nossos sistemas agrícolas tradicionais. Praticamos a agroecologia em convivência com as características específicas dos ecossistemas segundo o princípio da diversidade. Produzimos alimentos saudáveis para o autoconsumo, comercialização e geração de renda.

Somos as guardiãs do Cerrado e dos saberes tradicionais que herdamos das nossas ancestrais. Expressamos a sociobiodiversidade cerradeira que exige respeito aos nossos modos de vida, base da garantia da soberania e segurança alimentar e nutricional das comunidades e da sociedade.

Ecoamos nossas vozes contra o Ecocídio e o Genocídio no Cerrado; contra as desigualdades estruturais produzidas pelo patriarcado racista desde a era colonial. Também externamos anúncios em defesa da vida com justiça social, com igualdade, com garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada, com proteção da biodiversidade e do nosso patrimônio cultural. Por isso trazemos a este importante Tribunal Permanente dos Povos os nossos depoimentos, permeados por nossas próprias ideias e vivências.



Crédito: Ludmila Almeida

Tristeza, depressão e adoecimento nos corpos: falas das mulheres indígenas

Nas regiões de Tocantins e Goiás, nos territórios Xerente, Apinajé, Krahô Takaywra, Krahô-Kanela e Javaé-Karajá, os monocultivos de arroz, soja e cana-de-açúcar estão nos limites das Terras Indígenas (TI), destruindo os roçados e afetando a saúde das crianças e das mulheres. Há perda de roças devido aos agrotóxicos. A luta pela terra ainda é pauta central, pois muitos territórios não estão demarcados, como os dos povos Krahô Takaywra (Tocantins), Puruborá (Rondônia), Gamella (Maranhão) e parte dos territórios Tapuia (Goiás) e Krahô-Kanela (Tocantins). Há muitas terras em situação de conflitos fundiários. O Estado nega que haja terra para ser demarcada, a despeito dos direitos dos povos indígenas.

A tristeza e a depressão estão muito presentes nas falas das mulheres, cujos conhecimentos, sabedorias e crenças estão vinculados à biodiversidade nos ecossistemas. **Isidoria Krahô-Kanela, da Aldeia Takaywra (Tocantins)**, denuncia que *"o desmatamento traz depressão, crise, brigas, conflitos internos, e também a falta do próprio remédio. E acrescenta: [...] na minha região não tem mais do que [havia] pra fazer remédio caseiro. Desmatou tudo*

[...] é uma tristeza. [...] os remédios que curam é o que fazemos com as árvores, as raízes, as plantas. É sagrado, é um patrimônio nosso, que guardo como um tesouro, que vem da minha avó, meu avô e vem passando pra mim. E pra mim é sagrado as plantas medicinais". Seu povo vive em um pequeno "cercadinho". Não usufruem do direito de caçar e plantar. Para alimentar seus filhos dependem de cestas básicas e outras ajudas externas. Com a área atualmente alagada em consequência da expansão dos monocultivos, denunciam a inação da Fundação Nacional do Índio (Funai) e de outros poderes públicos: *"[...] nós estamos aqui, no meio d'água, os animais no meio d'água, os porcos, as galinhas, os jacarés comendo tudo, e a gente teme por criança. Tudo isso é consequência do impacto ambiental".*

As indígenas Krahô da **Aldeia Morro Boi (Tocantins)**, mesmo com sua TI demarcada, enfrentam os impactos do desmatamento ao redor de suas terras e do uso de agrotóxico dos monocultivos. A aldeia não tem água potável para consumo doméstico e falta infraestrutura e transporte para emergências. Como relata **Domingas Krahô**: *"Nós indígenas Krahô, que convive no Cerrado, vem começando a ser prejudicada pelo desmatamento ao redor de nossa terra que está demarcada. Às*

vezes as frutas não estão dando bem porque jogam veneno perto de nós, e no meio da pandemia a gente trabalha só de braço poquim, estamos sofrendo, precisando da saúde também. [...] E os parentes que moram perto do rio não podem tomar água do rio, têm que tomar das cabeceiras e dos olhos d'água".

Na **comunidade Vão do Vico (Piauí)**, ao relatar sobre a realidade de sua aldeia, **Jaira Akroá Gamella** explica sobre a centralidade de enfrentar o Genocídio que afeta historicamente as mulheres de seu povo, retirando o direito à identidade e à existência social: *"Minha cultura foi totalmente banida [...] porque foi morta, massacrada pelos grileiros, e até hoje eles estão aqui. Mas os encantados que ainda estão aqui, ainda estão tocando em mim. Então se eu tenho essa sensibilidade de ver que ainda há resistência na espiritualidade aqui, é porque ainda há força e coragem para eu resgatar minha cultura. Tá morta pra eles, mas pra mim, dentro da gente não".*

As denúncias incluem a precarização absoluta do sistema de saúde indígena; os riscos à saúde mental frente aos danos cada vez mais crescentes; e os maus tratos nas políticas públicas e dos poderes instituídos sobre seus corpos e comunidades. As indígenas não têm acesso



Crédito: Ludmila Almeida

aos exames preventivos ou ao pré-natal e relatam humilhações nas unidades fora das aldeias. Dificuldades também enfrentam as grávidas e suas acompanhantes nos hospitais. Nas palavras de **Vanessa Karajá, da Aldeia Nova (TI Xerente, Tocantins)**: *"Aqui muitos parentes estão falecendo, os exames também que é de rotina, exames simples, demoram meses pra poder conseguir, endoscopia, muitas pessoas estão falecendo aqui. Ultimamente os Xerente agora têm medo de ir pro hospital, porque eles acreditam que hospital não tá cuidando do indígena do jeito que é pra cuidar. Muitas pessoas voltam sem vida dos hospitais, não recebem atendimento de qualidade [...]"*

Pobreza, fome e sede: impactos dos agrotóxicos e da mineração na produção de alimentos

São inumeráveis as denúncias sobre a mineração e o uso abusivo e indiscriminado de agrotóxicos nos monocultivos, incluindo a pulverização aérea, prática letal contra os ecossistemas e os modos de vida. São grandes os impactos na saúde, na produção de alimentos e nas águas. Em muitos lugares, desaparecem as aves e os animais de caça importantes para a alimentação; ocorre a diminuição ou des-

truição dos roçados do arroz, milho, feijão, abóbora; avança o desmatamento de áreas de plantas nativas como pequi, baru, babaçu, importantes nas culturas alimentares e na geração de renda.

Roselita Silva, militante por direitos da comunidade **Morro Agudo (Catalão, Goiás)**, testemunha e denuncia que *"Comunidades foram dizimadas pela mineração, e as famílias tiveram que buscar outros lugares pra morar. Chegando na cidade é algo totalmente diferente dos modos de vida. Nós, mulheres, não temos mais os meios de renda: fazia queijo, doces, trabalhava com fruta. Agora não temos mais. Eu me sinto impotente diante do poder da mineração e das monoculturas"*.

Em **Cachoeira do Choro (Curvelo, Minas Gerais)**, o agronegócio, junto com a mineração, provoca contaminação e destruição do Rio Paraopeba. As mulheres não têm acesso à água potável e sofrem por não poderem prover com dignidade um copo d'água para saciar a sede de seus filhos, como denuncia a pescadora **Eliane Marques**: *"Ontem descí no rio, ele está irreconhecível. Essa última chuva trouxe tanto sedimento e lama [...] Não tem mais uma árvore em pé, as casas foram derrubadas. Com a morte do nosso rio Paraopeba veio a insegurança alimentar, e a*

insegurança para beber a água. Eu estou coletando água de chuva, coando, fervendo, passando pelo filtro de barro. Na semana passada uma mãe de recém-nascido estava tendo que coar água na fralda para dar para os filhos". Com a destruição do rio, lá se vão também iniciativas de autoafirmação das economias comunitárias e das experiências agroecológicas. Inviabilizou-se a geração de renda no período da alta do turismo, que favorecia a comercialização dos produtos de seus roçados e quintais produtivos como pequi, peixe, frutos, pimentas, queijos e doces. Com o empobrecimento das famílias, as mulheres se preocupam também com o surgimento da exploração sexual, o aumento da violência e do uso abusivo de álcool e outras drogas.

A **Comunidade Quilombola Cabaceira (Beira Rio São Francisco, Norte de Minas Gerais)**, que é também pesqueira e vazanteira, sofre com as tragédias das enchentes provocadas pelo assoreamento do Rio São Francisco. Nessas situações, as famílias precisam procurar outros lugares para morar até as águas baixarem, quando, então, buscam reconstruir, na medida do possível, as perdas. Contudo, as possibilidades de reconstrução se tornam cada vez menores, enquanto a comunida-

de se torna dependente de ajuda externa com cestas básicas que não chegam para todo mundo. **Marinalva Rocha**, liderança quilombola da região, conta que *"os animais que a gente conseguiu trazer está na cidade passando fome, o ser humano também. Eu tenho galinha, bode, porco. Estou tentando arrumar comida pra minha família e pros meus animais. O rio tem lugar que tá muito seco, tem outros que ele transborda, e a fome acontece do mesmo jeito [...] é o português claro. Estou falando de fome. E vamos ter mais fome ainda quando voltarmos pro nosso território".*

Ainda em **Minas Gerais**, na **Comunidade Veredeira Tamboril**, o monocultivo de eucalipto vem destruindo a economia comunitária, o acesso ao alimento e à renda, especialmente com as derrubadas dos pés de pequi, dos quais a comunidade tirava seu sustento. Como fala **Tamires Santos**: *"Hoje na nossa comunidade ainda enfrentamos as grandes empresas que chegaram com a monocultura de eucalipto. Tem uma que está derrubando os pés de pequi, e muitos dependem do lucro do pequi. Derrubar o pequi verde no pé está prejudicando bastante. Temos um viveiro de mudas nativas, estamos tentando recuperar as nascentes, fazendo as plantações com voluntários junto com a gente,*



"HOJE NA NOSSA COMUNIDADE AINDA ENFRENTAMOS AS GRANDES EMPRESAS QUE CHEGARAM COM A MONOCULTURA DE EUCALIPTO. TEM UMA QUE ESTÁ DERRUBANDO OS PÉS DE PEQUI, E MUITOS DEPENDEM DO LUCRO DO PEQUI. DERRUBAR O PEQUI VERDE NO PÉ ESTÁ PREJUDICANDO BASTANTE."

pra tentar recuperar um pouco do que foi destruído no século XX".

Na **Comunidade Tradicional Raposa**, situada no **Território Serra do Centro (Campos Lindos, Tocantins)**, as mulheres também convivem com as pragas dos monocultivos de soja, inviabilizando a produção agrícola e extrativista tradicional. Como conta **Marlene da Silva**: *"Tem os insetos que vêm na soja e prejudicam as nossas roças [...] vem as pragas da lavoura e termina prejudicando as nossas plantações. Tem a mosca branca que acaba com tudo, nós plantamos feijão [...] nós plantamos a abóbora [...] a mosca branca vem e mata tudo. A melancia não dá, morre tudo, a abóbora também, o feijão. O único que ainda aguenta um pouco é o arroz, mas também prejudica ele que ao invés de ele vir melhor, ele vem menos".*

No **assentamento Roseli Nunes (Mirasol d'Oeste, Mato Grosso)**, as mulheres lutam para manter e fortalecer a produção agroecológica, mas suas práticas são interdidas pelos monocultivos e os agrotóxicos e sua força de destruição. Relatam doenças como depressão e alergias causadas pelos venenos jogados nas águas. O desequilíbrio ecológico acaba com os alimentos dos animais e estes procuram alimentos nas roças das famílias. **Dona**

Miraci Silva, produtora agroecológica do território, testemunha esta realidade na prática: *"Aqui no assentamento muitas mulheres sofrem com depressão e alergia causada pelo veneno. [...] Foi comprovada a contaminação de nossas águas".*

As quebradeiras de coco babaçu e agricultoras familiares do **Acampamento Viva Deus (Imperatriz, Maranhão)** não têm acesso à terra e nem aos babaçuais da região, tomados pelo agronegócio. Estão perdendo a produção de milho, feijão, mandioca, abóbora, melancia, e principalmente o arroz. Denunciam que nos últimos anos a pulverização aérea de agrotóxicos vem trazendo adoecimentos e mortes de seus quintais produtivos, e a produção está inviabilizada atualmente com pragas que impedem o crescimento saudável e a colheita. Como diz **Zenilde dos Santos Silva**: *"Esse ano está mais difícil porque meu marido plantou [o arroz] e só nasceu mais capim [...]. A abóbora não prestou, a melancia também não, a mandioca também não [...] e o milho também não. A gente não pode entrar no mato para pegar o babaçu, as caças nem se fala [...]"*.

Também no **Maranhão**, nos municípios de **Parnarama e Matões**, a quilombola **Raimunda Nonata** percebe esses impactos. Ela diz que em seu **Território Quilom-**



Crédito: Ingrid Barros

bola Cocalinho *"a gente está sendo muito afetado pelos agrotóxicos, afeta tanto a vida das mulheres, como de crianças, adultos, como todos os animais [...] depois que o agronegócio chegou perto da gente, os pássaros sumiram, animais como veado, tatu, essas caças assim elas sumiram [...] Os gaviões que se alimentavam dos pequenos insetos que se alimentam dos grãos morriam também por conta dos agrotóxicos, não conseguiam mais voar".*

O Quilombo vem perdendo a diversidade de sua produção de arroz, milho, feijão e abóbora. As mulheres estão lidando com o aumento de doenças e demandas por saúde: *"Apareceu uma coceira, criança e idoso todo mundo manchado e a gente acredita que foi depois que foi jogado o veneno de avião. Quando a gente passa de moto dentro das áreas dos campos pega aquela poeira de veneno, não dorme direito que os olhos ficam irritados, fica muito inflamado. Isso tudo é prejuízo para nós mulheres, para nossas crianças, nossos idosos, a gente está vivendo tempos difíceis mesmo"*, explica Raimunda.

No litoral de **São Luís do Maranhão**, as pescadoras, marisqueiras, agricultoras familiares e quebradeiras de coco babaçu da **Comunidade Tradicional do Cajueiro** enfrentam conflitos socioambientais promovidos pela indústria portuária. O Porto

Itaqui, destinado ao suporte logístico de escoamento da mineração e do agro-hidronegócio, recebe boa parte das *commodities* produzidas no Matopiba, e vem provocando o desmatamento das áreas de manguezais, aterramento de igarapés e, junto com isso, a mortandade do pescado. Nessa região costeira, as mulheres são afetadas também com a implantação de uma termelétrica, considerada uma das formas mais degradadoras de produção de energia, gerando danos não só ao acesso às áreas de pesca, mas ao cultivo de frutos. Os babaçuais foram destruídos e vários animais sumiram com a falta do seu habitat natural.

Lucilene Costa conta: *"Para nós foi e é uma tristeza ver nossa comunidade sendo devastada dessa forma [...]. Estamos tendo dificuldade até em adquirir alimentação porque o marisco está sumindo [...] e contaminado com óleo que derrama dos terminais [...] Estamos vivendo com dificuldade de adquirir alimento sadio".*

Apropriação da biodiversidade e conhecimentos tradicionais

No **Oeste da Bahia**, as comunidades geraizeiras e de fundo e fecho de pasto vivem a violência da grilagem da terra, a devas-



"O AGRONEGÓCIO GANHA TACANDO O VENENO NA LAVOURA PRA PRODUÇÃO E AS FARMÁCIAS GANHAM COM OS REMÉDIOS TIRADOS DO CERRADO. UM ADOECE O POVO E O OUTRO GANHA COM OS REMÉDIOS CARÍSSIMOS E ABERTURA E INAUGURAÇÃO DE TANTA FARMÁCIA"

tação socioambiental do monocultivo da soja e algodão, as ameaças de vida contra lideranças comunitárias e da apropriação das águas, pelas empresas com apoio do Estado. O adoecimento da população é visível. **Catiucia Beltrão**, que faz parte do grupo de religiosas tradicionais "Encomendadeiras de Almas" (**Correntina, Bahia**), testemunha a indústria farmacêutica instalando-se nos territórios e vendendo a preços elevados os fármacos explorados da própria biodiversidade do Cerrado. **"O agronegócio ganha tacando o veneno na lavoura pra produção e as farmácias ganham com os remédios tirados do Cerrado. Um adoece o povo e o outro ganha com os remédios caríssimos e abertura e inauguração de tanta farmácia"**.

Além da produção do adoecimento da população, a apropriação da diversidade biológica e dos conhecimentos tradicionais das mulheres se materializa também na usurpação de nomes e símbolos da sociobiodiversidade destruída. Catiucia Beltrão percebe isso nos nomes dados aos produtos comercializados nos grandes supermercados: **"A feira local já voltou, mas os produtos estão desaparecendo, são poucas coisas, precisa ir cedo pra conseguir. O espaço mais é pro agronegócio que além de destruir o Cerrado ainda usa os nomes do Cerrado nos produtos dele: café**

Cerrado, pasta de pequi Cerrado, arroz Cerrado, cosméticos do Cerrado e outras".

Nossos anúncios e resistência em defesa da soberania alimentar e da sociobiodiversidade

As principais armas por meio das quais opera o processo de Ecocídio contra o Cerrado (os agrotóxicos, a expropriação da terra, o desmatamento, os incêndios, a captação intensiva de água pelo agronegócio) afetam desproporcionalmente a nós mulheres, nossos corpos, nosso cotidiano. Em outras palavras, os nossos corpos são territórios onde se materializa o Eco-Genocídio, sobretudo em razão dos papéis de cuidado e reprodução social das famílias e comunidades socialmente atribuídos a nós.

Nós, mulheres, além de atuarmos ativamente com nosso trabalho e conhecimento na conservação e proteção dos ecossistemas, sustentamos as práticas que constituem as identidades culturais dos povos do Cerrado, como no preparo dos alimentos, no cuidado das roças, hortas e quintais produtivos, na lavagem coletiva de roupa, nos cantos, no preparo de medicinais tradicionais, na condução das rezas, benzimentos e nossos rituais e na

feitura de artesanatos que enfeitam e são úteis nas roupas, nas casas, nos barracões comunitários, nas festas e encontros. Nossos corpos se tornam espaços de transformação do Ecocídio do Cerrado em Genocídio de seus povos. Em primeiro lugar porque a contaminação dos nossos corpos por agrotóxicos implica maior incidência de abortamento e danos ao leite materno, impactando a saúde coletiva e a reprodução biológica nas nossas comunidades. Além disso, as práticas lideradas por nós são vitais para a manutenção, continuidade e transformações autônomas dos modos de vida dos povos e comunidades, especialmente as mudanças necessárias em relação aos nossos direitos como mulheres, numa sociedade patriarcal e racista. O impedimento ou obstáculos à realização dessas práticas, e da nossa própria ação política enquanto mulheres, em razão do Ecocídio – que destrói e contamina nossas roças, medicinas, campos de extrativismo e águas – é a própria materialização do Ecocídio em Genocídio.

Não podemos aceitar que nossos corpos sejam tratados como descartáveis pelas economias da devastação que se instalam nos territórios e no seu entorno nesse processo de desenvolvimento que historicamente tem significado o Ecocídio

do Cerrado. Nesse processo, as grandes fazendas e os grandes projetos contratam os homens das nossas comunidades em trabalhos precarizados, enquanto promovem o aumento da exploração sexual e o aumento do assédio e da violência contra nós mulheres, nossas filhas, irmãs e companheiras, com a chegada de empreendimentos e suas forças privadas de segurança, com perspectivas de objetificação de corpos e sexualidades, especialmente sobre nossas meninas e jovens.

Estamos plenamente cientes de que a violência contra os ecossistemas e os povos do Cerrado não se instaurou sem as decisões dos poderes públicos. Em todos os territórios, as narrativas das mulheres expressam o descontentamento frente ao alinhamento dos agentes públicos executivos, legislativos e judiciários com este modelo de exploração econômica. O Ecocídio e o Genocídio no Cerrado são resultado também de ciclos de privilégios históricos contra uma sociobiodiversidade que mais longe não poderia estar do modelo do agronegócio e da mineração, suas demandas, mecanismos e temporalidades, concentrador de riquezas, produtor e espalhador de pobreza e do qual o Estado brasileiro tem sido, historicamente, agente por ação e omissão.



Crédito: Ludmila Almeida

Essa realidade se agrava, porém, no contexto de destruição de políticas e direitos, duramente conquistados ao longo do tempo, pelo atual governo, que não esconde suas posições pautadas por misoginia, racismo e antiambientalismo. A dominação da natureza e a subordinação das mulheres, em especial negras e indígenas, são dimensões complementares de uma racionalidade que se funda no apagamento das diversidades e na produção de sistemas de violências. Se historicamente o Ecocídio do Cerrado tem sido o resultado de projetos de desenvolvimento patrocinados pelo Estado brasileiro e setores privados nacionais e internacionais que colocam o lucro de poucos acima das vidas e modos de vida dos povos do Cerrado, o bolsonarismo produziu o agravamento das violências e devastação a níveis que nos levam a temer os piores cenários. Para reverter isso não basta somente mudar governos, mas transformações profundas da racionalidade ecocida e genocida que tem se instalado nas fronteiras do agro-hidro-minero-negócio.

Diante de tudo isso, nós, mulheres, temos nos mobilizado enquanto corpos-territórios de resistência ao crime sistemático de Eco-Genocídio contra o Cerrado e seus povos. Somos partícipes do presente e geradoras de futuros para o Cerrado, que se alimentam da nossa ancestralidade para construir caminhos social e ambientalmente justos.

8 de março de 2022

Articulação das Mulheres do Cerrado

Série Eco-Genocídio no Cerrado

Dossiê

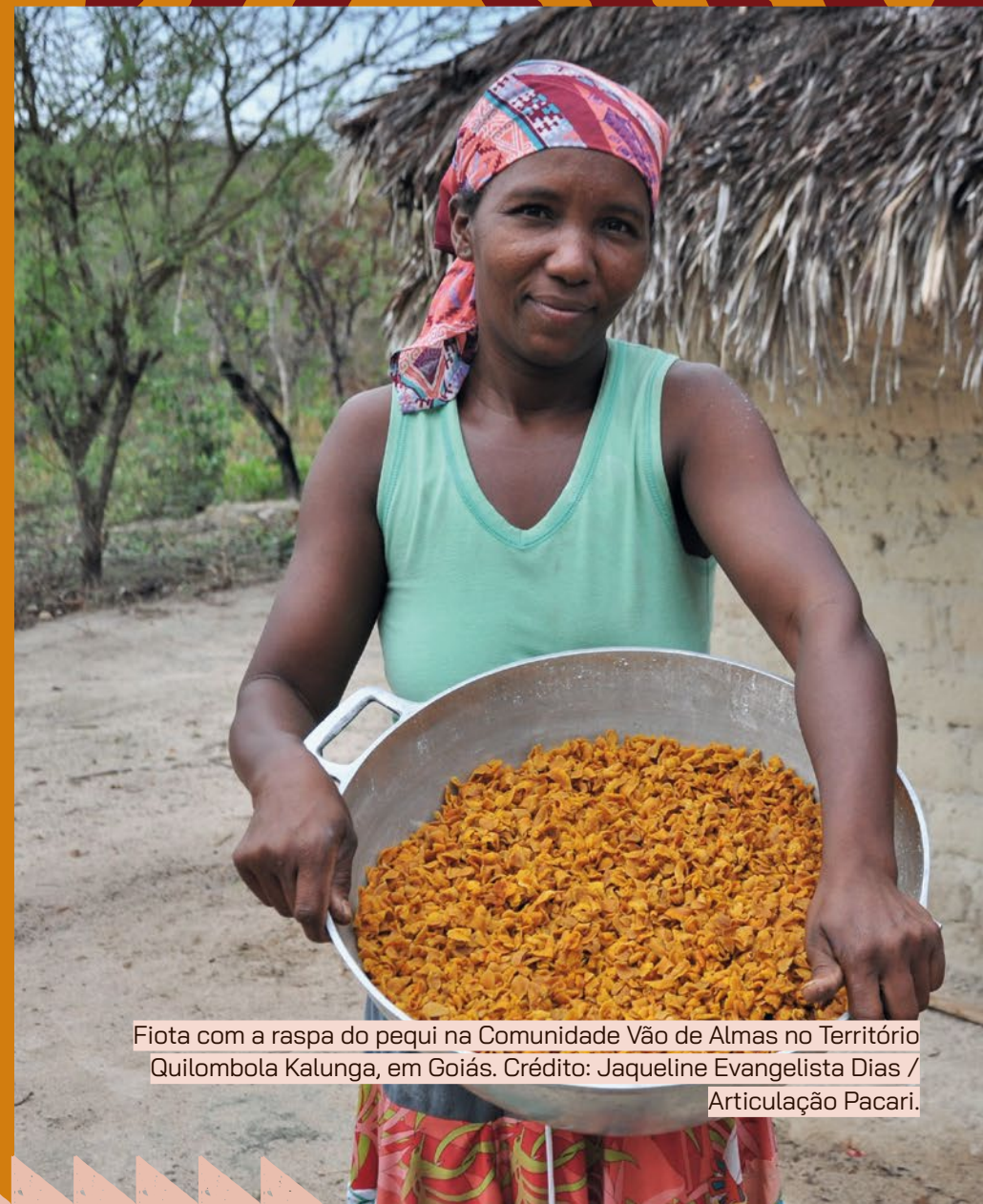
SOBERANIA ALIMENTAR
E SOCIOBIODIVERSIDADE
NO CERRADO



3. A PRIVATIZAÇÃO DOS BENS COMUNS DOS POVOS DO CERRADO E SUAS LUTAS CONTRA A EROSÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO E CULTURAL

Diana Aguiar, Larissa Packer,
Maria Emília Pacheco, Naiara Bittencourt¹

1. Coautoria em ordem alfabética, em reconhecimento à contribuição compartilhada.



Fiota com a raspa do pequi na Comunidade Vão de Almas no Território Quilombola Kalunga, em Goiás. Crédito: Jaqueline Evangelista Dias / Articulação Pacari.

O Cerrado é cenário de duas trajetórias históricas em conflito e de relevância mundial no que tange à biodiversidade. Uma delas é milenar e ancestral, e diz respeito a uma história de constituição mútua: o manejo intergeracional dos agroecossistemas e os usos sustentáveis da biodiversidade por povos originários e comunidades tradicionais constituem a savana mais biodiversa do mundo, abrigo de 5% da biodiversidade do planeta²; e, ao mesmo tempo, os modos de vida e conhecimentos desses povos são constituídos continuamente na interação com o Cerrado. Nessa história, **o livre acesso à agrobiodiversidade, assim como seu manejo e seu uso se baseiam no princípio do comum para a reprodução da vida, integrando um patrimônio genético e cultural dos povos a serviço da humanidade**. Os povos do Cerrado são protagonistas e herdeiros dos conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade, que são constantemente atualizados ao longo do tempo, e se caracterizam tanto pela diversidade de modos de vida quanto pelas distintas paisagens que ajudaram a moldar.

Em confronto direto, essa trajetória virtuosa de coevolução da diversidade biológica e cultural no Cerrado começa a ser perturbada de forma intensa com o atravessamento de outra história relativamente recente de motivação empresarial e geopolítica: a chegada da Revolução Verde na região há cerca de 50 anos. O massivo

financiamento público e privado para a introdução dos pacotes tecnológicos de insumos químicos (fertilizantes e agrotóxicos), mecânicos (tratores e colheitadeiras) e biológicos (sementes melhoradas) transformou, em poucas décadas, milhões de hectares da savana mais biodiversa do planeta em campos de monocultivos de uma restrita lista de espécies e variedades vegetais. Nessa história, **a erosão, o cercamento e o controle da agrobiodiversidade se baseiam no princípio da apropriação privada e, portanto, da exclusão de todos os não proprietários, para a reprodução do lucro, integrando o patrimônio privado de corporações e investidores**. A partir desses desdobramentos, foi deflagrado o processo de Eco-Genocídio do Cerrado³, que tem como um de seus aspectos centrais a erosão da agrobiodiversidade e dos conhecimentos tradicionais associados a esta.

Neste capítulo 3 do Dossiê, de um lado, trataremos da **monoculturação**⁴ do Cerrado como um dos principais vetores do crime de Eco-Genocídio na região e, de outro, exporemos como a persistência dos povos do Cerrado em seguir implementando suas práticas socioprodutivas é o principal obstáculo a esse processo de erosão da agrobiodiversidade e dos conhecimentos tradicionais associados a ela. **Com monoculturação**, nos referimos ao **processo histórico e contínuo de erosão**



2. DIAS, Bráulio F. de Souza. Cerrados: uma caracterização. In: DIAS, Bráulio F. de Souza (Coord.). *Alternativas de desenvolvimento dos Cerrados: manejo e conservação dos recursos naturais renováveis*. Brasília, DF: Fundação Pró-Natureza, 1992.



3. Para conhecer os fundamentos e detalhes da formulação de Eco-Genocídio, ver: AGUIAR, Diana; BONFIM, Joice; PACKER, Larissa. Eco-Genocídio no Cerrado. In: *Acusação final*. Série Eco-Genocídio no Cerrado (no prelo).

4. Termo cunhado por Célia Xakriabá, liderança indígena do Cerrado mineiro.



Coco indaiá no Território Quilombola Kalunga.

Crédito: Jaqueline Evangelista Dias / Articulação Pacari.

da diversidade de formas de vida (diversidade biológica) e de modos de vida (diversidade cultural), duas dimensões integrais da sociobiodiversidade. É justamente sobre os bens da natureza e os saberes desenvolvidos por esses povos e comunidades que avançam (novas) formas (legais ou ilegais) de pilhagem e restrição do acesso à biodiversidade.

O capítulo 3 é composto de quatro seções. Na primeira, em diálogo com fontes diversas, da literatura à ecologia, passando pela arqueologia e a nutrição, traçamos um panorama da importância da agrobiodiversidade para a reprodução sociocultural dos povos do Cerrado ao longo do tempo, e como isso se traduziu na coevolução das paisagens e dos modos de vida desses povos. Na seção 3.2, delineamos como a chegada da Revolução Verde no Cerrado provoca um amplo processo de erosão da (agro)biodiversidade e dos conhecimentos tradicionais associados, configurando-se como um dos aspectos centrais do Eco-Genocídio na região. Na seção 3.3, resgatamos o histórico de instrumentos jurídicos que foram constituindo uma arquitetura de facilitação da apropriação privada da biodiversidade em prol dos interesses corporativos. Por fim, na quarta seção, apresentamos diversas estratégias dos povos do Cerrado na luta pelo livre acesso à biodiversidade e pelo reconhecimento e fortalecimento de seu papel fundamental na conservação desta.

3.1. Os povos do Cerrado e a agrobiodiversidade na travessia dos tempos

Como base essencial para a manutenção e reprodução da vida, a rica agrobiodiversidade do Cerrado é tema da literatura, de estudos arqueológicos e de pesquisas de nutrição. Essas distintas formas de expressão convidam-nos a examinar e valorizar seu significado, ontem e hoje, na alimentação, na saúde e nas práticas socioprodutivas e culturais que compõem os modos de vida de seus povos.

O *Grande Sertão: Veredas*, obra-prima de Guimarães Rosa (1956)⁵ que retrata paisagens e modos de vida sertanejos no Cerrado do norte de Minas Gerais e oeste da Bahia, menciona mais de uma centena de diferentes espécies vegetais. São ervas, arbustos e árvores nativas do Cerrado, cultivadas em roças, jardins e quintais, que detêm importância ecológica, econômica, cultural, alimentar, medicinal, servindo ainda para atividades madeireiras, entre outros usos. Sua narrativa etnobotânica foi reunida por Fernando Tatagiba, quando da terceira edição da *Expedição Caminhos dos Geraes* (2007)⁶.



5. ROSA, João Guimarães. *Grande Sertão: Veredas*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2006 [1956].

6. Essa iniciativa foi organizada pela Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura de Montes Claros, Minas Gerais. TATAGIBA, Fernando. *As plantas do livro Grande Sertão: Veredas na III Expedição Caminhos dos Geraes*, 2007. Disponível em: <https://biologo.com.br/bio/etnobotanica-literaria/>

Rosa nos chama a apreciar o buriti (*Mauritia flexuosa* L.f.), espécie típica das veredas, cujos usos sociais vão de abrigo⁷ e alimento⁸ a transporte⁹ e rituais¹⁰: "O senhor escute: o buriti é das margens, ele cai seus cocos na vereda – as águas levam – em beiras, o coquinho as águas mesmas replantam; daí o buritizal, de um e do outro se alinhando, acompanhando, que nem que por um cálculo"¹¹. Nos dias de hoje, os artesanatos feitos da palha de buriti são uma importante expressão cultural dos povos do Cerrado nos estados do Maranhão, Piauí, Tocantins, Bahia e Minas Gerais.

Guimarães Rosa proseia também sobre o pequi (*Cariocar brasiliense Cambess*), a pitanga (*Eugenia uniflora*), o caju (*Anacardium sp.*) e seu tempo de chegada: "Milho



7. "Topar um vivente é que era mesmo grande raridade. Um homenzinho distante, roçando, lenhando, ou uma mulherzinha fiando a estriga na roca ou tecendo em seu tear de pau, **na porta de uma choça, de burití toda**" (ROSA, 2006, p. 382). "Cabeça de um se bolou, redondamente, feito um coco, por cima da **palha de burití que cobria a casa do vaqueiro**" (ROSA, 2006, p. 336).

8. "A coragem que não faltasse; para engulir, a **pôlpa de buriti** e carnes de rês brava" (p. 448). "Pois, várias viagens, ele veio ao Curralinho, vender bois e mais outros negócios – e trazia para mim **caixetas de doce de buriti ou de araticum**, requeijão e marmeladas" (ROSA, 2006, p. 115). "Preto Mangaba me oferecia dum **pão de doce-de-burití**, repartia, amistoso. Eu então me alembrei de que estava com fome" (ROSA, 2006, p. 326).

9. "O Senhor estando lembrado: aqueles cinco, soturnos homens, catrumanos também, dos Gerais, cabra do Alto-Urucúia. Os primeiros que com Zé Bebelo tinham vindo surgidos, e que com ele desceram o Rio Paracatú, numa **balsa de talos de burití**." (ROSA, 2006, p. 496).

10. "[...] queria era só mesma Otacília, minha vontade de amor. Mas, com um significado de paz, de amizade de todos, de sossegadas boas regras, eu pensava: nas rezas, nas roupagens, na festa, na mesa grande com comedorias e doces; e, no meio do solene, o sôr Amadeu, pai dela, que apartesse – destinado para nós dois – **um buritizal em dote, conforme o uso dos antigos**" (ROSA, 2006, p. 197).

11. *ibid.*, p. 377.

fermidades. Entretanto, embora sejam crescentes as pesquisas, ainda não há estudos acadêmicos suficientes sobre os frutos do Cerrado que comprovem a atividade biológica e descrevam os compostos responsáveis por suas propriedades¹⁷.

A pesquisadora Fernanda Rosa fala-nos das ótimas propriedades antioxidantes de várias espécies frutíferas, que ajudam no combate ao envelhecimento precoce, doenças crônicas e outros males. Dentre elas, destacam-se: araticum (*Annona crassiflora* Mart.), cagaita (*Eugenia dysenterica* DC.), cajuzinho-do-Cerrado (*Anacardium humile*), jurubeba (*Solanum paniculatum* L.), lobeira (*Solanum lycocarpum* St. Hil.), mangaba (*Hancornia speciosa*), baru (*Dipteryx alata* Vog.), guariroba (*Syagrus oleracea* Becc.), ingá (*Inga laurina* Sw.) jatobá-do-Cerrado (*Hymenaea stigonocarpa* Mart.), jenipapo (*Genipa americana* L.) e tucum-do-Cerrado (*Bactris setosa* Mart.)¹⁸.

O potencial nutritivo, medicinal e culinário dos frutos do Cerrado também consta no importante livro *Alimentos Regionais Brasileiros*¹⁹. Araticum, baru, cagaita, guariroba, jatobá, macaúba e pequi lá estão, entre outros. Na obra são também descritas as hortaliças, como almeirão-de-

-árvore (*Lactuca canadensis* L.), caruru (*Amaranthus* sp.), fisalis (*Physalis angulata* L.) e gueroba (*Syagrus oleracea* Becc). Apesar disso, vários desses vegetais, até hoje, não são conhecidos do ponto de vista nutricional. É o caso do tubérculo mangarito²⁰ (*Xanthosoma riedelianun* Schott).

O professor Carlos Walter Porto-Gonçalves nos lembra de que

grande parte dos remédios que curam a hipertensão de populações do mundo inteiro advém da rutina, substância química encontrada em maior proporção numa espécie dos Cerrados, a faveira, ou fava d'anta (*Dimorphandra mollis*), que é obtida nas chapadas por inúmeras famílias extrativistas que vivem dos Cerrados do Goiás, do Piauí, da Bahia, do Tocantins, de Minas Gerais e do Maranhão²¹.

Essas são algumas das diversas espécies que compõem os 14 grupos de plantas úteis do Cerrado, tal como sistematizado por Pereira²², e que integram a imensa diversidade biológica da região, a qual representa 5% da biodiversidade total do Planeta Terra.



17. ROSA, Fernanda Ribeiro. *Atividade antioxidante de frutos do Cerrado e identificação de compostos em Bactris setosa* Mart., *Palmae (tucum-do-cerrado)*. Tese (Doutorado em Nutrição Humana) – Faculdade de Ciências da Saúde, Universidade de Brasília, Brasília, DF, 2013. Disponível em: https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/19206/1/2013_FernandaRibeiroRosa.pdf

18. *ibid.*

19. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. *Alimentos regionais brasileiros*. 2. ed. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2015.



20. Não há referência sobre a análise nutricional do mangarito no livro *Alimentos Regionais*. Seus rizomas representam uma verdadeira iguaria culinária de paladar especial. No mundo rural, era apreciado no café da manhã e fazia parte da dieta dos povos indígenas, mas hoje é praticamente desconhecido. Foi mencionado por cronistas do século XVI pelo sucesso que fez junto aos colonizadores (BRASIL, 2015, p. 256).

21. PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. *Dos Cerrados e de suas riquezas: de saberes vernaculares e de conhecimento científico*. Rio de Janeiro; Goiânia: Fase; CPT, 2019, p. 33-35 (grifo nosso).

22. PEREIRA, Benedito A. da Silva. Flora Nativa. In: DIAS, Bráulio F. de Souza (Coord.). *Alternativas de desenvolvimento dos Cerrados: manejo e conservação dos recursos naturais renováveis*. Brasília, DF: Fundação Pró-Natureza, 1992.

DIVERSIDADE DE PLANTAS ÚTEIS DA FLORA NATIVA DO CERRADO

1. Plantas forrageiras – cerca de 39% da área dos Cerrados são utilizados como pastagens nativas. Foram identificadas 270 espécies de gramíneas e 548 de leguminosas forrageiras nos Cerrados, além de 83 espécies de árvores, arbustos e ervas consumidas pelo gado.
2. Plantas madeireiras – um hectare de Cerrado estrito senso (Cerrado típico) produz até 27,24 toneladas de material lenhoso, comportando espécies de madeira de alto valor comercial, como aroeira (*Astronium urundeuva*), sucupira (*Bowdichia virgilioides*), landim, pau-preto, vinhático (*Platymenia reticulata*), peroba (*Aspidosperma dasycarpon*), jatobá (*Hymenaea stignocarpa*), pau d'óleo (*Copaifera langsdorfi*), gonçalo-alves (*Astronium fraxinifolium*) e outras.
3. Plantas alimentícias – cerca de 80 espécies dos Cerrados fornecem frutos, sementes ou palmitos saborosos e nutritivos ao homem. Pequi (*Caryocar brasiliense*), araticum (*Annona crassiflora*), mangaba (*Hancornia speciosa*), guariroba (*Syagrus oleracea*), cagaita (*Eugenia dysenterica*), coquinho-azedo (*Syagrus flexuosa*), baru (*Dypterix alata*), jatobá, cajuzinho (*Anacardum athonianum*), murici (*Byrsonima coccolobifolia*), mama-cadela (*Brasimum gandichandi*) e buriti (*Mauritia vinifera*) são alguns exemplos.
4. Plantas condimentares, aromatizantes e corantes, como as pimentas-de-macaco (*Xylopia ssp.* e *Piper tuberculatum*), a canela-batalha (*Cryptocaria sp.*), a baunilha (*Vanilla sp.*), o arcassu (*Croton adenodontus*) e o açafraão-do-Cerrado (*Escobedia grandiflora*).
5. Plantas têxteis (fibras).
6. Plantas corticeiras – cerca de 20 espécies conhecidas.
7. Plantas taníferas – com alto teor de tanino no lenho, na casca ou nos frutos, como o barba-timão (*Stryphnodendron adstringens*), o angico (*Anadenanthera spp.*), o carvoeiro (*Sclerolobium paniculatum*) e a favela (*Dimorphandra mollis*) (fava d'anta ou faveira).
8. Plantas com exsudatos no tronco (resina, goma, bálsamo e látex), como os jatobás, o breu (*Protium brasiliense*), a laranjinha-do-campo (*Styrax ferrugineus*), as gomeiras (*Vochysia ssp.*), o angico-vermelho (*Anadenanthera macrocarpa*), a aroeira, o pau d'óleo, a mangaba e outras.
9. Plantas produtoras de óleo e gordura, como o babaçu (*Orbygnia oleifera*), a macaúba (*Acrocomia sclerocarpa*) e o pequi.
10. Plantas medicinais – mais de 100 espécies dos Cerrados são empregadas com esse fim.
11. Plantas ornamentais – cerca de 200 espécies.
12. Plantas artesanais – cerca de 100 espécies conhecidas.
13. Plantas apícolas – um levantamento no Distrito Federal levantou 220 espécies.
14. Plantas dissimuladas de cultivos comerciais – são plantas dos Cerrados que pertencem a gêneros nos quais se encontram importantes espécies comerciais e que mereceriam estudos para possível uso e melhoramento. São exemplos os gêneros da mandioca (*Manihot*), do caju (*Anacardium*), do abacaxi (*Ananas*), da pinha (*Anona*), do cará (*Dioscorea*), do caqui (*Dispyrus*), da goiaba (*Psidium*), do maracujá (*Passiflora*), do amendoim (*Arachis*) e do guaraná (*Paullinea*).

Fonte: Pereira (1992, p. 65-72) sistematizado por Porto-Gonçalves (2019).

Os achados arqueológicos, as referências literárias e os conhecidos usos regionais de tantas dessas espécies e variedades reforçam o entendimento de que a **imensa diversidade biológica do Cerrado não é casual ou fruto de processos estritamente naturais**. Ao contrário, sua conservação, melhoramento e diversificação estão **diretamente associados ao manejo intergeracional dos agroecossistemas e aos distintos usos sustentá-**

veis da biodiversidade, conduzidos por conhecimentos tradicionais transmitidos e constantemente atualizados de acordo com os renovados limites e possibilidades do meio, bem como com as necessidades e preferências destes povos.

Há **diversas paisagens** do Cerrado que foram **moldadas pela interação com os modos de vida tradicionais**, numa relação de tanta **coevolução**, que muitos desses povos e comunidades tradicionais se autodenominam a partir de elementos da natureza ou formas de trabalho sobre ela, como: **geraizeiros (de "geraes", as chapadas ou "grande sertão"), veredeiros (de veredas), vazanteiros (de vazante das águas), retireiros (que se "retiram" quando os "varjões" do Araguaia se inundam), raizeiras (das raízes), quebradeiras de coco babaçu (por sua relação com a "mãe-palmeira"), apanhadoras de flores sempre-vivas** etc. Nesse processo, as chapadas/geraes, os vales e veredas, as planícies inundadas e de vazante cíclica dos rios, os campos de agroextrativismo de folhas, frutos, raízes, flores, capim-dourado e os babaçuais adquirem significado para além de meros espaços da natureza. São lugares de pertencimento, de **memória biocultural**²³ inscrita nas paisagens e na história de cada povo ao longo do tempo. São **"paisagens culturais"**, com singularidade regional e, portanto, **potencialmente "patrimônio mundial"**²⁴.



Vereda do Cerrado do Norte de Minas. Crédito: CAA/NM



23. TOLEDO, Víctor M.; BARRERA-BASSOLS, Narcisio. *A memória biocultural: a importância ecológica das sabedorias tradicionais*. São Paulo: Expressão Popular, 2015.

24. Quando a *Convenção para o patrimônio mundial, cultural e natural* foi aprovada pela Unesco (em 1972 e internalizada em 1977), a ideia de patrimônio mundial era dividida em duas categorias diferentes: patrimônio natural ou patrimô-

Essa trajetória virtuosa de coevolução da diversidade biológica e cultural no Cerrado começa a encontrar obstáculos mais contundentes com a chegada da chamada Revolução Verde na região há cerca de 50 anos, deflagrando o processo de Eco-Genocídio, que tem como um de seus aspectos centrais a erosão da biodiversidade e dos conhecimentos tradicionais associados a esta.

3.2. A agrobiodiversidade do Cerrado ameaçada e as denúncias dos povos

O Relatório sobre "Conservação e uso de recursos genéticos vegetais para a alimentação e a agricultura no Brasil – 2012-2019", encaminhado para a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO), mostra como as espécies de plantas alimentícias silvestres do agroextrativismo têm importância regional e nacional. Na região do Cerrado, esse é o caso, por exemplo, do pequi (*Caryocar brasiliense*) e do coquinho-azedo (*Butia capitata*). O Programa Plantas para o Futuro identificou 177 espécies no Centro-Oeste e, dentre elas, 76 espécies alimentícias nativas tradicionalmente consumidas na região²⁵. Espécies de parentes silvestres do amendoim (*Ara-*



nio cultural. Essa segmentação foi questionada ao longo do tempo, até que, em 1992, a Unesco adotou a categoria "paisagem cultural", valorizando a interação natureza-cultura. Para mais, ver: SANTILLI, Juliana. *Agrobiodiversidade e direito dos agricultores*. São Paulo: Peirópolis, 2009. As paisagens culturais podem ser inscritas como patrimônio cultural na Unesco e, embora nenhuma do Cerrado tenha sido referendada na lista até o momento, há elementos de riqueza biocultural em paisagens representativas dos modos de vida associados à agrobiodiversidade aqui apresentados que mereceriam tal avaliação.

25. BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Secretaria de Biodiversidade. *Espé-*

chis spp.) concentram-se no Cerrado, Pantanal e Caatinga. Nos estados do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, em que pese a intensa expansão da fronteira agrícola, ocorrem 28 e 23 espécies, respectivamente. A mandioca (*Manihot esculenta*), elemento central da diversidade alimentar brasileira, é originária da região do Cerrado brasileiro, onde se encontram 75 espécies, das quais 59 são endêmicas. Porém, considera-se que 23 delas estão sob algum grau de ameaça, segundo critérios da União Internacional para Conservação da Natureza (UICN)²⁶.

Uma Portaria do Ministério do Meio Ambiente definiu a lista de espécies da flora nativa ameaçadas de extinção no Cerrado nas categorias: Extintas na Natureza (EW), Criticamente em Perigo (CR), Em Perigo (EN) e Vulnerável (VU). Algumas delas têm importância para a alimentação e uso medicinal (ver Quadro 01).



cies nativas da flora brasileira de valor econômico atual ou potencial: plantas para o futuro – região Centro-Oeste. VIEIRA, Roberto Fontes; CAMILO, Julcélia; CORADIN, Lidio (Eds.). Brasília, DF: Ministério do Meio Ambiente, 2018.

26. EMBRAPA. *Conservação e uso de recursos genéticos vegetais para a alimentação e a agricultura no Brasil: 2012 a 2019*. ABREU, Aluana Gonçalves de; PÁDUA, Juliano Gomes; BARBIERI, Rosa Lía (Eds. técnicos). Brasília, DF: Embrapa, 2022.

QUADRO 01 LISTA DE ESPÉCIES DA FLORA NATIVAS AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO NO CERRADO

Nº	Nome popular	Nome científico	Uso	Categoria de ameaça
01	Macaúba	<i>Acrocomia emensis</i>	Alimentício	Vulnerável
02	Alecrim-do-campo	<i>Anemopaegma arvense</i>	Medicinal	Em Perigo
03	Cumari	<i>Apuleia leiocarpa</i>	Madeireiro	Vulnerável
04	Gravatá	<i>Bromelia macedoi</i>	Ornamental	Vulnerável
05	Butiá-azedo	<i>Butia capitata</i>	Alimentício e ornamental	Vulnerável
06	Butiá	<i>Butia purpurascens</i>	Ornamental	Em Perigo
07	Catleia	<i>Cattleya walkeriana</i>	Ornamental	Vulnerável
08	Acaiacá	<i>Cedrela fissilis</i>	Madeireiro	Vulnerável
09	Palmito-juçara	<i>Euterpe edulis</i>	Alimentício	Vulnerável
10	Lavoisiera	<i>Lavoisiera cordata</i>	Ornamental	Vulnerável
11	Canela-sassafrás	<i>Ocotea odorifera</i>	Extração de óleo, madeireiro e medicinal	Em Perigo
12	Capim-rabo-de-raposa	<i>Setaria parviflora</i>	Forageira	Criticamente em Perigo
13	Cabeça-de-negro	<i>Zeyheria tuberculosa</i>	Madeireiro	Criticamente em Perigo
14	Buxo de boi	<i>Zeyheria tuberculosa</i>	Madeireiro	Vulnerável

Elaboração: Fábio Pacheco (Organização Tijupá)²⁷. Fonte: Portaria MMA nº 561, de 15 de dezembro de 2021²⁸.



27. As autoras agradecem a Fábio Pacheco, da ONG Tijupá, do Maranhão, e integrante do grupo de trabalho sobre Sociobiodiversidade e Soberania Alimentar da Campanha no processo do Tribunal Permanente dos Povos, pela elaboração dos Quadros 01 e 02.

28. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-mma-n-561-de-15-de-dezembro-de-2021-367747322>



Polpa do jatobá no Território Quilombola Kalunga.

Crédito: Jaqueline Evangelista Dias / Articulação Pacari.

As ameaças à biodiversidade são um fenômeno planetário. No que tange especificamente à biodiversidade agrícola, a FAO estima que, no século XX, cerca de 75% da diversidade genética de plantas tenha se perdido. Além disso, mais de 90% das variedades de cultivos desapareceram dos campos dos agricultores²⁹. A expansão de sistemas de monocultivos a partir da disseminação



29. FAO. *What is happening to agrobiodiversity?*. Disponível em: <https://www.fao.org/3/y5609e/y5609e02.htm>

da Revolução Verde é o principal vetor dessa história de empobrecimento e criação de escassez. Não é de se estranhar, portanto, que, sendo o **Cerrado um dos principais cenários globais do processo da Revolução Verde**³⁰, ele seja **também um epicentro da erosão genética que a caracteriza**.

Cabe ressaltar que a agrobiodiversidade engloba não somente as plantas, mas todos os elementos que integram na produção agrícola, inclusive os polinizadores³¹. As abelhas são um dos insetos mais importantes para a manutenção da biodiversidade, pois são intimamente ligadas a espécies da flora, sendo polinizadoras exclusivas de algumas. O Cerrado abriga cerca de 150 espécies de abelhas, uma diversidade maior do que a de muitos países. Entre as nativas do Cerrado, identifica-se que aproximadamente 21³² são passíveis de criação (ver Quadro 02), sendo esta uma atividade de grande potencial econômico e fonte de renda para a agricultura familiar camponesa. Por serem espécies sensíveis às perturbações ambientais, as abelhas atuam como importantes indicadoras do processo de Ecocídio no Cerrado.



30. Norman Borlaug, ganhador do Prêmio Nobel da Paz em 1970 por seu trabalho que fundou a Revolução Verde, celebrava o “desenvolvimento” do Cerrado como “o maior acontecimento na história da agricultura do século XX”. Para mais sobre essa história, ver: AGUIAR, Diana; PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. O início do Eco-Genocídio do Cerrado: a histórica imposição de grandes projetos de “desenvolvimento” sobre os territórios tradicionais. In: *Dossiê Terra e Território no Cerrado*. Série Eco-Genocídio no Cerrado (no prelo).

31. SANTILLI, 2009.

32. Restringimos o levantamento aos estados do MA, MT, GO, BA, MG, PI e TO, além do Distrito Federal.

QUADRO 02 ABELHAS NATIVAS CRIADAS PELOS POVOS DO CERRADO

Nº	Nome popular	Nome científico	Estado	Espécies visitadas
01	Tiúba, uruçu-cinzenta	<i>Melipona fasciculata</i>	GO, MA, MT, TO	4
02	Jandaíra	<i>Melipona subnitida</i>	BA, MA	4
03	Tubi, tubiba	<i>Scaptotrigona tubiba</i>	MA, MG, MT	22
04	Jataí	<i>Tetragonisca angustula</i>	DF, GO, MG	1
05	Monduri, rajada	<i>Melipona asilvai</i>	BA, MG, PI	10
06	Mandaçaia	<i>Melipona mandacaia</i>	BA	5
07	Uruçu-amarela	<i>Melipona flavolineata</i>	MA, MT	28
08	Uruçu-boca-de-renda, jandaíra-amarela	<i>Melipona seminigra</i>	MA, MT, TO	48
09	Andorinha, benjoi	<i>Scaptotrigona polysticta</i>	MA, DF, GO, MG, MT, TO	5
10	Mandaçaia	<i>Melipona scutellaris</i>	BA, GO, MG	30
11	Uruçu, uruçu-nordestina, uruçu-verdadeira	<i>Melipona scutellaris</i>	BA, GO, MG	30
12	Tujuba, tujuva, uruçu-amarela	<i>Melipona rufiventris</i>	DF, GO, MA, MG, MT, PI	70
13	Iraí	<i>Nannotrigona testaceicornis</i>	DF, MT, MG, GO	163
14	Mombucão	<i>Cephalotrigona capitata</i>	GO, MG, MT, BA	39
15	Guaraipo, guarupu	<i>Melipona bicolor</i>	MT, MG	77
16	Manduri	<i>Melipona marginata</i>	BA, MG	83
17	Bugia, monduri, tujuba, uruçu-amarela	<i>Melipona mondury</i>	MG, BA	1
18	Manduri	<i>Melipona marginata</i>	MG, BA	83
19	Bugia, monduri, tujuba, uruçu-amarela	<i>Melipona mondury</i>	BA, MG	1
20	Tubuna, canudo	<i>Scaptotrigona bipunctata</i>	MG, MT	115
21	Mandaguari, canudo, tubiba	<i>Scaptotrigona depilis</i>	DF, MT, GO, MG	30

Elaboração: Fábio Pacheco (Organização Tijupá). Fonte: Associação Brasileira de Estudos das Abelhas (A.B.E.L.H.A.)³³.



33. A.B.E.L.H.A. Mapa de espécies criadas por estado. 28 maio 2020. Disponível em: <https://abelha.org.br/mapa-das-especies-abelhas-sem-ferrao/>

Como vimos nos capítulos 1 e 2 do Dossiê, essas ameaças estão diretamente associadas ao uso intensivo de agrotóxicos em monocultivos do agronegócio, que já dominam dezenas de milhões de hectares e ainda se expandem aceleradamente sobre o Cerrado por meio do binômio desmatamento-grilagem³⁴. Ao mesmo tempo, como explicitado nos relatos dos seis casos, no capítulo 2, a perda de campos de agroextrativismo e de cultivos nos quintais produtivos, em razão da contaminação por agrotóxicos, tem efeitos diretos no aumento da insegurança alimentar e nutricional, e gera obstáculos às práticas socioprodutivas e culturais dos povos e comunidades, evidenciando a conexão entre Ecocídio e Genocídio (Eco-Genocídio) no Cerrado. É nesse sentido que empregamos o termo *monoculturação*, a fim de visibilizar o processo histórico e contínuo de erosão tanto da diversidade de formas de vida (diversidade biológica), como da diversidade dos modos de vida (diversidade cultural), duas faces da sociobiodiversidade.

A economia do babaçu, por exemplo, tem, historicamente, um papel primordial para a alimentação e comercialização na região do Meio-Norte brasileiro, em especial até meados dos anos 1970, quando a expansão da fronteira agrícola foi promovendo a conversão dos babaçuais em pastagens. O óleo do babaçu foi bastante consumido antes que se impusesse a massificação do óleo vindo

dos monocultivos de soja³⁵. O mesocarpo e o óleo, bem como outros usos do babaçu, seguem sendo de extrema importância para milhares de famílias no Cerrado, mas, hoje, o acesso aos bens de uso comum, como os babaçuais, é dificultado por formas de cercamento cada vez mais violentas, como as cercas elétricas. Os diversos usos do coco e da palmeira e a relação sociocultural das comunidades tradicionais com o babaçu fazem da defesa da palmeira em pé uma questão fundamental para as lutas dos povos da região. Em resistência, as "encantadeiras" do Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu (MIQCB) continuam o seu canto para que "não derrubem as palmeiras", pois "precisamos preservar as riquezas naturais", e seguem na luta pelo babaçu livre e em defesa da "palmeira mãe do povo", como é reconhecida por seus vários usos.

Na roda de conversa sobre sementes e plantas nativas na Campanha Agro é Fogo, realizada em março de 2022, proliferaram também as falas de indignação sobre os impactos dos incêndios que estão inviabilizando os sistemas agroalimentares tradicionais. "São árvores sem vida e sem vida não há sementes. A natureza precisa de nós. Não estamos conseguindo semente para germinar e que seja comida para nós e para os animais", disse uma liderança do povo indígena Terena, quando falava da luta dolorosa de seu povo, durante dez anos, para implantar

34. Para mais sobre essa dinâmica, ver: AGUIAR, Diana; BONFIM, Joice; SILVA, Mauricio Correia; BARCELOS, Eduardo. Desmatamento e grilagem (tradicional e verde) como binômio base do crime de Eco-Genocídio no Cerrado. In: *Dossiê Terra e Território no Cerrado*. Série Eco-Genocídio no Cerrado (no prelo).

35. PORRO, Roberto. A economia invisível do babaçu e sua importância para meios de vida em comunidades agroextrativistas. *Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi - Ciências Humanas*, Belém, v. 14, n. 1, p. 169-188, jan./abr. 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1981.81222019000100011>

30 hectares de agrofloresta que os incêndios de 2020 – associados direta ou indiretamente à expansão da fronteira agrícola³⁶ – destruíram em poucas horas.

As ameaças ao desaparecimento de espécies de plantas medicinais para remédios caseiros, como o jatobá, e de alimentos, como o jataí-cará, a guavira³⁷, a goiabinha-do-Cerrado e outros foram também mencionados com ênfase nessas rodas de conversa³⁸. A perda da safra do buriti, cuja massa e óleo são muito importantes para a renda das mulheres, a preocupação com o pequi e com o aumento das doenças nas plantas nativas vão se somando aos protestos.

As denúncias e ações de resistência desses povos e comunidades, bem como a persistência em seguir implementando suas práticas socioprodutivas a despeito de todas as violências e ataques, são o principal obstáculo a esse processo de erosão da agrobiodiversidade e dos conhecimentos tradicionais associados. Se ainda existe Cerrado em pé, é justamente porque seus povos e comunidades seguem com os pés nos chãos do Cerrado.



36. Para uma análise da relação entre incêndios, desmatamento e grilagem de terras no rastro da expansão da fronteira agrícola, ver: AGUIAR, Diana; TORRES, Mauricio. A boiada está passando: desmatar para grilar. In: *AGRO é FOGO*: Grilagens, desmatamento e incêndios na Amazônia, Cerrado e Pantanal, 2021. Disponível em: <https://agroefogo.org.br/dossie/a-boiada-esta-passando-desmatar-para-grilar/>

37. A guavira, também conhecida como gabiroba (*Campomonesia adamantium*), nativa do Brasil e especialmente do Cerrado, é uma fruta-símbolo do Mato Grosso do Sul, por ser bem apreciada no estado.

38. No âmbito da Campanha Agro é Fogo, um grupo de organizações da sociedade civil se articulou no grupo de trabalho sobre sementes. As rodas de conversa após os incêndios de 2020 realizaram-se em janeiro, março, maio e julho de 2021.

É nos territórios tradicionais, ainda sob seu controle e manejo, que se encontram as maiores porções remanescentes de vegetação nativa da savana brasileira³⁹. É sobre os bens da natureza e saberes desses povos que avançam (novas) formas de pilhagem da biodiversidade e restrição ao seu acesso.

3.3. A apropriação privada da biodiversidade e dos conhecimentos tradicionais associados

De forma intrínseca ao Ecocídio do Cerrado, delineou-se, ao longo do tempo, um amplo processo de privatização de bens que historicamente foram utilizados e manejados de forma coletiva e comum pelos povos do Cerrado, e que constituem a base fundamental de seus modos de vida e de sua identidade cultural, tais como:

- as águas, em especial por meio de pivôs centrais e canais de irrigação;
- a biodiversidade, principalmente a partir da aplicação de propriedade intelectual sobre formas de vida, como as sementes, do uso comercial de certas plantas e frutos, e da biopirataria sobre os conhecimentos tradicionais associados ao patrimônio genético;



39. Ver: AGUIAR, Diana; BONFIM, Joice; SILVA, Mauricio Correia; BARCELOS, Eduardo. Desmatamento e grilagem (tradicional e verde) como binômio base do crime de Eco-Genocídio no Cerrado. In: *Dossiê Terra e Território no Cerrado*. Série Eco-Genocídio no Cerrado (no prelo).

- a terra, sobretudo, por meio de expulsões, cercamentos, grilagem e de mecanismos de compensação ambiental sobre terras públicas, em especial as tradicionalmente ocupadas.

Tanto quanto a brutal e generalizada erosão da biodiversidade no Cerrado, em razão da adoção dos pacotes tecnológicos da agricultura industrial como aspecto central do Ecocídio, há um contínuo **processo de apropriação privada da (agro)biodiversidade e dos conhecimentos tradicionais associados, contribuindo para a integração entre Ecocídio e Genocídio no Cerrado, como dimensões indissociáveis de um mesmo crime.**

Ao longo do tempo, uma série de instrumentos e relações jurídicas foram sendo desenvolvidos e adotados globalmente. Em seu conjunto, **eles paulatinamente constituíram uma arquitetura que resguarda e favorece os interesses da indústria de biotecnologia e cerceia os direitos dos agricultores e agricultoras ao livre acesso à biodiversidade.** A regulamentação da propriedade privada, funcionando como direito de excluir todos os outros – não proprietários – do acesso sobre as coisas do mundo que ganham valor econômico por serem meios de produção, é parte da construção de qualquer mercado no modo de produção capitalista.

A propriedade sobre as sementes é instituída internacionalmente em 1961, quando a União para Proteção das Obtenções Vegetais (Upov) autorizou, mediante a outorga de um título especial de proteção (art. 2.1)⁴⁰, os

direitos de propriedade intelectual sobre novas variedades desenvolvidas por meios científicos. Até o início da década de 1990, essa era uma convenção quase restrita a países europeus, mas, com a criação da Organização Mundial de Comércio (OMC) e a aprovação do Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio (TRIPS), em 1994, os países-membros da OMC foram obrigados a adotar algum sistema de proteção a variedades vegetais. Embora não especificasse a Upov como mandatória, muitos países recorreram ao sistema, ampliando o grau de adesão⁴¹.

Assim, passam a ser consideradas patenteáveis formas de vida que sejam produtos ou envolvam processos tecnológicos "novos", contendo um "passo inventivo"; aquelas com aplicação industrial (art. 27 do TRIPS); ou então cultivares "novas" que sejam distintas de outras já existentes, ou seja, que não estejam inscritas em cadastros oficiais e que tenham características homogêneas e estáveis (art. 6 da Ata Upov de 1978). Produtos e processos sem aplicação industrial e sementes locais, tradicionais ou crioulas, que, no geral, não estão inscritas em cadastros oficiais e são caracterizadas justamente por sua adaptabilidade às circunstâncias do meio, não sendo quimicamente tratadas para manter as mesmas características, passam a estar excluídos do conceito de inovação e do sistema de proteção por meio da propriedade intelectual. Assim, embora venham selecionando e melhorando sementes ao longo de 12 mil anos, as co-



40. ALIANZA BIODIVERSIDAD; GRAIN. *Upov*: o grande roubo das sementes.



Barcelona, 18 maio 2021. Disponível em: <https://grain.org/e/6676>

41. SANTILLI, 2009.

munidades agricultoras não foram reconhecidas como sujeitos de inovação.

A racionalidade subjacente ao regime internacional de propriedade intelectual para as variedades vegetais preconiza a ideia de que a pesquisa de novas cultivares deve ser incentivada – por meio do pagamento de *royalties* por seu uso –, tornando-a uma atividade econômica rentável. Para tanto, promove o **apagamento do papel dos agricultores como "melhoristas originários", desconsiderando que não existiria diversidade agrícola sem o trabalho persistente, a inovação e o desenvolvimento de saberes e práticas fundamentais para a agricultura pelos povos ao longo de milênios.**

Nesse sentido, a criação do regime internacional reforça o entendimento do melhoramento genético como ciência formal conduzida em laboratórios, referendando os interesses da indústria e do capital privado. Por outro lado, por meio da revisão da Upov em 1991⁴², bem como de acordos bilaterais de comércio e leis nacionais, em diversos países, os direitos dos agricultores foram sendo restringidos. Com o reconhecimento e a promoção das variedades industriais padronizadas pelos sistemas nacionais de sementes dos países, em detrimento das sementes locais/crioulas, somados à aplicação de direitos de propriedade intelectual sobre variedades ou constru-



42. A Upov passou por três revisões, nos anos de 1972, 1978 e 1991. Somente as duas últimas versões – ou atas – estão em vigor, com diferentes regimes jurídicos. A ata de 1978 tem maior número de exceções em relação ao uso das cultivares pelos agricultores. Já a versão de 1991 é mais privatista e favorece os obtentores, ou seja, as empresas sementeiras.

ções genéticas em favor das corporações de biotecnologia (chamadas de "melhoristas"), a prática milenar e costumeira de guardar parte da colheita (reservar e re-produzir sementes) para semear nas safras seguintes foi sendo restringida e, em alguns casos, criminalizada. O uso próprio de sementes protegidas – ato de reservar e plantar semente protegida na safra seguinte – pode ser considerado crime contra os direitos de propriedade dos melhoristas (art. 37 da Lei nº 9.456/97) ou contra a patente (arts. 183, 184 e 185 da Lei nº 9.279/96), podendo gerar apreensão das sementes, aplicação de multa e prisão.

A clássica solução economicista apresentada para a escassez – inovação tecnológica, imputação de valor econômico sobre bens comuns e aplicação de direitos de propriedade – mostrou-se, assim, sua própria causa. A propriedade gera, necessariamente, escassez para os não proprietários. A aplicação do direito de propriedade sobre as sementes pelas corporações promove a exclusão de todos os outros do acesso aos meios de produção da agricultura e dos alimentos, buscando transformar agricultores e agricultoras, melhoristas históricos da agrobiodiversidade, em consumidores e consumidoras de sementes e insumos industriais.

Ao mesmo tempo que o regime de propriedade intelectual se aprofundava para dar suporte aos interesses das corporações que passaram a ter direitos de monopólio sobre uma restrita lista de espécies vegetais, comercializadas globalmente como *commodities* agrícolas, e passaram também a conformar um sistema alimentar industrial empobrecido, crescia a preocupação com a erosão da biodiversidade e a insegurança alimentar e

nutricional. Passados cerca de 60 anos da dita Revolução Verde e 20 anos da introdução das "biotecnologias", a FAO continua a anunciar: **a fome no mundo voltou a crescer e afetava cerca de 768 milhões de pessoas em 2021**, com cerca de 3,1 bilhões de pessoas incapazes de pagar por uma dieta saudável e 2,3 bilhões de pessoas em situação de insegurança alimentar moderada ou grave, representando 32% da população mundial⁴³.

A partir de 1961, uma série de conferências técnicas da FAO foi consolidando o conceito de "recursos genéticos" para enfatizar que a diversidade genética deveria ser protegida para garantir a segurança alimentar da humanidade, tanto no presente quanto no futuro, diante dos riscos da erosão genética. As conferências tiveram como tema central o debate das melhores estratégias de conservação, tendo priorizado, em um primeiro momento, a conservação ex situ (fora dos habitats naturais, em bancos de germoplasma), em detrimento daquela feita in situ, que se refere à conservação dos recursos fitogenéticos no âmbito dos ecossistemas agrícolas (agroecossistemas)⁴⁴.

A priorização da estratégia de conservação *ex situ* fomentou expedições para coleta de sementes e mudas, bem como a constituição de bancos de germoplasma em todo o mundo nas décadas de 1970 e 1980. Para tan-



43. FAO; IFAD; UNICEF; WFP; WHO. *The State of Food Security and Nutrition in the World 2022: repurposing food and agricultural policies to make healthy diets more affordable*. Roma: FAO, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.4060/cc0639en>. Ver também mapa da insegurança alimentar: <https://www.fao.org/fileadmin/templates/SOFI/2022/docs/map-fies-print.pdf>

44. SANTILLI, 2009.

to, o Banco Mundial criou, em 1971, o Consultative Group for International Agricultural Research (CGIAR) ou Grupo Consultivo sobre Pesquisa Agrícola Internacional, cujos 18 institutos (hoje são 15⁴⁵), apoiados pelas fundações Rockefeller, Ford e Kellogs, passaram a constituir o braço científico da "Revolução Verde", implementando uma operação mundial de privilégio à coleta de 20 espécies para embasar cultivos com maior potencialidade de comercialização global.

A negligência da estratégia de conservação *in situ* gerou muitas críticas desde o princípio. Os especialistas que questionavam a ênfase na conservação *ex situ* criticavam a conservação de sementes em refrigeradores, entendendo-o como uma concepção estática e "museológica", que congela a possibilidade de o material genético continuar a evoluir. Mas foi especialmente nos anos 1980 e 1990 que o sistema internacional de conservação *ex situ* passou a ser duramente criticado por pesquisadores e organizações⁴⁶, que denunciavam como ele servia aos interesses dos países e corporações do Norte Global, os quais controlavam as tecnologias de melhoramento genético, em detrimento dos países biodiversos e em de-



45. Os institutos mais conhecidos são os localizados em países megadiversos, como o Centro Internacional de Agricultura Tropical (Ciat), na Colômbia; o Centro Internacional de Melhoramento de Milho e Trigo (Cimmyt), no México; o Centro Internacional da Batata (CIP), no Peru; o Centro Internacional de Pesquisa Agrícola em Áreas Secas (Icarta), na Síria; o Instituto Internacional de Pesquisa com Arroz (Irri), nas Filipinas; o Instituto Internacional de Agricultura Tropical (IITA), na Nigéria, entre outros. Disponível em: <https://www.cgiar.org/>

46. Em especial, as organizações que dariam origem ao Grupo ETC e à GRAIN, que estiveram envolvidas no processo do TPP do Cerrado, respectivamente como parte do júri (Silvia Ribeiro) e da Equipe de Assessoria de Acusação (Larissa Packer).



**A GARANTIA DO DIREITO
AO PATRIMÔNIO GENÉTICO,
AO MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO
E À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA
DEPENDE DA PROTEÇÃO E
PROMOÇÃO DOS CONHECIMENTOS,
PRÁTICAS E MODOS DE VIDA
SOCIOCULTURAIS ASSOCIADOS
À BIODIVERSIDADE
SILVESTRE E CULTIVADA**

regime internacional de propriedade intelectual. A CDB passou a reconhecer a soberania nacional sobre a biodiversidade, impondo a obrigação de consentimento prévio dos países para qualquer acesso, como medida de contenção à biopirataria, embora tenha anistiado o saqueio secular dos recursos genéticos desde o período colonial. Ambos os tratados, pela primeira vez a nível internacional, determinam que os países protejam e apoiem as práticas e conhecimentos tradicionais das comunidades locais, povos indígenas, agricultores e agricultoras de todas as regiões do mundo, reconhecidos como fundamentais à conservação e utilização sustentável da diversidade biológica (art. 8 "j" e 10 "c" da CDB), bem como ao melhoramento e disponibilidade dos recursos fitogenéticos para

a alimentação e a agricultura indispensáveis às necessidades humanas (arts. 5 "c", 6.2 "c", "e" e 9 do TIRFAA)⁵⁰. Contudo, tanto a CDB como o TIRFAA autorizam a aplicação de direitos de propriedade intelectual sobre produtos e processos resultantes do acesso à biodiversidade e aos conhecimentos tradicionais, o que faz com que os "direitos dos agricultores" permaneçam subordinados aos direitos de propriedade intelectual estabelecidos na Convenção Upov e no TRIPS.

Assim, no sistema normativo brasileiro, as sementes crioulas, por exemplo, são tratadas como exceções ao mercado formal. A Lei de Proteção de Cultivares (Lei nº 9.456/1997), que protege os direitos de propriedade intelectual sobre as cultivares e a lei que institui o Sistema Nacional de Sementes e Mudanças (Lei nº 10.711/2003) representam a adesão do Brasil à Convenção da Upov na versão de 1978⁵¹. Ambas as legislações internas atendem mais aos interesses privados do que aos dos agricultores e agricultoras familiares, pequenas cooperativas ou sistemas locais de troca de sementes⁵². Além disso, a Lei de propriedade industrial, dois anos depois da promulgação do sistema OMC/TRIPS pelo Brasil (Decreto



50. PACKER, Larissa. *Biodiversidade como bem comum: direito dos agricultores, agricultoras, povos e comunidades tradicionais*. Curitiba: Terra de Direitos, 2010. Disponível em: <https://terradedireitos.org.br/uploads/arquivos/Biodiversidade-como-bem-comum-min.pdf>

51. MELO, Jana C. Farias; BITTENCOURT, Naiara Andreoli; ISAGUIRRE-TORRES, Katya. A proteção da agrobiodiversidade e os registros ou cadastros das sementes crioulas e tradicionais. *Revista da Faculdade de Direito da UFG, Goiânia*, v. 44, n. 3, 2021.

52. SANTILLI, Juliana. *Agrobiodiversidade e direitos dos agricultores*. São Paulo: Peirópolis, 2009.

nº 1.355/94), em que pese proíba a aplicação de patente sobre o todo ou partes de seres vivos, passa a reconhecer o direito de patentear microorganismos transgênicos (art. 18, III, Lei nº 9.279/1996), o que fez com que a já ultraconcentrada cadeia industrial agroalimentar privilegiasse a comercialização das poucas espécies e variedades geneticamente modificadas que rendem pagamento de *royalties* por até 20 anos.

A Lei de Biossegurança (Lei nº 11.105), editada em 2005, criou as condições para liberação e cultivo em massa de organismos geneticamente modificados (OGMs), facilitando sua aprovação e comercialização, com a dispensa do procedimento de licenciamento ambiental e a exclusão dos transgênicos do Sistema Nacional de Meio Ambiente (Sisnama). Em que pese a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio) ser responsável pela criação de normas técnicas de segurança relativas aos OGMs, há forte conflito de interesses entre seus membros, os quais, muitas vezes, são ligados às próprias empresas desenvolvedoras que pedem a aprovação, algo que vem comprometendo a avaliação de biossegurança⁵³. Deve-se a isso o fato de que nenhuma norma para a proteção das sementes crioulas e do patrimônio genéti-

53. Ver: THUSWOHL, Maurício. Influência sobre CTNBio é trunfo das gigantes da transgenia. *Especial Transgênicos*: impactos após mais de uma década de liberação no Brasil. São Paulo, 14 nov. 2013. Disponível em: <https://transgenicos.reporterbrasil.org.br/influencia-sobre-ctnbio-e-trunfo-das-gigantes-da-transgenia-2/index.html>, ou: OLIVEIRA, Cida. Na mira do MPF, irregularidades na CTNBio vêm à tona com a cana transgênica. *Brasil de Fato*: uma visão popular do Brasil e do mundo. São Paulo, 22 jun. 2017. Disponível em: <https://www.brasiledefato.com.br/2017/06/22/na-mira-do-mpf-irregularidades-na-ctnbio-vem-a-tona-com-a-cana-transgenica/>

co cultivado *on farm* contra a contaminação genética por transgênicos foi criada até hoje, o que vem representando um inconstitucional dano ao patrimônio genético (art. 225, §1, II da CF) e cultural (art. 215 e 216 da CF) no país.

Os agricultores e agricultoras familiares, camponeses, povos indígenas e comunidades tradicionais denunciam, ainda, que as normas técnicas estabelecidas pela CTNBio não são eficientes para proteger seus cultivos tradicionais ou agroecológicos da contaminação pelos transgênicos, pois não levam em consideração como essa contaminação pode ocorrer⁵⁴. É o caso da Resolução Normativa nº 4/2007 da CTNBio, que estabelece que o produtor de milho transgênico deve manter distância de apenas 100 metros de outro cultivo não transgênico ou, alternativamente 20 metros, desde que plante, no mínimo, dez fileiras de pés de milho convencional, que teoricamente conteriam o pólen e a contaminação genética. Entretanto, diversos estudos no mundo e no Brasil – protocolados na ação judicial que contesta a Resolução – comprovam contaminação a mais de 1.000 metros, evidenciando a impossibilidade da convivência entre os monocultivos transgênicos e outros sistemas de produção convencionais, orgânicos e agroecológicos⁵⁵. Além disso, a Resolução considera a distância como único vetor de contaminação, ignorando a contaminação pelo uso das colheitadeiras, pelo transporte, o armazenamento etc. Com isso, todo o custo da segregação

54. MELO; BITTENCOURT; ISAGUIRE-TORRES, 2021.

55. CONTAMINAÇÃO por transgênicos põe em risco o meio ambiente e viola o Direito dos Agricultores. *Terra de Direitos*. Curitiba, 2010. Disponível em: <https://terradedireitos.org.br/noticias/agenda/contaminacao-por-transgenicos-poe-em-risco-o-meio-ambiente-e-viola-o-direito-dos-agricultores/2700>

de cultivos é assumido pelos sistemas orgânicos e agroecológicos, o que acaba tornando mais caro o acesso aos alimentos saudáveis.

Como resultado da formação da CTNBio, destaca-se também o papel que o Brasil assumiu como um dos países pioneiros na desregulamentação e aprovação de organismos modificados por novas formas de alteração e manipulação genética. As Resoluções Normativas nº 16/2018, nº 23/2019 e nº 24/2020 da CTNBio simplificaram a liberação comercial e o monitoramento pós-comercialização de produtos advindos de novas técnicas de melhoramento, também chamadas de edição genética, como a cisgênese e a intragênese⁵⁶. A partir dessas normativas, tais organismos podem ser comercializados sem qualquer análise de riscos, licenciamento ambiental e monitoramento, uma vez que, para a Comissão, esses produtos se equiparam aos convencionais e, portanto, podem ser excluídos das regras da Lei de Biossegurança. Desde a aprovação das resoluções, já foi autorizada uma levedura para produção de bioetanol, além de vacinas, milho ceroso, bovino e tilápia com "Técnicas Inovadoras de Melhoramento de Precisão (TIMP)"⁵⁷, sem qualquer análise de riscos à saúde e ao meio ambiente,



56. Os termos "cisgenese" e "intragenese" são utilizados para OMGs em que são transferidos genes de organismos sexualmente compatíveis (cruzáveis) ou da própria espécie. Nos organismos transgênicos, a introdução de genes é, em geral, de espécies ou organismos diferentes entre si.

57. FERNANDES, Gabriel Bianconi; BITTENCOURT, Naiara Andreoli; BERNARDO, Marina Augusta Tauil. Novas biotecnologias e a desregulação dos organismos geneticamente modificados no Brasil. SIMPÓSIO INTERNACIONAL DESIGUALDADES, DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS: saúde, corpos e poder na América Latina. 7., 2020, São Leopoldo, RS. *Anais* [...]. São Leopoldo, RS: Casa Leiria, 2020.

tampouco a implantação de um sistema de rastreabilidade e rotulagem, o que torna impossível identificar e monitorar possíveis efeitos adversos dos novos produtos. A liberação acelerada e a flexibilização normativa vão na contramão do princípio da precaução, violando o Protocolo de Cartagena sobre Biossegurança⁵⁸, do qual o Brasil é signatário, e ameaçando os direitos dos agricultores, agricultoras e consumidores em geral.

Assim, o direito coletivo dos agricultores, agricultoras, comunidades tradicionais e povos indígenas constitui-se como um direito subordinado ao direito das corporações "melhoristas". Mesmo na CDB e no TIRFAA, ainda está presente uma concepção utilitária desses direitos, ao se reconhecer os agricultores, povos e comunidades tradicionais como "guardiões" do germoplasma *in situ* e *on farm*, mas não como sujeitos de inovação, ou seja, melhoristas. Em razão de, no geral, as sementes crioulas não estarem registradas nos sistemas nacionais de sementes, é praticamente impossível saber se uma variedade, por exemplo, com característica agregada de ser resistente à seca, apresentada para proteção intelectual por determinada empresa, é realmente nova ou fruto da corrente de inovação dos agricultores do Semiárido bra-



58. O Protocolo de Cartagena foi adotado no âmbito da *Convenção sobre diversidade biológica* (CDB), em 2000. Seu objetivo é "contribuir para assegurar um nível adequado de proteção no campo da transferência, da manipulação e do uso seguros dos organismos vivos modificados resultantes da biotecnologia moderna que possam ter efeitos adversos na conservação e no uso sustentável da diversidade biológica, levando em conta os riscos para a saúde humana, e enfocando especificamente os movimentos transfronteiriços" (art. 1º). No Brasil, ele foi aprovado em 2003 pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 908/2003, e promulgado em 2006, pelo Decreto nº 5.705/2006.

sileiro. Se houvesse o reconhecimento de que o melhoramento de sementes e mudas são fruto de uma histórica e constante inovação realizada pelas comunidades agricultoras do mundo – e não apenas a etapa laboratorial para aplicação industrial –, a agrobiodiversidade seria considerada patrimônio comum dos povos, devendo ser desenvolvida e partilhada de forma livre, em favor da alimentação e da agricultura, e, portanto, não suscetível de apropriação privada por poucas corporações.

O TIRFAA, por exemplo, não regula o acesso à agrobiodiversidade e às sementes crioulas conservadas *on farm* pelos agricultores. Elas podem ser acessadas sem qualquer procedimento de consentimento prévio às comunidades agricultoras que as vêm melhorando historicamente. O Tratado, por um lado, incentiva os países a proteger e promover a conservação *on farm* das sementes locais pelas comunidades agricultoras e, por outro, estimula sua coleta para compor coleções de bancos de germoplasma *ex situ*, regulamentando o acesso facilitado às coleções públicas e internacionais (CGIR), inclusive por empresas privadas, além de garantir a aplicação de direitos de propriedade intelectual sobre novos produtos e processos derivados desse acesso (art. 12.1; art. 12.3 e art. 13.b, iii). É um mecanismo perverso que, de um lado, facilita o acesso das empresas às sementes camponesas e, de outro, impede o livre uso das novas "sementes" desenvolvidas a partir desse acesso, que passam a ser protegidas por propriedade intelectual. Em troca, é instituído um fundo multilateral, em que países signatários e usuários deveriam contribuir para repartir os benefícios da comercialização oriunda da obtenção dessas sementes com países e co-

munidades provedoras. O fundo, entretanto, é incipiente, já que, de um lado, corporações que são as grandes beneficiárias não fazem aportes significativos e, de outro, as comunidades agricultoras são as que menos têm acesso aos recursos. Assim, fica evidente a dimensão utilitarista desse tipo de regulamentação. A CDB e o TIRFAA acabaram por autorizar apenas o direito dos agricultores e agricultoras à remuneração, por meio da repartição de benefícios, por sua "contribuição" como "guardiões", na medida em que mantêm as reservas de biodiversidade e agrobiodiversidade *in situ* e *on farm*. Tais reservas, por sua vez, podem compor coleções dos bancos públicos e privados de germoplasma para o desenvolvimento de novas sementes e produtos farmacêuticos, cosméticos e outros – estas, sim, inovações tidas como "dignas" de aplicação de propriedade intelectual⁵⁹.

O ponto alto desse processo no Brasil foi o chamado marco legal da biodiversidade brasileira e do acesso à repartição de benefícios sobre o conhecimento tradicional associado, expresso na Lei nº 13.123/2015, regulamentada pelo Decreto nº 8.772/2016, que foi denominada pelos movimentos sociais brasileiros como "Lei da biopirataria". Além de consolidar a integração dos conhecimentos tradicionais associados ao patrimônio genético de forma utilitária, por meio da "repartição de benefícios", referindo-se aos detentores desses conhecimentos como



59. PACKER, Larissa. *Da monocultura da lei às ecologias dos direitos: pluralismo jurídico comunitário-participativo para afirmação da vida concreta camponesa*. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2010.



Dirani com o sabonete de tingui embalado com a marca coletiva "Mãe de Óleos Kalunga". Crédito: Jaqueline Evangelista Dias / Articulação Pacari.

"provedores de conhecimento tradicional associado", a lei ainda criou exceções, a partir da categoria questionável da "origem não identificável".

De acordo com o inciso II do art. 2º da referida lei, "conhecimento tradicional associado" ao patrimônio genético significa "informação ou prática de população indígena, comunidade tradicional ou agricultor tradicional sobre as

propriedades ou usos diretos ou indiretos associada ao patrimônio genético". No entanto, nos termos da lei, o marco legal só exige o consentimento prévio e informado para o acesso ao patrimônio genético quando o conhecimento tradicional associado for de "origem identificável". Além disso, a repartição de benefícios no caso de acesso a patrimônio genético com conhecimento tradicional associado de origem supostamente "não identificável" pode acontecer por meio da mediação do Estado, de modo a "garantir a competitividade do setor contemplado" (art. 21). A definição "conhecimento tradicional associado de origem não identificável" como aquele "em que não há a possibilidade de vincular a sua origem a, pelo menos, uma população indígena, comunidade tradicional ou agricultor tradicional" (art. 2º, inciso III) representa, assim, uma armadilha para espoliar povos indígenas e comunidades tradicionais. As variedades tradicionais locais ou crioulas, ou a raça localmente adaptada ou crioula para atividades agrícolas são automaticamente enquadradas na lei como de "origem não identificável" e, dessa forma, não dependem do consentimento prévio da população indígena, da comunidade tradicional ou do agricultor tradicional que cria, desenvolve, detém ou conserva a variedade ou a raça (art. 9º, § 3º).

Diante de tantos desafios, os **povos e comunidades tradicionais do Cerrado e seus movimentos representativos têm desenvolvido estratégias de luta pelo livre acesso à biodiversidade, baseadas no princípio do *comum***. Essas estratégias inspiram caminhos e alternativas para a proteção do patrimônio genético e cultural.

3.4 Muito além da privatização: o conhecimento comum e as lutas dos povos do Cerrado pelo livre acesso à biodiversidade

Seguindo o percurso desde os tempos imemoriais da domesticação das plantas, os povos originários e comunidades tradicionais do Cerrado seguem manejando agroecossistemas, paisagens, nascentes e matas ciliares, tornando possível a conservação ambiental e o enriquecimento da biodiversidade, com diversificação da oferta de variedades de alimentos e de insumos para a produção de remédios da medicina popular. A defesa dos direitos à terra e ao território, à água, à alimentação e ao livre uso da biodiversidade vão tecendo histórias que encontram inspirações nas lutas e na vida cotidiana dos povos cerradeiros.

Os **complexos sistemas agrícolas dos povos e comunidades do Cerrado abrigam distintas formas de plantio e manejo da biodiversidade, baseados no princípio do comum, ou seja, no uso compartilhado de bens da natureza tecido por normas consensuadas que combinam proteção e produção**. Assim é com o gado que pasta sem cerca nos gerais, varjões e fechos de pasto; com a agricultura itinerante em diferentes altitudes das serras e na cheia e vazante dos rios; com a coleta de flores, capim dourado, raízes e frutos nativos nos vários ecossistemas; com os espaços sagrados nas serras, vales e águas; com a proteção e manejo das sementes nativas ou crioulas, que se mantêm em muitas comunidades.

Com essa perspectiva dos *comuns*, é importante analisar as **motivações dos povos e comunidades tradicionais**

em manter as espécies e variedades de plantas. Além de responderem às **tradições das culturas alimentares** com suas características de **sabor, tempo de maturação, produtividade** e para o **uso medicinal**, as plantas e suas variedades remetem também à **história** e à **afirmação de identidades**. Elas estão presentes nos **rituais** e fazem parte do **interesse cultural** pela coleção de variedades.

Nesse sentido, o fortalecimento das territorialidades e dos modos de vida dos povos do Cerrado são a principal via para garantir a manutenção do Cerrado em pé. Em outras palavras, trata-se de promover a conservação da (agro)biodiversidade por meio do manejo e uso sustentável dos bens da natureza nos diversos agroecossistemas (*in situ*), a partir da aplicação dos conhecimentos tradicionais associados (*on farm*). **As estratégias de conservação *in situ* e *on farm* no Cerrado são implementadas** não porque sejam parte de um plano estabelecido em espaços multilaterais ou em políticas governamentais, mas, sim, **em razão da persistência dos povos diante do Eco-Genocídio**. Por mais que o processo de *monoculturação* seja continuamente favorecido e incentivado pelos fluxos financeiros nos circuitos globais de *commodities* e pelas políticas estatais subordinadas a eles, os **povos resistem e, ao resistir, podem seguir existindo como povos culturalmente diferenciados**. São diversos os exemplos de **estratégias de luta** dos povos do Cerrado para ilustrar esse **processo de r-existência**⁶⁰.



60. Para mais sobre o conceito de “r-existência”, cunhado pelo professor Carlos Walter Porto-Gonçalves, ver: PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. A reinvenção dos territórios: a experiência latino-americana e caribenha. In: CECEÑA, Ana Es-

Para os povos indígenas Guarani e Kaiowá, da Aldeia Panambizinho, localizada no município de Dourados, no Estado do Mato Grosso do Sul, por exemplo, as sementes das variedades tradicionais de milho estão relacionadas à produção de alimentos tradicionais, à garantia de fartura de alimentos, bem como às lembranças e histórias de cada comunidade. O milho Saboró Branco é considerado um alimento sagrado, cultivado pelos ancestrais dessas comunidades. Ele faz parte da cultura religiosa desse povo e está diretamente ligado a sua identidade e existência. Há uma relação entre a conservação de variedades tradicionais do milho e de outras culturas, e a manutenção dos territórios tradicionais e retomada das terras sagradas, os Tekoha⁶¹, sustentando não somente os sistemas agrícolas, mas os modos de vida dos Guarani e Kaiowá.

São os direitos costumeiros construídos em estreita relação com as terras e a natureza que organizam as formas de manejo da biodiversidade e asseguram as diversas culturas alimentares e as práticas da medicina tradicional. Os valores de respeito à natureza, o cuidado, o pertencimento e as cosmovisões imprimem sentidos aos modos de vida desses povos e à expectativa do bem viver. Portanto, as terras, as águas e a biodi-



ther. *Los desafíos de las emancipaciones en un contexto militarizado*. Buenos Aires: Clacso – Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, 2006.

61. *Tekoha*, palavra guarani que significa “o lugar onde somos e o que somos”. É a maneira como os povos Guarani e Kaiowá se referem a seu território tradicional. No *Tekoha* deve haver matas (*ka'aguy*) com frutos para coleta, plantas medicinais, águas piscosas, matéria-prima para seus artefatos, área para plantio da roça familiar ou coletiva, para construção de suas habitações e realização de seus rituais. Ver: CONSEA. *Tekoha*: direitos dos Povos Guarani e Kaiowá: visita do Consea ao Mato Grosso do Sul. Brasília, DF: Presidência da República, 2017.

versidade não são apenas meios de produção de sua subsistência e reprodução física; são, também, parte de territórios coletivos, onde se organizam modos de vida tradicionais, compondo um patrimônio sociocultural. O território, entrecortado por plantas, animais e saberes, é sua casa, o lugar de onde são “nascente”⁶², onde crescem e vivem sua cultura. É o lugar onde enterram seus mortos e celebram a vida.

Esses diálogos chamam atenção, ainda, para a importância do reconhecimento das redes de guardiões e guardiãs de proteção das sementes tradicionais e raças crioulas de animais, nas quais as mulheres têm atuado com os princípios feministas da economia do cuidado – solidariedade, reciprocidade, autoconsumo. É o caso das “animadoras de sementes” do Grupo de Intercâmbio em Agroecologia (Gias) no Cerrado pantaneiro do Mato Grosso⁶³. Destaca-se a imperiosa necessidade de restaurar propostas de programas de apoio às casas de sementes, hortos e viveiros de mudas, intercâmbios em feiras e



62. Na Audiência Final do Tribunal Permanente dos Povos, ocorrida em julho de 2022, em Goiânia (GO), ao relatar em seu depoimento o conflito por terra que enfrentam na comunidade, a liderança do Território Tradicional da Serra do Centro (Campos Lindos – TO) Manoel Sousa da Silva disse, em diversos momentos, que é “nascente no território”, em oposição aos grileiros que tinham chegado ali para roubar as terras das comunidades. O uso poético do termo “nascente” chamou a atenção do júri e das pessoas presentes na audiência.

63. O vídeo “Rede de troca de sementes crioulas de Mato Grosso” foi o ganhador, pela região Centro Oeste, do Prêmio “A história que eu cultivo”, do GTBio, da Articulação Nacional de Agroecologia (ANA). Nele, agricultoras familiares do Gias falam, em especial, sobre o papel das mulheres na conservação da agrobiodiversidade. Ver: A HISTÓRIA que eu cultivo: A semente é nossa história – região Centro-Oeste. [S. l.: s. n.], 2021. 1 vídeo (5 min 17s). Publicado pelo canal Articulação Nacional de Agroecologia. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=Gc4thasqQsk>

festas de sementes, e também às práticas agroecológicas das mulheres nos quintais, que, cada vez mais, são reconhecidos como espaços de conservação, melhoria genética de espécies e variedades, e garantia da segurança alimentar e nutricional.

Tais conexões colocam em evidência como **as formas de cuidar do Cerrado estão continuamente sendo tecidas por seus povos, ainda que as violências não deixem de cercear seus dias**. Defender o Cerrado e proteger a biodiversidade requer um olhar para dentro: para dentro dos chapadões e das veredas, para dentro das comunidades e aldeias, ali onde os rios nascem e vertem histórias de luta.

Entretanto, em que pese terem papel estratégico na conservação do Cerrado e de sua (agro)biodiversidade, não raramente os povos se veem negligenciados e alijados de seu protagonismo. Por exemplo, a criação de áreas protegidas é um dos caminhos para a conservação da biodiversidade, tal como previsto na Lei nº 6.638/1981, como instrumento para a conservação *in situ*; na Constituição Federal de 1988 (artigo 225); na Convenção da Diversidade Biológica (CDB) (1992) e na Lei nº 9.985/2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC). O SNUC explicita de forma mais direta, ao estabelecer as modalidades de uso sustentável, a compatibilidade entre os modos de vida dos povos e comunidades tradicionais e a conservação da biodiversidade. Apesar disso, as **áreas remanescentes de Cerrado nas terras tradicionalmente ocupadas ao longo da história têm sido alvo prioritário para o estabelecimento de Unidades de**

Conservação (UCs) de Proteção Integral – áreas de proteção ambiental que, por princípio, não permitem assentamentos rurais e estão associadas à racionalidade ambiental preservacionista, ao "mito da natureza intocada"⁶⁴. Os povos da região se veem, então, vítimas de um outro tipo de ameaça a seus territórios e modos de vida, atrelado justamente ao discurso da conservação ambiental, que, contraditoriamente, se volta contra eles.

Um caso emblemático é o das comunidades quilombolas do Jalapão (Tocantins), que ocupam tradicionalmente as terras da região desde ao menos o fim do século XIX, e que, desde o início dos anos 2000, passaram a sofrer conflitos com UCs decretadas sobre seus territórios, em especial o Parque Estadual do Jalapão (2001), a Estação Ecológica Serra Geral do Tocantins (2001) e o Parque Nacional das Nascentes do Rio Parnaíba (2002)⁶⁵. Outro caso representativo é o das comunidades tradicionais e quilombolas apanhadoras de Flores Sempre-Vivas da Serra do Espinhaço (Minas Gerais), em conflito com o Mosaico das UCs Alto Vale do Jequitinhonha – Serra do Cabral (e em especial com o Parque Nacional Sempre-Vivas)⁶⁶.



64. DIEGUES, Antonio Carlos Sant'Ana. *O mito moderno da natureza intocada*. São Paulo: Hucitec Nupaub-USP/CEC, 2008.

65. APA-TO. *Mapa Comunidades Quilombolas do Jalapão*. Manaus, out. 2016. Disponível em: <http://novacartografiasocial.com.br/download/05-mapa-comunidades-quilombolas-do-jalapao/>

66. Para mais informações, ver: PORTO, Sílvio I.; AGUIAR, Diana. Flores em disputa: controvérsias da ação estatal na Serra do Espinhaço Meridional. In: FÁVERO, Claudenir; MONTEIRO, Fernanda Testa; OLIVEIRA, Maria Neudes Sousa de (Orgs.). *Vida e luta das comunidades apanhadoras de flores sempre-vivas em*

Nesses (e em outros) casos, as comunidades estão sendo **proibidas de acessar os campos de capim dourado e de flores sempre-vivas, ou de realizar práticas de manejo tradicionais, como o uso do fogo controlado, com as quais historicamente conservaram e multiplicaram paisagens biodiversas**, em nome de uma suposta preservação que os órgãos ambientais saberiam fazer mais do que elas. Além do racismo institucional inscrito nessa relação de exclusão, o **desperdício e a potencial erosão do conhecimento tradicional** das comunidades no manejo da biodiversidade são um dos muitos saldos negativos desse tipo de política ambiental de cunho preservacionista.

A persistente negligência do componente agrícola da biodiversidade por parte de ambientalistas preservacionistas⁶⁷ é um dos vetores da priorização de UCs de proteção integral em detrimento de UCs de uso sustentável em terras tradicionalmente ocupadas, como nos dois exemplos mencionados. No caso dos quilombolas do Jalapão, a justa reivindicação é pela demarcação do território quilombola e, como parte da estratégia de luta pela terra e pelo livre acesso à biodiversidade, eles realizaram a cartografia social do território⁶⁸. Já as comunidades apanhadoras de flores sempre-vivas têm reivindicado a recategorização do parque para a modalidade de uso sustentável Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS), mas têm encontrado resistência de organizações ambientalistas e do Instituto Chico Mendes



Minas Gerais. Diamantina: UFVJM, 2021a, p. 302-351.

67. SANTILLI, 2009.

68. APA-TO, 2016.

de Biodiversidade (ICMBio) no conselho da UC⁶⁹. Como parte das estratégias de luta pela terra e livre acesso à biodiversidade, construíram protocolos comunitários de consulta prévia⁷⁰.

Uma das saídas propostas por especialistas para enfrentar esse tipo de conflito é a criação de uma nova modalidade de UC de uso sustentável: a reserva da agrobiodiversidade, que estaria dedicada à conservação *in situ* e *on farm*, em concordância com o artigo 5º do TIR-FAA, que estabelece que os países devem promover a conservação da agrobiodiversidade apoiando os esforços das comunidades indígenas e tradicionais dentro e fora dos limites das unidades de conservação⁷¹. Nos mais diversos casos com tensões similares, seja qual for a modalidade de demarcação territorial mais indicada, nada deveria impedir o fortalecimento do entendimento – inclusive entre a burocracia ambiental estatal e as organizações ambientalistas dos mais distintos espectros – de que uso sustentável e conservação da (agro)biodiversidade são não somente compatíveis, mas guardam relação de necessidade e, portanto, constituem um caminho eficaz, do ponto de vista econômico, ecológico e sociocultural, frente à magnitude do Eco-Genocídio



69. PORTO; AGUIAR, 2021a.

70. PROTOCOLO comunitário de consulta prévia. Apanhadoras e apanhadores de flores sempre-vivas: Macacos, Pé de Serra e Lavras. 2019. Disponível em: https://terradedireitos.org.br/uploads/arquivos/WEB_TDD_PROTOCOLO-apanhadoras.pdf. PROTOCOLO comunitário de consulta prévia. Comunidades quilombolas e apanhadoras de flores sempre-vivas: Vargem do Inhaí, Mata dos Crioulos, Raiz e Braúnas. 2019. Disponível em: https://terradedireitos.org.br/uploads/arquivos/WEB_TDD_PROTOCOLO-quilombola.pdf

71. SANTILLI, 2009.

em curso. São diversos os instrumentos que referendam essa via, tal como o Decreto nº 6.040/2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais⁷².

Porém, ao contrário de visibilidade e incentivo, as comunidades apanhadoras de flores, por exemplo, encontram, no Estado brasileiro e em Minas Gerais, perseguição e criminalização. Ao longo do tempo, uma série de ações preservacionistas têm tratado as comunidades como vetores de devastação, enquanto consideram as empresas mineradoras suas aliadas. Dentre essas ações, destaca-se, além das UCs de proteção integral, a inclusão arbitrária de variedades de flores sempre-vivas em listas vermelhas de espécies ameaçadas de extinção, por meio de processos conduzidos sem diálogo com as comunidades, sem levantamento em campo e priorizando análises de coleções botânicas disponíveis em herbários. Esse processo tem gerado a criminalização da "panha" de flores e o estrangulamento dessa economia⁷³.

No entanto, como levantado em estudo recente⁷⁴, ao longo das últimas décadas, as comunidades apanhadoras de flores sempre-vivas comercializaram mais de 380 tipos de produtos da sociobiodiversidade derivados

das folhas, flores, hastes, cascas e frutos coletados. As empresas comercializadoras que compram das comunidades exportaram seus produtos, nos últimos 20 anos, para 21 países, com 90% das exportações dirigidas a Holanda, Estados Unidos, Espanha e Itália. **Apesar da importância dessa economia de produtos da sociobiodiversidade para a região** da Serra do Espinhaço, eles são totalmente **invisíveis nas estatísticas agrícolas** do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Essa invisibilização, **compartilhada por outras comunidades tradicionais que conduzem importantes economias baseadas em produtos da sociobiodiversidade, como pequi, babaçu, buriti, minimiza a importância dessas práticas produtivas frente a economias industriais de commodities agrícolas e impõe obstáculos ao desenho e implementação de políticas públicas apropriadas, que poderiam fomentar sistemas produtivos muito mais eficientes dos pontos de vista econômico, ecológico, social e cultural.**

Apesar do aumento do número de projetos realizados entre instituições de ensino e/ou pesquisa com a participação de agricultores, não há um inventário abrangente que retrate a realidade dos recursos genéticos conservados *in situ* e *on farm* no Brasil⁷⁵. A mobilização de recursos do or-

72. O decreto é tratado de forma mais detalhada no *Dossiê Terra e Território* (no prelo).

73. PORTO; AGUIAR, 2021a.

74. PORTO, Sílvio Isoppo; AGUIAR, Diana. Traçando os caminhos da comercialização: a economia agroextrativista das comunidades apanhadoras de flores sempre-vivas. In: FÁVERO, Claudenir; MONTEIRO, Fernanda Testa; OLIVEIRA, Maria Neudes Sousa de (Orgs.). *Vida e luta das comunidades apanhadoras de flores sempre-vivas em Minas Gerais*. Diamantina: UFVJM, 2021b. p. 268-301.

75. Com isso não queremos dizer que as variedades tradicionais devam estar em cadastros governamentais para que sejam reconhecidas, já que seu registro é altamente controverso entre as comunidades agricultoras. No entanto, é necessária a visibilização dos agroecossistemas camponeses e tradicionais como parte relevante da economia, da biodiversidade, da cultura alimentar e geral do país para embasar medidas de proteção e promoção frente à expansão do modelo produtivo monocultural da indústria extrativa. Ver: BRASIL. *Relatório Final da Portaria 57/2021 GTT*: Plataforma Nacional de Recursos Genéticos para

çamento público e a ampliação de agendas de pesquisa vai se tornando cada vez mais uma necessidade imperiosa.

Além disso, e como consequência dessa invisibilidade, a diversidade biológica produzida pelos povos indígenas e comunidades tradicionais tem recebido, historicamente, um papel secundário nas políticas públicas de apoio aos circuitos econômicos nacionais e regionais. Ao mesmo tempo, sua existência é cada vez mais pressionada pela expansão do agronegócio. São poucos os produtos do Cerrado, como babaçu, pequi, baru, buriti e macaúba, que estão presentes, por exemplo, na Política de Garantia de Preços Mínimos para Produtos da Sociobiodiversidade (PGPM-Bio), importante política de subvenção para a agricultura familiar e agroextrativista, por seu enorme potencial de promoção da biodiversidade⁷⁶.

Além de diversas vias de fortalecimento da conservação da agrobiodiversidade *in situ* e *on farm* realizada pelos povos do Cerrado (por meio do apoio aos processos de conservação, reprodução e troca de sementes; do favorecimento de modalidades de demarcação territorial que deem protagonismo aos modos de vida tradicionais; e do incentivo às economias dos produtos da sociobiodiversidade), há outras possibilidades. O diálogo entre os instrumentos de proteção territorial e ambiental, por um lado, e os de proteção cultural, por outro lado, também se configuram como um caminho fértil para supe-

rar visões antagônicas, que reiteram o "mito da natureza intocada"⁷⁷, operando na base do preservacionismo. Juliana Santilli lembra como os instrumentos jurídicos de salvaguarda do patrimônio cultural podem **fortalecer o reconhecimento, a valorização e a proteção dos sistemas agrícolas tradicionais, com seus componentes tangíveis e intangíveis (plantas cultivadas, técnicas, práticas e saberes)**⁷⁸. A própria Constituição Federal de 1988 estabelece os fundamentos para isso, ao ampliar o conceito de patrimônio cultural (art. 216), reconhecendo sua dupla natureza (material e imaterial). Entre os bens culturais, a Constituição inclui "as formas de expressão", "os modos de criar, fazer e viver" e "as criações científicas, artísticas e tecnológicas" dos "diferentes grupos formadores da sociedade brasileira".

No país com maior biodiversidade e na savana mais biodiversa, nada mais lógico do que empreender esforços para proteger o patrimônio cultural por meio da proteção a essa dupla dimensão material (agroecossistemas, plantas cultivadas, produtos alimentares, artesanais e medicinais) e imaterial (manifestações culturais, rituais, saberes agrícolas e associados à biodiversidade) que compõe a sociobiodiversidade. Não se trata, no entanto, de adotar uma visão de patrimônio cultural como algo estático e imutável, mas, ao contrário, de enxergá-lo como **algo vivo, dinâmico e em constante reinvenção, configurando-se como patrimônio justamente por seu significado ao longo do tempo e no coti-**



Alimentação e Agricultura. Brasília: Mapa, 11 jun. 2021.

76. A PGPM-Bio, seus potenciais e obstáculos serão tratados mais diretamente no capítulo 4 deste Dossiê.



77. DIEGUES, 2008.

78. SANTILLI, 2009, p. 382.

diano dos povos, comunidades, lugares e regiões onde têm expressão. Um exemplo dessa estratégia política de diálogo com instrumentos jurídicos de salvaguarda do patrimônio cultural é a luta da Articulação Pacari, das Raizeiras do Cerrado, para que seja reconhecido o ofício das raizeiras e raizeiros como patrimônio cultural imaterial do Brasil pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan)⁷⁹.

Outro instrumento que visa estreitar laços entre agricultura e patrimônio cultural é a iniciativa Sistemas Importantes do Patrimônio Agrícola Mundial (Sipam/GIAHS), criada pela FAO, em 2022, para promover o apoio sistemático à conservação e manejo adaptativos de sistemas agrícolas tradicionais. Esse projeto considera que a riqueza e a amplitude de conhecimentos e experiências acumulados no manejo e uso dos bens da natureza são um tesouro global que deve ser conservado e apoiado, permitindo ao mesmo tempo sua contínua evolução⁸⁰. Em março de 2020, o sistema agrícola tradicional das comunidades apanhadoras de flores sempre-vivas da Serra do Espinhaço foi reconhecido pela FAO como Patrimônio Agrícola Mundial⁸¹, título até então inédito no

Brasil. O reconhecimento é fruto dos esforços das comunidades por meio de sua entidade representativa, a Comissão em Defesa dos Direitos das Comunidades Extrativistas (Codecex), junto com entidades aliadas, e amplia a legitimidade de suas reivindicações sobre o livre acesso à biodiversidade e o fortalecimento da economia dos produtos da sociobiodiversidade.

A luta pelo livre acesso à biodiversidade também envolve outras estratégias, como a luta das quebradeiras de coco babaçu, por meio do MIQCB, para conquistar as Leis do Babaçu Livre, que configuram instrumentos legais de formalização das práticas tradicionais existentes, garantindo o livre acesso e o uso comum das palmeiras, por meio de leis municipais e estaduais⁸². Algumas dessas leis garantem maior acesso das mulheres aos babaçuais, outras o condicionam à autorização dos fazendeiros. Porém, seu descumprimento ainda é um problema cotidiano enfrentado por elas. Essas são, de todas as formas, conquistas importantes, que inovam ao priorizar o direito ao livre acesso e uso da biodiversidade, independentemente da dominialidade (pública ou privada) da terra onde se encontram os babaçuais⁸³.

79. "O Decreto 3.551/2000 instituiu o registro de bens culturais de natureza imaterial, criando os livros de registros de saberes, celebrações, formas de expressões e lugares. No Livro de registro dos saberes, são inscritos os conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades" (SANTILLI, 2009, p. 384).

80. Ver: AGRICULTURAL Heritage: A Legacy for the Future. *Food and Agriculture Organization of the United Nations*. GIAHS: Globally Important Agricultural Heritage Systems. Roma, 20---. Disponível em: <https://www.fao.org/giahs/background/en/>

81. Ver: TRADITIONAL Agricultural System in the Southern Espinhaço Range,

Minas Gerais, Brazil. *Food and Agriculture Organization of the United Nations*. GIAHS: Globally Important Agricultural Heritage Systems. Roma, 202---. Disponível em: <https://www.fao.org/giahs/giahsaroundtheworld/designated-sites/latin-america-and-the-caribbean/semprevivas-minasgerais/en/>

82. São 12 leis municipais no Maranhão, quatro leis municipais no Tocantins, uma lei municipal no Pará e duas leis estaduais: uma no Tocantins, de 2008, e outra no Piauí, de dezembro de 2022.

83. AGUIAR, Diana; DIAS, Jaqueline Evangelista; LAUREANO, Lourdes C.; PACHECO, Maria Emília Lisboa; BITTENCOURT, Naiara Andreoli; GOMES, Rosalva; SANTOS, Valéria P. A força das mulheres do Cerrado: raizeiras e quebradeiras.



Campo de flores sempre-vivas na Serra do Espinhaço, Minas Gerais.

Crédito: Fernanda Testa Monteiro

Os desafios não se restringem ao acesso à biodiversidade, eles incluem, ainda, as dificuldades de reconhecimento do conhecimento tradicional associado à biodiversidade. Uma estratégia para enfrentá-las foi desenvolvida pela Articulação Pacari, que lançou, em 2014, o Protocolo Comunitário Biocultural das Raizeiras do Cerrado. Trata-se

In: AGUIAR, Diana; LOPES, Helena (Orgs.). *Saberes dos povos do Cerrado e biodiversidade*. Rio de Janeiro: Campanha em Defesa do Cerrado; ActionAid Brasil, 2020. p. 12-31.

de um documento que envolveu representantes de 43 grupos comunitários de dez regiões dos estados de Minas Gerais, Goiás, Tocantins e Maranhão, buscando defender seu direito de praticar a medicina tradicional⁸⁴. Tal desafio foi aprofundado com a aprovação do marco legal da biodiversidade em 2015, que associou o direito à repartição de benefícios à ideia de conhecimento tradicional de origem identificável, para regular as situações em que as empresas buscam fazer a bioprospecção e o uso para a confecção de produtos comerciais, em especial nas indústrias cosméticas e farmacêuticas.

Em oposição a essa falácia, as raizeiras do Cerrado reivindicam que **todo conhecimento tradicional é de origem identificável**, uma vez que suas detentoras sempre sabem o processo de transmissão desse saber do qual "não há donos, somente herdeiros". Elas avaliam que a instituição da ideia de um conhecimento sem origem foi uma manobra legal, para dificultar a repartição de benefícios⁸⁵. Tal posição, inclusive, reforça a arbitrariedade e a ficção do conceito de "conhecimento não identificável" disposto na Lei da Biodiversidade. Por outro lado, embora identificável, esse conhecimento **não é de propriedade de uma comunidade ou povo apenas, mas patrimônio compartilhado historicamente entre diversas comunidades que têm, como princípio, a troca e a partilha**, inclusive como estratégia de segurança contra a

84. DIAS, Jaqueline Evangelista; LAUREANO, Lourdes Cardozo. *Protocolo comunitário biocultural das raizeiras do Cerrado*: direito consuetudinário de praticar a medicina tradicional. Turmalina: Articulação Pacari, 2014. Disponível em: <https://observatorio.direitosocioambiental.org/protocolo-comunitario-biocultural-das-raizeiras-do-cerrado-direito-consuetudinario-de-praticar-medicina-tradicional-2014/>

85. AGUIAR et al., 2020.

perda e a erosão genética de sementes e mudas. Desse modo, não seria possível uma única comunidade firmar um contrato bilateral com uma empresa, já que isso significaria o cercamento e a exclusão de todas as outras comunidades que também têm conhecimento tradicional associado a determinado recurso. Não por outro motivo, as quebradeiras de coco babaçu criaram um fundo coletivo de repartição de benefícios que pudesse ser acessado por todas as comunidades nos diferentes estados, como estratégia de afirmar essa gestão comum e não proprietária sobre os babaçuais.

Como reconhecimento de que a agrobiodiversidade e o conhecimento associado são fruto de um trabalho intergeracional contínuo, compartilhado por várias comunidades ao longo dos tempos, as comunidades afirmam o **comum**, ou seja, que determinado recurso **não pertence a ninguém, porque é destinado a todos e todas das presentes e futuras gerações**. Entretanto, também reivindicam que esse conhecimento é identificável, já que determinado recurso está vinculado a determinados modos de vida que constituem mutuamente a agrobiodiversidade e conformam paisagens diversas específicas. Por isso, chega-se à terminologia-síntese de que se trata de um **patrimônio dos povos – identificáveis –, a serviço da humanidade (patrimônio comum)**.

Muitos desses saberes das raizeiras estão sistematizados por elas na Farmacopéia Popular do Cerrado⁸⁶, um



86. DIAS, Jaqueline Evangelista; LAUREANO, Lourdes Cardozo (Coords.). *Farmacopéia popular do Cerrado*. Goiás: Articulação Pacari, 2009. Disponível em:

sistema de registro dos conhecimentos tradicionais sobre identificação, uso e manejo das plantas medicinais nativas do Cerrado. A Farmacopéia Popular contém a origem desses conhecimentos e está alocada no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (Sisgen) para fins de proteção dos conhecimentos tradicionais, submetendo qualquer acesso a eles à análise livre, prévia e informada pelas comunidades, que têm o direito de consenti-lo ou negá-lo. Em caso de concordância, garante-se uma forma justa de repartição de benefícios oriundos da comercialização de produtos a partir do acesso.

As quebradeiras de coco babaçu organizadas no MIQCB também enfrentam a dificuldade de fazer cumprir o direito à consulta livre, prévia e informada sobre o acesso ao conhecimento tradicional associado ao babaçu. Elas têm enfrentado conflitos com empresas que fazem a bioprospecção e o uso comercial do babaçu na indústria cosmética sem fazer a consulta prévia, violando seu direito a dizer não, ou então a exigirem uma justa repartição de benefícios, mesmo em um caso em que a origem "identificável" do conhecimento é tão amplamente reconhecida⁸⁷.



<https://campanhacerrado.org.br/biblioteca/14-biblioteca/publicacoes/113-farmacopeia--popular-do-cerrado>

87. AGUIAR et al., 2020.

Enquanto o marco legal estiver vigente, segue a luta pela aplicação do procedimento de consulta livre, prévia e informada, e, se for o caso, por uma justa repartição de benefícios em todos os casos em que há conhecimento tradicional associado e sendo internacionalmente reconhecido que se trata de conhecimento identificável, embora de gestão comum. Mas, para além disso, há a necessidade de revisar a própria Lei nº 13.123/2015.

Movimento sociais e organizações atuantes no Cerrado, assim como os povos indígenas, comunidades tradicionais e camponeses e camponesas, defendem avidamente que **não se trata de repartir benefícios sob uma ótica utilitarista, mas de uma visão que reconheça que seus modos de vida não estão a serviço da preservação da natureza como fonte de capitais para a indústria farmo-química e alimentícia do mundo. Esses grupos são sujeitos coletivos que têm seu modo de produzir e reproduzir-se social, ecológica e culturalmente associado à conservação e melhoramento genético da (agro) biodiversidade e, portanto, têm o direito não à propriedade privada, mas ao livre uso da (agro)biodiversidade, insuscetível de patenteamento.**

Mais recentemente, a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Camponeses, Camponesas e Outras Pessoas que Trabalham em Áreas Rurais (2018) ampliou e aprofundou a a proteção aos/às camponeses/as como sujeitos de direitos, mas o Estado brasileiro, já no contexto do governo de exceção de Michel Temer, se absteve de assiná-la, na contracorrente do histórico apoio do país a instrumentos internacionais de direitos humanos.

Ao mesmo tempo que alguns instrumentos internacionais (como os já mencionados Upov e TRIPS, da OMC) e nacionais (como o marco legal da biodiversidade) facilitaram a apropriação privada do patrimônio genético e cultural, pouco se avançou nacionalmente no que diz respeito a ações de proteção, fortalecimento e valorização da sociobiodiversidade do Cerrado. Ao contrário, uma multiplicidade de propostas dos movimentos no sentido de proteger e fomentar os sistemas agrícolas tradicionais e outras práticas que constituem a sociobiodiversidade não conseguem encontrar espaço institucional e, quando conseguem, estão sob constante ameaça, como será desenvolvido no capítulo 4.

Esse processo de, por um lado, apropriação privada do patrimônio genético e cultural e, por outro lado, invisibilização, perseguição e até criminalização dos modos de vida exacerba a conexão entre o Ecocídio do Cerrado e o Genocídio dos seus povos, pois, mesmo nas áreas remanescentes ricas em biodiversidade e agroecossistemas diversos, o livre acesso à biodiversidade vem sendo restringido, colocando em risco as práticas tradicionais e as possibilidades de reprodução social dos povos. Ao bradarem pela "mãe-palmeira", pela medicina popular, pelo milho sagrado e por tantas outras práticas constituídas em referência aos bens comuns, os povos do Cerrado anunciam suas lutas pela conservação e uso sustentável da biodiversidade, ao mesmo tempo que denunciam os cercamentos não só relativos ao acesso à terra e à natureza, mas às possibilidades de estarem vivos, de celebrarem seus dias, suas culturas e garantir território sagrado a seus mortos.

Série Eco-Genocídio no Cerrado

Dossiê

SOBERANIA ALIMENTAR
E SOCIOBIODIVERSIDADE
NO CERRADO



4. O DESMONTES BOLSONARISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS: ATAQUES AO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E ADEQUADA E À SOBERANIA ALIMENTAR

Maria Emília Pacheco, Diana Aguiar



Dirani coletando cajuzinho do Cerrado no Território Quilombola Kalunga, Goiás. Crédito: Jaquelina Evangelista Dias / Articulação Pacari.

Desde o processo da Constituinte, em 1988, e em especial nos primeiros 15 anos do século XXI, alguns direitos, políticas, programas e espaços de participação popular foram sendo conquistados, representando importantes instrumentos para o fortalecimento de alternativas ao cenário de Eco-Genocídio no Cerrado. Essas conquistas não foram suficientes para conter ou reverter a devastação estrutural (desmatamento de vegetação nativa para dar lugar a monocultivos, uso intensivo de agrotóxicos e exaustão hídrica causada pela infraestrutura de irrigação) e o avanço da apropriação privada dos bens comuns (por meio dos cercamentos e da aplicação de propriedade intelectual) que caracterizam o Eco-Genocídio, tal como retratado nos capítulos 1, 2 e 3 deste Dossiê. Ainda assim, constituíram obstáculos a um potencial avanço ainda mais acelerado desse quadro, viabilizando a realização de direitos e incrementando a resiliência de povos indígenas, comunidades quilombolas, tradicionais e camponesas que apontavam para outros modos de existir e para caminhos futuros para o Cerrado e o país.

No entanto, **desde o golpe jurídico-parlamentar de 2016 e sobretudo com a ascensão do fascismo bolsonarista, esses direitos, políticas e programas de viés emancipatório foram sendo desestruturados**, contribuindo para o aumento da fome e da insegurança alimentar e nutricional, e para o estrangulamento dos modos de vida dos povos do Cerrado, **acelerando e aprofundando o processo de Eco-Genocídio**.

Este capítulo, o quarto de nosso Dossiê, representa uma fotografia de um momento histórico. É um panorama de uma situação que esperamos que se torne obsoleta em



POTENCIAL DESTRUTIVO DO ÓDIO À DIFERENÇA QUE CARACTERIZA O FASCISMO ECO-GENOCIDA

poucos meses. Muitas políticas desestruturadas, tal como sistematizado aqui, já estão em processo de reconstrução com a posse do Presidente Luís Inácio Lula da Silva, cuja trajetória demonstra reconhecido compromisso com políticas de segurança alimentar e nutricional. No entanto, este Dossiê não apresentaria uma memória completa do processo do Tribunal do Cerrado e do **potencial destrutivo do ódio à diferença que caracteriza o fascismo eco-genocida** se não contasse essa parte da história recente vivida pelos povos do Cerrado, ainda que não somente por eles. Fizemos a escolha de não atualizar o texto com as mudanças normativas e institucionais que estão em curso enquanto esta publicação é finalizada porque se trata de um processo em marcha, e entendemos que o texto se presta a relatar e analisar um momento dos mais críticos na história dos povos do Cerrado e do Brasil.

Na seção 4.1, a seguir, serão apresentados alguns dados sobre a situação de aumento da insegurança alimentar no país e no Cerrado. A partir disso, na seção 4.2, trataremos um panorama das políticas e programas associados ao direito à alimentação adequada e saudável e

lomena e Bom Jesus (Piauí), relata o agravamento da insegurança alimentar e o aumento das dificuldades para que a população residente nesses municípios garanta a produção para o autoconsumo e a comercialização. Com os custos sociais e ambientais elevados, verificou-se que nenhum projeto da agroindústria parou durante a pandemia, principalmente o complexo sojeiro³. Ao contrário, ela se manteve indiferente à crise corrente, fazendo com que as comunidades rurais denunciasses que “o agronegócio e os grileiros não fazem quarentena”⁴.

4.2 Políticas públicas para a alimentação saudável e adequada: direito dos povos do Cerrado e do Brasil⁵

O contexto de aumento do flagelo da fome no Brasil é parcialmente resultante e agravado pela **desativação de políticas públicas e programas importantes** que foram desenhados e implementados, em especial, nos primeiros 15 anos deste século, com o objetivo de garantir o



3. ACTIONAID; CAMPANHA EM DEFESA DO CERRADO. *Considerações preliminares sobre pobreza e acesso ao auxílio emergencial durante a pandemia de Covid-19 em municípios do Maranhão, Tocantins e Piauí*. Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: https://actionaid.org.br/wp-content/files_mf/162749805620210727RelatorioCovid.pdf

4. SANTIAGO, Bruno; AGUIAR, Diana; MARQUES, Elvis. A biodiversidade é o melhor remédio contra pandemias: lições dos territórios do Cerrado. In: AGUIAR, Diana; LOPES, Helena. (Orgs.). *Saberes dos povos do Cerrado e biodiversidade*. Rio de Janeiro: Campanha em Defesa do Cerrado; ActionAid Brasil, 2020. p. 156-179.

5. As autoras agradecem ao pesquisador Sílvio Isoppo Porto, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), pelo apoio no levantamento de informações sobre o desmonte dessas políticas.

direito à alimentação adequada e a estruturação de sistemas sustentáveis agroecológicos de produção, processamento e distribuição de alimentos. Em primeiro lugar, o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan) teve sua gestão institucional desmontada devido à extinção do Conselho Nacional de Segurança Alimentar (Consea) pelo governo Bolsonaro (MP 870 de janeiro de 2019), à suspensão da realização da VI Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) e à interrupção dos trabalhos da Câmara Interministerial de SAN. Esse quadro tem consequências para a aplicação dos princípios e diretrizes da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN – instituída pelo Decreto nº 7.272/2010, que regulamenta a Lei nº 11.346/2006, sobre a criação do Sisan, e estabelece os parâmetros para o Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional). O referido plano, cuja abrangência inclui a ampliação das condições de acesso aos alimentos, com a produção da agricultura tradicional e familiar e, em especial, a promoção da saúde; a garantia do alimento de qualidade e saudável; e a conservação da biodiversidade, não foi atualizado. De acordo com a Lei do Sisan, é dever do poder público respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a realização do direito humano à alimentação adequada – negligenciado nesse contexto –, bem como garantir mecanismos para sua exigibilidade (art. 2, §2).

Da mesma forma, a Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (Decreto nº 7.794/2012) segue sem plano de execução e com propostas de programas desmontados pelo governo Bolsonaro. Seus objetivos

dialogam com a Política de SAN, ao propor (art. 2): a promoção da soberania e segurança alimentar e nutricional, e do direito humano à alimentação adequada e saudável, por meio da oferta de produtos orgânicos e de base agroecológica isentos de contaminantes que ponham em risco a saúde e a valorização da agrobiodiversidade e dos produtos da sociobiodiversidade; e o estímulo às experiências locais de uso e conservação dos recursos genéticos vegetais e animais, especialmente àquelas que envolvam o manejo de raças e variedades locais, tradicionais ou crioulas. Programas como a Assistência Técnica e Extensão Rural – com abordagem agroecológica e também destinados a priorizar o atendimento às mulheres do campo e da floresta, executados a partir de editais – e o Ecoforte – de construção ou fortalecimento de redes territoriais de agroecologia – foram extintos, reduzindo o espaço institucional e social da agricultura familiar camponesa e tradicional. Soma-se a isso o fato de que a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (Decreto nº 6.040/2007), que foi instituída com os princípios do reconhecimento, valorização e respeito à diversidade socioambiental e cultural dos povos e comunidades tradicionais, baseada nos conceitos de povos, comunidades e territórios tradicionais, segue sem propostas concretas de execução⁶.

Na mesma linha, programas inovadores, que são caracterizados como um **novo ciclo de políticas públicas para a**

segurança alimentar e nutricional, foram **extintos, substituídos ou tiveram drástica redução de recursos**, desestruturando possibilidades de fortalecimento institucional à agricultura familiar camponesa, indígena e tradicional.

Um dos mais importantes dentre eles foi o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), destinado a compras públicas e criado em 2003, a partir de debates no Consea, no início do primeiro governo Lula da Silva. O programa visava comprar alimentos e sementes crioulas para incentivar a produção da agricultura familiar camponesa e a promoção da agrobiodiversidade, bem como atender ao público rural e urbano em situação de insegurança alimentar e nutricional. Em 2012 – ano de sua maior execução –, o PAA articulou a compra de alimentos de 185 mil famílias da agricultura camponesa, de povos indígenas e de povos e comunidades tradicionais localizados em todo o país, com ações alimentares para quase 24 mil entidades socioassistenciais. Estas, por sua vez, faziam os alimentos chegarem a diversos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. Tudo isso foi realizado com cerca de 850 milhões de reais, que possibilitaram distribuir alimentação saudável, de qualidade e coerente com os hábitos alimentares locais, fortalecer o abastecimento de alimentos em nível local e contar com o protagonismo das organizações de produção da agricultura camponesa, tradicional e indígena⁷. Houve uma significativa participação

6. O Decreto nº 6.040/2007, sua importância histórica e seus elementos constitutivos são analisados de forma mais detalhada no *Dossiê Terra e Território no Cerrado* (no prelo).

7. GRISA, Catia; PORTO, Sílvia. *Mal começamos a subir a montanha...* Evidências, sinalizações e lições para as políticas alimentares. Porto Alegre: Gepad/UFRGS, 2020. Disponível em: https://www.ufrgs.br/agrifood/images/Quarentena2020/textos1a16/T1_-_2020-03_Catia_e_Silvio_montanha.pdf

das mulheres agricultoras na oferta de alimentos nesse programa, que contribuiu para romper com a invisibilidade de seu trabalho e auferir renda, favorecendo a construção de caminhos para sua autonomia econômica.

Os cortes no orçamento do PAA se intensificaram no governo de exceção de Michel Temer, e praticamente o inviabilizaram. Em 2018, último ano do governo Temer, a execução foi de cerca de R\$ 100 milhões. Com o governo Bolsonaro, ela se manteve baixa: em torno de R\$ 100 milhões por ano em 2019 e 2021. Em 2020, porém, em função da pandemia e da articulação política das organizações da sociedade civil, via Articulação Nacional de Agroecologia (ANA), houve uma suplementação de R\$ 500 milhões de reais. Mesmo assim, a execução foi de cerca de R\$ 300 milhões. Em 2022, em decorrência da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 15/2022, também conhecida como “PEC da Bondade”⁸, durante o período eleitoral, houve, mais uma vez, uma suplementação de R\$ 500 milhões.

Essas suplementações de 2020 e 2022, no entanto, privilegiaram o repasse de recursos para estados e municípios, em geral, de forma pouco republicana. Para se ter uma ideia, o Ministério da Cidadania (MC), então responsável pela execução do Programa, executou, em 2022, R\$ 477 milhões, sendo que a maior parte desse valor foi repassada para municípios da base do governo, sobretudo no apagar das luzes da gestão Bolsonaro. Por

sua vez, a Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), que historicamente era responsável pela execução do PAA, executou, em 2022, apenas 65 milhões de reais, em que pese terem sido demandados, ao longo de 2021, R\$ 330 milhões em projetos oriundos de organizações da produção da agricultura familiar camponesa.

Além disso, em agosto de 2021, o governo Bolsonaro publicou uma Medida Provisória (1.061/2021, transformada na Lei nº 14.284/2021, que foi posteriormente regulamentada pelo Decreto nº 10.880/2021) que o substituiu por um novo programa⁹. Com o nome de Alimenta Brasil, ele reduziu as modalidades de compras públicas, extinguiu o grupo consultivo com a participação de organizações da sociedade e teria que refazer as normativas para sua execução, completando o processo de desmonte e desconfiguração do programa de compras públicas.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) tem enorme capilaridade e remonta à década de 1950. Foi aperfeiçoado ao longo do tempo e, em 2009 (Lei nº 11.947/2009), considerando as lutas sociais e a atuação do Consea, passou a prever que no mínimo 30% do valor dos produtos para o preparo da alimentação escolar na rede pública de ensino sejam oriundos da agricultura camponesa, indígena, quilombola e tradicional. É praticamente o único que se mantém, mas sobre ele pesam ameaças de propostas em debate no Congresso Nacional. Por exemplo, foi aprovada, na Câmara dos Deputados (Projeto de Lei nº 3.292/2020), a interferência nos

8. AGÊNCIA SENADO. PEC do Estado de Emergência aguarda promulgação. Brasília, DF, 14 jul. 2022. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2022/07/14/pec-do-estado-de-emergencia-aguarda-promulgacao>

9. Trata-se da mesma PEC que substituiu o Bolsa Família pelo “Auxílio Brasil”.

cardápios, com a proposta de criação de uma cota para a compra de leite fluido, criando um perigoso precedente de reserva de mercado para laticínios de médio e grande porte. O argumento de favorecer a agricultura familiar não se sustenta. Além disso, está em desacordo com o que reza o PNAE sobre a primazia dos alimentos locais e regionais em sua diversidade e culturas alimentares¹⁰. A proposta, atualmente, está no Senado.

São 41 milhões de estudantes da educação básica pública atendidos pelo PNAE e o poder de compra da alimentação escolar não parou de cair nos últimos anos, sendo de R\$ 3,96 bilhões no Projeto de Lei Orçamentária (PLOA) para 2022, ainda menor do que os R\$ 4,06 bilhões aprovados em 2021. A proposta de organizações da sociedade civil era de R\$ 7,9 bilhões. Além disso, com a finalidade de repor as perdas inflacionárias e chegar mais perto de valores que possam, de fato, contribuir com a oferta de alimentação adequada nas instituições de educação básica, estimou-se que o montante *per capita* de recursos orçamentários do Programa em 2022 deveria subir, na creche, de R\$ 1,07 para R\$ 1,89; na pré-escola, de R\$ 0,53 para R\$ 0,94; e, nos ensinos fundamental e médio, de R\$ 0,36 para R\$ 0,74¹¹.

10. Para mais, ver: https://alimentacaoescolar.org.br/media/notastecnicas/documentos/Nota_T%C3%A9cnica_Senado_PL3292_Leite_dle2Crn.pdf

11. Cf. Nota Técnica do Observatório do PNAE. https://alimentacaoescolar.org.br/media/notastecnicas/documentos/NOTATÉCNICA_OAE_FINEDUCA.pdf

Outra política importante, que une as dimensões da segurança alimentar, nutricional e ambiental, é a Política de Garantia de Preços Mínimos para Produtos da Sociobiodiversidade (PGPM-Bio). Trata-se de uma política de subvenção aos preços de um grupo de 17 produtos da sociobiodiversidade – açaí, andiroba, **babaçu, baru**, borracha, cacau, castanha, juçara, **macaúba, mangaba, pequi**, piaçava, pinhão, pirarucu, umbu, **buriti** e murumuru¹² – que compõem as economias agroextrativistas¹³ de povos indígenas, comunidades quilombolas, tradicionais e camponesas de várias regiões do país, mas sobretudo da Amazônia e do Cerrado. Em 2021, os principais produtos subvencionados pela PGPM-Bio foram pequi, babaçu e mangaba (do Cerrado), e borracha, pirarucu e açaí (da Amazônia). Ela tem como objetivo promover o acesso à renda e conservar a biodiversidade, evitando o desmatamento.

No entanto, o acesso a essa política é inadequado às realidades dos povos indígenas, comunidades quilombolas e povos e comunidades tradicionais, tendo, por vezes, um controle mais exigente do que o observado nas operações realizadas para o agronegócio, em que pese o volume de recursos ser historicamente muito superior para a subvenção a médios e grandes produtores. Além disso, os preços pagos na subvenção não atendem aos objetivos, já que a definição de preços se dá por meio da análise

12. Em negrito, os produtos com incidência geográfica no Cerrado.

13. A palavra “agroextrativismo”, no Brasil, tem sentido diverso ao observado na América Latina de fala hispânica, referindo-se às práticas de coleta sustentável de produtos não madeireiros, como frutos, flores, folhas, raízes. Em alguns países da região, usa-se o termo “recolección”.

dos custos de produção feita pela Conab, mas os parâmetros do que compõe o valor da subvenção são limitados e faltam recursos para estudos de campo. Por fim, como o Grupo Gestor que incluía o Ministério do Meio Ambiente (MMA) e o então extinto Ministério de Desenvolvimento Agrário (MDA) deixou de atuar no governo Bolsonaro, a concentração da decisão no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) e no Ministério da Economia não leva em conta os aspectos ambientais e sociais, e a discricionariedade do gestor do campo econômico gera distorções. Outro agravante que restringe a implementação da PGPM-Bio e de outros apoios à economia do agroextrativismo é o fato de que continuam insuficientes as informações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) sobre o potencial dessa economia, com as estatísticas agrícolas frequentemente ignorando diversos desses produtos, apesar de sua relevância econômica, social e nas culturas alimentares¹⁴.

Os povos tradicionais e indígenas também demandam a valorização dos produtos da sociobiodiversidade imbricada com a proteção territorial e dos conhecimentos



14. A partir do levantamento e análise dos dados de comunidades agroextrativistas de coco babaçu em 18 municípios na região do Médio Mearim no Maranhão, principal região produtora, Porro (2019, p. 183) projetou que a “valoração monetária de toda a produção de derivados de babaçu gerada nessas localidades superaria R\$ 99 milhões, valor muito superior ao atribuído apenas para as amêndoas nas estatísticas oficiais”. Ver: PORRO, Roberto. A economia invisível do babaçu e sua importância para meios de vida em comunidades agroextrativistas. *Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi - Ciências Humanas*, Belém, v. 14, n. 1, p. 169-188, jan./abr. 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1981.81222019000100011>. Trata-se de uma análise para a economia da sociobiodiversidade do coco babaçu em uma região, sendo também representativa de situações similares de invisibilidade estatística de outras economias e outras regiões do Cerrado e do Brasil.

tradicionais associados, uma vez que a lógica de incentivo ainda está muito vinculada a monetização e preço, e é pouco abrangente. O Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu (MIQCB), por meio do fomento à produção das mulheres nos quintais, roçados e nas práticas de coleta de produtos da sociobiodiversidade do Cerrado, tem se dedicado a garantir alimentação saudável nos territórios. A diversidade alimentar, combinando frutas, vegetais e os produtos beneficiados do babaçu, como os biscoitos, bolos e mingaus feitos da farinha do mesocarpo nutricionalmente muito rico, se tornou parte da alimentação escolar e dos mercados institucionais e locais, gerando renda e segurança alimentar e nutricional. Contudo, o cenário de desmonte das políticas públicas coloca em risco a continuidade dessas ações, e é agravado pela criminalização ou pelas violências perpetradas nos territórios.

Alguns outros programas e políticas foram extintos ou tiveram orçamento reduzido, como o exitoso Programa Cisternas de Convivência com o Semiárido, com as modalidades Programa Um Milhão de Cisternas (P1MC) e Programa Uma Terra Duas Águas (P1+2). Eles visavam à implementação de infraestruturas hídricas descentralizadas e promotoras de autonomia para comunidades rurais, sobretudo para as mulheres agricultoras, e foram desenvolvidos, historicamente, pela Articulação do Semiárido (ASA) em toda a região semiárida brasileira. Na porção semiárida do Cerrado, as linhas de crédito ofertadas pelo Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) para apoiar o desenvolvimento de sistemas sustentáveis de produção e equidade de gênero, em suas diversas versões – Pronaf Mulher, Pronaf Agroecologia,

Pronaf de convivência com o Semiárido –, não estão adequadas à realidade, assim como falta desenvolver programas de fomento para a produção de alimentos.

Outra política que foi debilitada foi a Política Nacional de Gestão Ambiental e Territorial em Terras Indígenas (PNGATI), especialmente importante em terras não regularizadas, onde os índices de insegurança alimentar geralmente são mais elevados, e que nunca foi efetivada a contento.

A política de formação de estoques públicos de alimentos foi abandonada e as unidades de armazenamento de alimentos da Conab foram desestruturadas. Essa política pode contribuir para a regulação de mercado, o controle da inflação dos alimentos e o abastecimento alimentar. Porém, tais propostas devem ser combinadas com o aumento da aplicação da Resolução (RDC) nº 49 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Datada de outubro de 2013, ela contém diretrizes para a proteção da produção artesanal a fim de preservar costumes, hábitos e conhecimentos tradicionais na perspectiva do multiculturalismo dos povos, comunidades tradicionais e agricultores familiares.

Além da desestruturação das políticas dirigidas à agricultura familiar camponesa, ainda houve, nos últimos anos, um processo de **flexibilização dos critérios de definição da agricultura familiar e da composição de suas formas associativas**, reduzindo as possibilidades de seu acesso às políticas públicas. Em 2017, criou-se o Cadastro da Agricultura Familiar (CAF) (por meio do Decreto nº 9.064/2017), para substituir a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), regulamentando a Lei da Agricultura Fami-

liar (Lei nº 11.326/2006). Além de permanecerem as dificuldades para se atender às exigências para a obtenção do novo CAF, houve uma reconceitualização que fere os direitos da agricultura familiar. Em 2021 (por meio do Decreto nº 10.688/2021), o quadro social das organizações da agricultura familiar (cooperativas e associações) passou a ser constituído de, no mínimo, 50% de agricultores familiares com inscrição ativa no CAF, em lugar dos 60% definidos em 2017 (Decreto nº 9.064/2017). Deve-se salientar que essa última proporção já representava uma diminuição em relação aos 70% exigidos a partir de 2010 (Portaria do MDA nº 17) e aos 90% exigidos em 2008 (Portaria do MDA nº 47). Dentre os requisitos para a Unidade Familiar de Produção Agropecuária (UFPA), está o uso de, no mínimo, metade da força de trabalho familiar no processo produtivo e de geração de renda, o que, a partir da alteração promovida pela Decreto nº 9.064/2017, passou a ser substituído por “predominantemente” mão de obra familiar. Essa redução implicou a inclusão de cooperativas de grande porte na definição de “formas associativas de organização da agricultura familiar”, aumentando a concorrência no acesso aos mercados institucionais, como protesta a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (Contag)¹⁵.

Além do desmonte das políticas públicas, vivenciado de forma cotidiana pelos povos do Cerrado, diversos



15. SANTOS, Mabel Dias dos. Contag divulga nota técnica sobre o Decreto nº 10.688/2021, que altera diretrizes da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. *Fetag-PB*, João Pessoa, 29 abr. 2021. Disponível em: <https://www.fetagpb.org.br/2021/04/29/contag-divulga-nota-tecnica-sobre-o-decreto-no-10-688-2021-que-altera-diretrizes-da-politica-nacional-da-agricultura-familiar-e-empreendimentos-familiares-rurais/>

Série Eco-Genocídio no Cerrado

Dossiê

SOBERANIA ALIMENTAR E SOCIOBIODIVERSIDADE NO CERRADO

Realização



SEM CERRADO
ÁGUA
VIDA
CAMPANHA NACIONAL EM
DEFESA DO CERRADO

Apoio

IBIRAPITANGA

■■■ HEINRICH
BÖLL
STIFTUNG
RIO DE
JANEIRO

Na acusação formulada pela Campanha em Defesa do Cerrado e denunciada ao Tribunal Permanente dos Povos, a expansão da Revolução Verde na região, a partir da década de 1970, foi identificada como o marco histórico que deflagrou o processo de Eco-Genocídio no Cerrado. Para recuperar essa história, a Campanha trabalhou a partir de três dimensões: Águas; **Soberania Alimentar e Sociobiodiversidade** (tema deste Dossiê); e Terra e Território.

A modernização conservadora da agricultura no Cerrado é celebrada a partir da perspectiva dos atuais “vencedores” da guerra contra os povos e a natureza. Nessa história hegemônica, a apropriação privada, exaustão e contaminação das águas; a erosão e privatização das diversidades biológica (inclusive de variedades agrícolas que garantem soberania alimentar) e cultural; o desmatamento, a grilagem de terras e a imposição de grandes projetos; bem como os consequentes conflitos por água e terra, e as lutas pelo livre acesso à biodiversidade são apagados em nome do “desenvolvimento”.

Na perspectiva dos povos, essa história pode ser contada por meio do termo “*monoculturação*”, cunhado pela liderança indígena do Cerrado mineiro Célia Xakriabá para se referir ao processo de morte das terras, águas, sementes e identidades devido à expansão de monocultivos. A expressão sintetiza a relação intrínseca entre diversidade biológica e cultural, e o modo como a erosão dessa sociobiodiversidade é um dos aspectos fundamentais do Eco-Genocídio.

Diante disso, sementear e reflorestar terras e corações desmatados é uma tarefa coletiva para frear o Eco-Genocídio no Cerrado. Com essa ideia-força, esperamos que este dossiê seja alimento e subsídio para quem quiser se engajar nesta luta.

ISBN: 978-65-87197-07-4

